

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social



Quelli Foleiss de Oliveira

**A violência contra crianças e adolescentes: suas
expressões e os desafios no cotidiano do assistente social
nas Varas de Família**

Mestrado em Serviço Social

**São Paulo
2020**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social



Quelli Foleiss de Oliveira

A violência contra crianças e adolescentes: suas expressões e os desafios no cotidiano do assistente social nas Varas de Família

Mestrado em Serviço Social

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como requisito parcial para obtenção do título de MESTRE em Serviço Social, sob a orientação da Professora Dra. Maria Lúcia Silva Barroco.

**São Paulo
2020**

OLIVEIRA, Quelli Foleiss de

A violência contra crianças e adolescentes: suas expressões e os desafios no cotidiano do assistente social nas Varas de Família. Quelli Foleiss de Oliveira; orientadora Prof.^a Dr.^a Maria Lucia Silva Barroco.

São Paulo: PUC-SP, 2020. p. 199.

Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

1. Criança/adolescentes 2. Família 3. Violência 4. Trabalho Profissional

Banca Examinadora

São Paulo, _____ / _____ / _____

Nota: _____

Em memória de Marcia Martins Miranda. Mulher, mãe, companheira, defensora dos direitos humanos, brutalmente assassinada por familiares. Seus filhos foram impedidos de crescerem com sua presença e seus ensinamentos. Em sua memória, e de todas as que se foram lutando por uma outra humanização, seguiremos no combate a todas as formas de opressão. Marcia, Presente!

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento
88887.179690\2018-00.

AGRADECIMENTOS

Foi ao final da escrita desta dissertação que consegui parar para pensar nas pessoas que estão à minha volta e que não me deixaram desistir, nas várias vezes que pensei em fazer isso. Foram corações, mentes, braços e mãos que me abraçaram – literalmente – e sentaram ao meu lado e me ajudaram a seguir em frente, leram, reviram e reescreveram minhas incertezas e certezas!

Vou começar pela minha família, meu companheiro, Roberto, e meu filho, Matheus, pela paciência, compreensão, pelas leituras e pelos ouvidos! Foram motivadores e suporte para que eu conseguisse chegar ao fim deste desafio. À minha mãe, meu pai, meus irmãos, Kleussi e William, minha cunhada, Edilene, e meus sobrinhos, que compreenderam meus longos períodos de afastamento, me incentivaram e apoiaram esse desafio trilhado com tantas dificuldades e esperanças.

A minha querida orientadora, Prof^a. Lucia Barroco, que me acolheu, acreditou nesse projeto de pesquisa e possibilitou essa realização. Suas aulas e orientações não se limitam na às vidas acadêmica e profissional, mas são ensinamentos que carregarei para vida toda. Não consigo pensar em qualquer decisão ou posicionamento sem remeter à ética existente em cada fala, em cada gesto, sentimentos, em cada atitude diária de minha existência. Obrigada professora!

Às Prof^a Aurea e Prof^a Eunice, que me nortearam no Exame de Qualificação e deram luz ao caminho a ser trilhado.

À Juíza Analuisa Livorati Oliva de Biasi Pereira da Silva por autorizar a pesquisa documental realizada no Foro de Santo Amaro.

Quando falamos da centralidade do trabalho em nossas vidas não é pela simples necessidade de manutenção, mas sim porque nos faz existir enquanto ser social. Mesmo nas situações de maior esgotamento, somos capazes de sorrir, de abraçar e dizer até amanhã! Sinto-me feliz e privilegiada por ter pessoas maravilhosas em cada dia de trabalho. Assim, agradeço as companheiras Heloisa, Michele, Ana Carla, Ana Lucia, Cristiane, Thamara, Cida, Milena e Juliana. Todas, a seu modo, contribuíram com essa dissertação, seja com discussões, indicações de leitura, seja me ajudando a escrever, seja com um café! Tenho muito orgulho em fazer parte dessa equipe formidável, de exímia competência profissional, com consciência política e de cheias de afeto para compartilhar.

Às minhas companheiras da vara de família: Andreia, Greice e Tici! Sinto muita falta de compartilhar o cotidiano com vocês! Enquanto estivemos juntas, vivi um período rico em experiência profissional e de camaradagem, que me inspirou na construção do presente trabalho. Espero que ele contribua nos nossos cotidianos. Agradeço também aos atuais profissionais dessa equipe: Solange, Veridiana, Girleide e Cleber, pela acolhida e pelas discussões que tivemos nos momentos em que pude estar com vocês para a coleta de dados. Obrigada companheiros/as!

Aos parceiros/as da PUC, Thaís, Tamara, Alan, Tatiana, Wagner e Gracielle, pessoas queridas, com quem aprendi muito e compartilhei momentos de debates, conhecimentos, lazer e descontração. Espero que essa amizade se mantenha em todos os espaços, para além da academia!

Se com essas pessoas partilhei o cotidiano, outras ficaram na saudade, esperando por um momento de encontro. Vivi, Lidy, Ana Paula, Carlos, Flavia, Aline, Tati, Nájila, Fernanda, Carlinhos, Jaque, Moisés, Flávio, Suelen, Felipe, Meire, Eliana, Karina, Enio, Camilinha e Jana, companheiras e companheiros que tiveram de marcar encontros de acordo com a minha estrita disponibilidade, só para estar juntos! Muito obrigada por compreenderem e me incentivarem a entrar e terminar essa jornada!

A minha querida amiga Mônica, que mesmo à distância, demonstrou toda sua preocupação, dedicação, carinho e suas contribuições, que foram substanciais, me possibilitaram avançar cada vez mais na produção desta pesquisa. Muito obrigada amiga!

Ao camarada, linguista, Rafael Parintins, por todo seu empenho e dedicação na revisão, me ajudando a entregar essa pesquisa dentro dos limites de tempo. Agradeço por sua solicitude e camaradagem nesse momento tão importante da dissertação.

Minha sincera gratidão a todas e todos!

*“...crescemos somente na ousadia
só quando transgrido alguma ordem
o futuro se torna respirável...”*

Transgressões (Mário Benedetti)

CONVOCAÇÃO

*Contra o fascismo,
Marchemos, camaradas,
A Liberdade nos chama,
Para o dia de amanhã,
Deixemos os nossos lares,
Deixemos as amadas,
Partamos para a frente,
Partamos, camaradas!*

*Contra o fascismo,
Marchemos, camaradas,
Soframos nesta noite
Por grande amanhecer,
É mais belo o sol,
Depois das enxurradas,
Partamos para a frente,
Partamos, camaradas!*

*Contra o fascismo,
Marchemos, camaradas,
Vamos libertar
O trabalhador,
Das terras que ficaram
Ao nazismo escravizadas,
Partamos para a frente,
Partamos, camaradas!*

*Contra o fascismo
Marchemos, camaradas,
Teremos a nossa parte
Na salvação do mundo,
Como as estepes,
As nossas avançadas,
Partamos para a frente,
Partamos, camaradas!*

Solano Trindade

RESUMO

OLIVEIRA, Quelli Foleiss. A violência contra crianças e adolescentes: suas expressões e os desafios nas Varas de Famílias.

O objetivo desta dissertação é identificar e analisar as situações de violência reproduzidas nos autos processuais de disputa de guarda e regulamentação de visitas encaminhados aos profissionais de Serviço Social que atendem as demandas das Varas de Família, tendo como referência o Foro Regional de Santo Amaro, responsável pelo atendimento de toda Zona Sul de São Paulo (SP). Para atingir esse objetivo, utilizamos o referencial teórico marxista por meio do qual identificamos elementos do contexto societário vigente, capitalista, com seu modo de produção e reprodução social, aliado ao Estado, neoliberal e neoconservador, que interferem na vida dos sujeitos e de suas famílias, propiciando situações de violências. A metodologia utilizada consiste em pesquisa documental dos autos processuais, por meio da qual procuramos, a partir de dados quantitativos e qualitativos, discutir sobre o trabalho do/a assistente social na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes frente a situações de violência que permeiam a vida em sociedade e, conseqüentemente, as relações familiares. Os resultados apontam a presença de diferentes formas de violência emergentes nos autos processuais sofridas por crianças/adolescentes, além de preconceito de classe, racismo, LGBTQIfobia e machismo. Concluímos que o recurso à esfera jurídica para a resolução dos conflitos familiares pode ser mais uma forma de reprodução da violência social contra crianças e adolescentes, sendo fundamental que o/a assistente social realize uma avaliação social ancorada nos princípios éticos da profissão e que preze pela efetivação dos direitos da criança e dos adolescentes.

Palavras-chave: Crianças/adolescentes, Família, Violência, Trabalho Profissional.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Quelli Foleiss. Violence against children and teenagers: its expressions and challenges in Family Courts

The aim of this dissertation is identifying and analyzing violence situations reproduced in procedural records (*autos processuais*) of custody dispute and visits regulation forwarded to social workers of Family Court at the Regional Forum of Santo Amaro (South Zone in Sao Paulo city, Brazil). We use here the Marxist Theory to identify elements of the capitalist social context and its forms of social production and reproduction allied to the Neoliberal and Conservative State, which interferes in individuals' lives and families with violence situations. The methodology consisted of documental research of procedural records (*autos processuais*). By means of quantitative and qualitative analysis we discuss about the Social Work in guaranteeing children and teenagers rights in violence situations that permeate the social life and family relationships. Results show the presence of different forms of violence pointed in the *autos processuais* suffered by children/teenagers, besides social class prejudice, racism, LGBTQI-phobia and misogyny. We conclude that the resource to judicial sphere to solve family conflicts may be one more form of reproduction of social violence against children and teenagers. Thus, it is very important a Social Work anchored in the ethical principles of the professional category, regarding the effectuation of children and teenagers rights.

Key-words: Children/Teenagers, Family, Violence, Professional Work.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Distribuição dos Autos Processuais	119
Gráfico 2: Autos Processuais que solicitaram somente o estudo social	120
Gráfico 3: Autos Processuais que solicitaram somente o estudo psicológico.....	121
Gráfico 4: Demanda de Atendimento no Setor Técnico.....	122
Gráfico 5: Demandas atendidas pelo Serviço Social.	123
Gráfico 6: Demandas agrupadas.....	123
Gráfico 7: Estudo social realizado/não realizado.....	125
Gráfico 8: Motivos da extinção dos autos antes do estudo social.	125
Gráfico 9: Resolução Processual	126
Gráfico 10: Influência do estudo social na resolução do litígio.....	127
Gráfico 11: Guarda unilateral/compartilhada.	129
Gráfico 12: Alienação Parental.....	130
Gráfico 13: Apontamentos e identificação de violências.	131
Gráfico 14: Formas de violências identificadas nos laudos sociais e psicológico...	132

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Objetivos específicos e categorias de análises	116
Quadro 2: Categorias de análises e indicadores.	117

LISTA DE SIGLAS

AL	Alienação Parental
CEJUSCs	Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania
CF	Constituição Federal
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e demais pessoas não cisgênero e/ou não heterossexuais
MP	Ministério Público
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
SAJ	Sistema de Automação da Justiça
SAP	Síndrome da Alienação Parental
TJSP	Tribunal de Justiça de São Paulo

SUMÁRIO

Introdução.....	16
CAPÍTULO I :“O DE CIMA SOBE E O DE BAIXO DESCE”: o Estado e o aparato jurídico no modo de produção capitalista.	25
I.1 – Ser Social, Trabalho e Alienação	26
I.1.1 – Produção da riqueza social e exploração.....	29
I.1.2 – Notas sobre a Alienação	40
I.2 – O Estado na sociedade de classes	45
I.2.1 – O Poder Judiciário.....	53
I.2.2 – Foro Regional II – Santo Amaro	55
I.3 – O Trabalho do/a assistente social no Judiciário de São Paulo.....	57
I.3.1 – Elementos históricos	57
I.3.2 – Atuação profissional nas Varas de Família e das Sucessões: experiências cotidianas	60
CAPÍTULO II: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E SOCIABILIDADE: AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES FAMILIARES	67
II.1 – Considerações sobre a infância, a adolescência e a família na sociedade capitalista contemporânea	68
II.1.1 – Apontamentos sobre os valores conservadores e liberais	71
II.1.2 – Os rebatimentos das relações sociais nas relações familiares.....	79
II.2 – O Estatuto da Criança e do Adolescente: antecedentes históricos	82
II.3 – Algumas reflexões sobre a violência.....	87
II.4 – Violências sofridas por crianças e adolescentes em processos judiciais que envolvem regulamentação de guardas e/ou visitas.....	91
II.4.1 – Da coisificação da criança/adolescente.....	92
II.4.2 – Do direito à liberdade, ao respeito e a dignidade	94
II.4.3 – Do direito à convivência familiar e comunitária	96
II.4.4 – Reflexões sobre a alienação parental	98
II.4.5 – A Guarda Compartilhada e seus desafios.	106

CAPÍTULO III: OS CAMINHOS DA PESQUISA	113
Capítulo III: Os caminhos da pesquisa	114
III.1 – Metodologia de pesquisa	114
III.2 – Das análises quantitativas	119
III.2.1 – Sobre a distribuição dos autos processuais.	119
III.2.2 – Sobre os autos processuais atendidos no setor técnico.....	122
III.3 – Das análises qualitativas	135
III.3.1 – Exposição dos autos processuais	135
III.3.2 – Análises dos autos processuais conforme categorias	147
CONSIDERAÇÕES FINAIS	166
REFERÊNCIAS	172
ANEXOS	181

Introdução

Essa pesquisa foi desenvolvida com base no trabalho do/a assistente social nas Varas de Família e das Sucessões do Foro Regional II – Santo Amaro, sendo este um dos Foros Regionais da Comarca de São Paulo/SP, pertencente ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Inserido nesse ambiente de trabalho, o/a assistente social é solicitado a oferecer subsídios, os quais podem ser de caráter conclusivo ou indicativo (FÁVERO, 2005) para uma sentença judicial a ser aplicada na vida dos sujeitos envolvidos nos autos processuais. De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, os documentos produzidos nesse espaço sócio-ocupacional (estudo social, informações, manifestações, laudos e pareceres):

[...] podem e devem servir também como uma forma de garantir direitos à população. Se o/a profissional, quando da realização do estudo social, identificar as expressões da questão social, sejam elas materiais, culturais, ideológicas, que permeiam a situação apresentada, e as referenciar nos laudos, pareceres, relatórios sociais apresentados, sobretudo no seu parecer, indicando alternativas que envolvam não apenas o indivíduo e a família, esse trabalho, ainda que institucional, possibilita o enfrentamento da questão social posta. (CFESS, 2014, p. 30)

O desvelamento da questão social e de suas expressões requer uma leitura crítica da sociedade e realidade contemporânea. Para elucidar nosso caminho e, compreendendo que o cotidiano familiar é socialmente influenciado pela conjuntura econômica, política, cultural e histórica, ou seja, sua realidade é material e subjetivamente constituída por elementos que se criam e recriam no ambiente societário, adotamos como referencial teórico metodológico para essa pesquisa a teoria social de Karl Marx¹, dado os seus pressupostos sociais e históricos e sua perspectiva de totalidade. Consideramos que tal fundamentação nos forneceu subsídios para uma investigação relevante acerca das complexas expressões da questão social, dentre as quais se encontram as violações de direitos e a violência intrafamiliar.

¹ Consideramos a obra marxiana como uma teoria social, com base nas afirmações do professor José Paulo Netto, em que “preferimos pensar a obra de Marx como fundante de uma teoria social, que articula uma postura nitidamente ontológica com uma radical historicidade: trata-se de uma teoria sistemática (não um sistema) que dá conta do movimento do ser social que se engendra na gênese, consolidação e desenvolvimento (aí incluídas as condições do seu desaparecimento) da sociedade burguesa” (NETTO, 2011, p. 135).

Outrossim, buscamos estar em conformidade com o projeto ético-político profissional², com sua orientação e seus princípios de defesa intransigente dos direitos humanos e da liberdade como valor ético central, dentre outros, o que permite uma visão crítica da sociedade capitalista que transforma tudo em mercadorias, inclusive o ser humano.

Para o profissional de Serviço Social, que trabalha no atendimento às famílias, a busca por um referencial teórico que elucida a intervenção profissional é imprescindível, uma vez que as expressões da questão social se apresentam tanto no cotidiano comunitário, quanto no familiar. No âmbito privado, familiar, espaço privilegiado de reprodução e manutenção da organização societária vigente, o trabalho do/a assistente social tem desafios e enfrentamentos que devem ser analisados e compreendidos no movimento da dialética.

Os processos que são destinados ao assim denominado Setor Social (dentro das Varas de Família) são, obrigatoriamente, provenientes de uma determinação judicial. Quando as demandas do processo judicial são complexas e de difícil decisão, envolvendo crianças/adolescentes, o/a Juiz/a da causa determina a realização de um estudo social³. Depois de concluso o referido estudo, o profissional de Serviço Social elaborará um laudo social⁴, o qual fornece elementos, com fundamentação social, para que o/a magistrado possa sentenciar uma ação no sentido da garantia dos direitos das crianças e adolescentes, que estão no interior do litígio judicial.

² Sobre o projeto ético-político profissional, a professora Marilda Iamamoto nos diz que “o projeto ético-político profissional expressa a perspectiva hegemônica impressa no Serviço Social brasileiro. Tem suas raízes nas forças sociais progressistas e está fundado nas reais condições sociais em que se materializa a profissão. Em outros termos, a operacionalização do projeto profissional supõe o reconhecimento das condições sócio-históricas que circunscrevem o trabalho do assistente social na atualidade, estabelecendo limites e possibilidades à plena realização daquele projeto” (IAMAMOTO, 2012, p. 44-45). Cientes das contribuições do professor Dr. José Paulo Neto acerca do projeto ético-político profissional e sua definição, nesse momento, optamos por trazer essa definição da professora Dra. Marilda Iamamoto, pois consideramos que se coaduna melhor com as discussões dessa pesquisa.

³ Recorrendo a reflexões da professora Dra. Eunice Fávero, “o estudo social é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais” (FÁVERO, 2005, p. 42-23).

⁴ O laudo é utilizado no meio judiciário como mais um elemento de “prova”, com a finalidade de dar suporte à decisão judicial, a partir de uma determinada área do conhecimento, no caso, o Serviço Social. Ele, na maioria das vezes, contribui para a formação de um juízo por parte do magistrado, isto é, para que ele tenha elementos que possibilitem o exercício da faculdade de julgar, a qual se traduz em “avaliar, escolher, decidir” (FÁVERO, 2005, p. 45).

Para a emissão deste, os/as assistentes sociais realizam uma perícia social⁵, por meio da qual se identificam as relações que se estabeleceram naquelas famílias, as relações que estão sendo vivenciadas na atualidade e a responsabilidade parental exercida. Especialmente, quais motivos um pai, mãe, avós, tias/tios e até mesmo irmãos foram conduzidos a peticionarem uma ação judicial para regulamentar suas responsabilidades e convivência com as crianças/adolescentes dessas famílias. De acordo com Gois e Oliveira (2019):

As famílias que recorrem à Justiça de Família apresentam demandas que expressam a questão social, ainda que sua realidade social, em especial do ponto de vista socioeconômico, por vezes, se diferencie daquelas que se tornam usuárias da Justiça da Infância e Juventude. Nesse sentido, as mudanças socioculturais, em parte impulsionadas pelo processo de globalização, e as tensões advindas de um modo de produção capitalista, que prima pela competição e pela acentuada desigualdade entre indivíduos e camadas sociais, são fatores constitutivos dessas expressões. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 13)

Na realização do estudo social, o/a assistente social deve compreender a realidade das crianças e adolescentes pertencentes às famílias atendidas e seu desenvolvimento social, histórico e cultural, para não reproduzir uma análise meramente formalista, conservadora e jurídica das expressões da questão social que se apresentam. Essas questões são um desafio para a categoria profissional, diante do espaço jurídico, que tende a ser autoritário e hierárquico, e busca a solução de um problema individual deslocado das expressões da questão social. Diante dessa realidade, é crucial aos profissionais de Serviço Social agirem em conformidade com o projeto ético-político, inseridos no ambiente sociojurídico, que expressa:

[...] investimento em modelos autoritários e conservadores de práticas para disciplinar as relações cotidianas, no interior do privilegiamento do Estado penal em detrimento do Estado social. Ou, na judicialização dos conflitos familiares, no excessivo poder dado ao Estado em relação à guarda de filhos, como é o caso, em detrimento de programas e ações que favoreçam o diálogo entre a família, sua escuta atenta, respeitando direitos de todos os envolvidos, num trabalho interdisciplinar que evite a fragmentação da realidade vivida pelos sujeitos e o recurso ao Judiciário para enquadrar e/ou

⁵ A perícia, quando solicitada a um profissional de Serviço Social, é chamada de perícia social, recebendo esta denominação por se tratar de estudo e parecer cuja finalidade é subsidiar uma decisão, via de regra, judicial. (FAVERO, 2005, p. 43).

simplificar a realidade, por meio de avaliações realizadas com base num modelo ou num guia para avaliação de famílias em disputa pela guarda dos filhos. (FÁVERO, 2010, p. 8-9)

Portanto, compreendemos que a discussão e a pesquisa sobre violência intrafamiliar não se esgotam em si mesmas, carecendo de uma análise ampliada e fundamentada acerca da construção do ser social na sociedade contemporânea, a qual se sustenta no modo de produção capitalista, com a exploração do homem pelo homem, mantendo como fundamento e sustentação a propriedade privada.

A família, tal como a conhecemos, na sociedade contemporânea, é o primeiro núcleo de formação do ser social, tendo suas relações e organizações alteradas em conformidade com o período histórico em que está situada. Portanto, a família e as relações familiares estão em constante transformação, decorrentes das mudanças societárias ocorridas no âmbito econômico, político, social, cultural, dentre outros fatores que influenciem seus cotidianos, direto ou indiretamente. “Não há sociedade sem indivíduos, nem indivíduos fora de sociedades, também não há desenvolvimento social que não interfira no desenvolvimento dos indivíduos” (LESSA, 2012, p. 16).

Uma vez que essa organização social, a família, é fruto de processos sócio-históricos, o ser social que se forma em seu interior a reproduz e a transforma, num processo dialético, dentro de seus limites e possibilidades históricas. Ancorados na teoria social de Marx, consideramos que:

Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram. A tradição de todas as gerações passadas é como um pesadelo que comprime o cérebro dos vivos. (MARX, 2011, p. 25)

Entendemos que as relações familiares que se formam dentro do modo de produção capitalista, de forma geral, corroboram, em maior ou menor grau, para reprodução e manutenção do capital, independentemente do conhecimento e evolução societários ou do sofrimento das vidas humanas inseridas nessa dinâmica. Entretanto, podem dentro desse movimento, contraditoriamente, ser construídos valores que não atendam a padrões – de família – pré-estabelecidos, buscando a liberdade de seus membros, os desejos subjetivos e que permita aos indivíduos

fazerem suas próprias escolhas, dentro do limite de escolhas possíveis. Ou seja, entendemos que as relações familiares são dinâmicas; que, dentro da reprodução, também há a superação, e que, conforme apontado, nem sempre há homogeneidade de valores nas relações intrafamiliares. Porém, direcionaremos nossos estudos às relações familiares que se adequam a valores e modos de vida reprodutoras da ideologia liberal burguesa e da ideologia conservadora⁶.

Identificamos que a família patriarcal é característica do modo de vida conservador e seus defensores, tendo família uma unidade econômica e também política; enquanto o modelo de família nuclear burguesa (pai, mãe e filhos) é um produto do modo de vida liberal burguês. Entretanto, as modificações ocorridas nos arranjos familiares não suprimiram o patriarcado, “pois o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa toda a sociedade” (SAFFIOTI, 2015, p. 49). Essa relação de dominação de um ser sobre o outro se concilia perfeitamente com o modo de produção capitalista, sendo a base ideológica da exploração material, a qual se apropria da mais valia gerada pelo trabalhador/a alienado/a e preservando a propriedade privada dos meios de produção nas mãos da classe dominante. Explicitando nossa compreensão sobre o assunto, partimos do entendimento de que o patriarcado,

Por ser funcional aos interesses capitalistas, esse sistema [patriarcal] não foi apenas apropriado, mas fundido ao atual modo de produção, formando um sistema único: patriarcal capitalista, pautado na exploração intensificada da força de trabalho, especialmente a feminina. Entende-se que o patriarcado é um sistema porque funciona independentemente da presença dos homens, ou seja, ele encontra-se enraizado nas relações sociais de tal forma que, mesmo entre mulheres, sem necessariamente haver presença masculina, há sua ratificação e sua reprodução. (CISNE, 2015, p. 25-26)

Portanto, a coexistência de ambas as ideologias de família, conservadora e liberal burguesa, tem na propriedade privada e no patriarcado sua sustentação. Enquanto os conservadores defendem a família, a religião (judaico-cristã), a tradição, o preconceito, a autoridade, dentre outros; os liberais reivindicam o individualismo, a concorrência, a meritocracia, a religiosidade, livre iniciativa e

⁶ Tomamos como ideologia a definição lukacsiana: “A ideologia é sobretudo a forma de elaboração ideal da realidade que serve para tornar a práxis social humana consciente e capaz de agir.” (LUKÁCS, 2013, p. 465). Sendo assim, concluímos que ideologia tem uma função social a ser cumprida, ela necessariamente tem de comprovar sua existência no plano real. Independentes de falsas ou verdadeiras, ela tem que intervir na realidade social.

demais valores de relações mercantis. A convergência entre os valores conservadores e liberais está na manutenção da propriedade privada dos meios de produção, apropriação da riqueza socialmente produzida, com a exploração do homem pelo homem e o Estado mínimo.

Dessa forma, entendemos que as relações sociais estão permeadas pela relação de propriedade privada, a qual se mantém através da violência e se expande em todas as esferas da vida humana e, conseqüentemente, nas relações familiares.

Eis porque consideramos salutar o aprofundamento da nossa pesquisa sobre a violação dos direitos das crianças e adolescentes, para além da lógica mecanicista do direito constitucional e as legislações vigentes. As relações familiares em seu cotidiano expressam e reproduzem as violências que permeiam a vida na sociedade de classes, que tem em sua essência a propriedade privada acima dos interesses da construção e do desenvolvimento do ser social.

A partir da experiência do trabalho profissional, atendendo a famílias em litígio judicial nas Varas de Família, aproximamo-nos de várias situações que identificamos como reprodução de violências (sociais) oriundas do ambiente familiar como também no espaço sociojurídico. Nessa sociedade, classista, onde os interesses econômicos atravessam as relações sociais, identificamos ações judiciais pautadas em interesses privados de cada adulto/responsável, que tratam seus filhos/dependentes como uma extensão de seus bens materiais (casa, apartamentos, carro, dentre outros), reproduzindo o interesse da propriedade privada de forma mais expressiva. Outras situações revelam que o egoísmo, o individualismo e o interesse econômico do requerente na ação judicial são definidores, por exemplo, de seu pedido pela guarda, visando a exoneração de sua responsabilidade no pagamento da pensão alimentícia a seus dependentes.

Não podemos ignorar as questões moralistas que se apresentam nos litígios envolvendo crianças e adolescentes. A forma como o outro está se organizando para atender e cuidar dos interesses de seus dependentes passa por juízos de valor baseados no sistema patriarcal burguês. Avaliam os lugares que a criança frequenta, os horários, os indivíduos com quem convive, o tipo de escola que a criança/adolescente estuda, os entendimentos que cada um tem sobre a sexualidade, a religião, o uso de álcool e drogas, ou seja, tudo o que se refere ao comportamento humano e à sociedade em geral é motivo para desqualificar os cuidados que o guardião defere à criança/adolescente.

Obviamente que, nesse contexto, apresentam-se de forma nítida as questões de opressão de gênero, as quais, embora não sejam o objeto dessa pesquisa, não podem ser desconsideradas. A disputa pela guarda de filhos e/ou dependentes pode expressar uma forma de controle sobre a vida da mulher, seja ela a guardiã ou a requerente. Além disso, reafirma os paradigmas patriarcais em relação aos cuidados dos filhos, pois, mesmo quando os pais entram com pedido de guarda, alegam, como sua justificativa, que a responsável pelos cuidados diários da criança/adolescente será uma mulher – que pode ser a avó, a atual companheira, uma tia, a trabalhadora doméstica – a qual, em sua avaliação, será mais adequada devido a julgamentos moralistas, para cuidar de seus filhos e dependentes. Além disso, reproduzem uma lógica de cuidados essencialmente femininos, onde os homens não possuem capacidade de cuidar.

No intuito de aprofundar nossas problematizações, entendemos que o fato de recorrer ao Judiciário devido a uma disputa, de guarda ou regulamentação de visitas, pode expor criança/adolescente a outras formas de opressão, uma vez que para este ser em desenvolvimento, em seu entendimento, na maioria das vezes, ela é o motivo de conflito entre seus pais ou responsáveis.

A criança e/ou adolescente se vê no papel de ter que decidir com quem ela quer ficar, tomando para si esta reponsabilidade, que não lhe pertence. Tal situação poderia ser resolvida por meio de uma adequação do cotidiano de seus responsáveis, em prol do bem-estar de seus dependentes, os quais são considerados pessoas em fase de desenvolvimento.

No interior do conhecimento da família, a condição da criança e/ou adolescente e seus direitos são considerados como prioritários, em virtude de sua situação de dependência – objetiva e subjetiva – em relação ao adulto. [...] A criança, enquanto sujeito de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, deve ter assegurada a proteção integral, a qual implica o atendimento de suas necessidades pela família, pela comunidade e pelo Estado. Para essa proteção, portanto, depende primeiro do adulto de referência, que geralmente é aquele (ou aqueles) com o qual mantém maior proximidade na convivência. (FÁVERO, 2008, p. 218).

Nessa pesquisa, nosso objeto será a reprodução de violência contra crianças e adolescentes, as quais são coisificados na disputa judicial, por seus pais e/ou

familiares⁷, que, por razões diversas, divergem em posicionamentos e buscam o recurso judicial para estabelecer as responsabilidades e convivência para com seus dependentes. Nesse contexto conflituoso, os pais e familiares ignoram os anseios, desejos e posicionamentos em relação a sua convivência familiar, desconsiderando crianças e adolescentes como sujeitos de sua história.

A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento. (BRASIL, 2006, p. 26)

Essa compreensão da criança/adolescente ser considerada como sujeito foi definida legalmente, na sociedade brasileira, a partir do Estatuto da Criança e Adolescente, considerado um marco histórico na conquista dos direitos da criança/adolescente e oriundo de diversas lutas sociais.

Consideramos necessário estudar e problematizar esse Estatuto e outras legislações atuais que versam sobre os direitos das crianças/adolescentes, que visam garantir o respeito aos direitos fundamentais, o direito à proteção integral e o acesso a este, colocando a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela efetivação desses direitos. Consideramos que tais conquistas referem-se mais ao ideal do que ao que objetivamente é realizado, devido a várias determinações.

Isso posto, temos como nosso objetivo discutir sobre as violações dos direitos das crianças e adolescentes nos processos de Vara de Família, buscando, a partir do referencial teórico crítico, demonstrar que tais situações não são características individuais das famílias, mas que as famílias compõem um universo complexo mediado por relações socioeconômicas, culturais, ideológicas, religiosas, morais.

Para isso, consideramos necessário analisar historicamente os papéis desenvolvidos por homens e mulheres nas relações intrafamiliares e sociais, pois a partir da inserção da mulher no mundo do trabalho, ocorreram transformações significativas no ambiente familiar. Essas mudanças desencadearam alterações

⁷ De forma geral, os avós e tios das crianças e adolescentes assumem a responsabilidade da guarda da criança ou adolescente, quando da impossibilidade do genitor/a. Por esse motivo, quando estão envolvidos numa ação judicial, incorrem nas mesmas atitudes inapropriadas de genitores reproduzindo a violência contra seus dependentes.

sociais nos núcleos familiares, bem como novas concepções, configurações e funções sociais de família.

É com base nessas situações elencadas que nossa pesquisa foi realizada, em que propomos discutir a violação dos direitos das crianças/adolescentes como expressão da violência intrafamiliar e social, que reproduz em seu cotidiano a violência estrutural da sociedade de classes a qual se legaliza e se legitima dentro do poder Judiciário. Tal escolha foi influenciada pelo espaço sócio-ocupacional sociojurídico, bem como pelo lugar de destaque que a temática sobre a família teve e tem na sociedade. Em nosso entendimento, acreditamos que em todos os campos de atuação profissional, é necessário compreender as dinâmicas familiares em meio a uma sociedade fundada no modo de produção capitalista, a qual explora, aliena e fetichiza as relações sociais e familiares.

CAPÍTULO I

“O DE CIMA SOBE E O DE BAIXO DESCE”: o Estado e o aparato jurídico no modo de produção capitalista.

Capitão da Indústria

Eu às vezes fico a pensar
 Em outra vida ou lugar
 Estou cansado demais
 Eu não tenho tempo de ter
 O tempo livre de ser
 De nada ter que fazer
 É quando eu me encontro perdido
 Nas coisas que eu criei
 E eu não sei
 Eu não vejo além da fumaça
 O amor e as coisas livres, coloridas
 Nada poluídas
 Ah, Eu acordo prá trabalhar
 Eu durmo prá trabalhar
 Eu corro prá trabalhar
 Eu não tenho tempo de ter
 O tempo livre de ser
 De nada ter que fazer
 Eu não vejo além da fumaça
 Que passa e polui o lar

Eu nada sei
 Eu não vejo além disso tudo
 O amor e as coisas livres, coloridas
 Nada poluídas
 Eu acordo prá trabalhar
 Eu durmo prá trabalhar
 Eu corro prá trabalhar
 Eu não tenho tempo de ter
 O tempo livre de ser
 De nada ter que fazer
 É quando eu me encontro perdido
 Nas coisas que eu criei
 E eu não sei
 Eu não vejo além da fumaça
 O amor e as coisas livres, coloridas
 Nada poluídas
 Ah, Eu acordo prá trabalhar
 Eu durmo prá trabalhar
 Eu corro prá trabalhar

Marcos Valle / Paulo Sérgio Valle

CAPÍTULO I – “O de cima sobe e o de baixo desce”: O Estado e o aparato jurídico no modo de produção capitalista

I.1 – Ser Social, Trabalho e Alienação

O mundo do trabalho, na forma como o conhecemos atualmente, é resultado de um longo processo histórico realizado por homens e mulheres em diversas etapas evolutivas da humanidade. De acordo com o referencial teórico metodológico de Marx e Lukács, o trabalho é a categoria ontológica fundante do ser social. Ou seja, é a partir do trabalho que homens e mulheres constroem sua sociabilidade, projetam teleologicamente sua ação para atender suas necessidades humanas.

Nesse processo, denominado de objetivação, homens e mulheres transformam a natureza, buscando a satisfação de suas necessidades e, ao transformar a natureza, transformam-se a si mesmos, obtendo consciência de sua capacidade de transformação, como também adquirem conhecimentos sobre a natureza. Uma vez satisfeita determinada necessidade, como resultado desse processo, a humanidade tem novas possibilidades de escolhas, como também novas necessidades, novas formas de viver socialmente. Com isso, altera-se não somente a materialidade, mas também, sua subjetividade humana, as relações sociais, os sentidos e sentimentos. Enfim, forma-se o ser social, possibilitando que este se reconheça enquanto sujeito de transformação. Nas palavras de Marx (1983):

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua ação própria, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a Natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências nela adormecidas e sujeita o jogo de suas forças a seu próprio domínio. Não se trata aqui das primeiras formas instintivas, animais, de trabalho. [...] Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de suas colmeias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e portanto idealmente. (MARX, 1983, p.149-150)

Insta esclarecer que a objetivação pode não resultar exatamente ao que fora idealizado, pois a realidade é dinâmica e os resultados das ações dos seres humanos podem ser diferentes de sua projeção.

Sendo assim, consideramos que o trabalho realizado por homens e mulheres transforma a natureza. Entretanto, essa intervenção no meio natural não ocorre de forma imediata – como no exemplo utilizado por Marx sobre a aranha e a abelha, que transformam a natureza a partir de determinações biológicas – mas sim de forma mediada por instrumentos que os sujeitos criam para conseguir suprir determinada necessidade, complexificando cada vez mais esses instrumentos, necessidades e possibilidades.

Antes de continuarmos nossas reflexões sobre o trabalho, consideramos importante expor nossa compreensão sobre a natureza. Para isso, recorreremos às palavras de Netto e Braz (2012):

Por natureza, entendemos o conjunto dos seres que conhecemos no nosso universo, seres que precederam o surgimento dos primeiros grupos humanos e continuaram a existir e a se desenvolver depois desse surgimento. Ela se compõe de seres que podem ser agrupados em dois grandes níveis: aqueles que não dispõem da propriedade de se reproduzir (a natureza inorgânica) e aqueles possuem essa propriedade, os seres vivos, vegetais e animais (a natureza orgânica). A distinção entre os níveis inorgânico e orgânico, contudo, não significa a existência de uma dupla natureza – de fato, a natureza é uma unidade, articulando seus diferentes níveis numa totalidade complexa. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 47)

Isso posto, retomamos à ação humana sobre a natureza, na qual homens e mulheres vão formando a humanidade dentro do leque de possibilidades e necessidades que lhes são apresentadas. Em cada ampliação de possibilidades, podem se fazer escolhas, daquilo que é melhor ou pior, do que é bom ou ruim. A possibilidade da escolha, da valoração, é a gênese da liberdade. Entendemos esta como resultado das conquistas humanas que ocorrem a partir do trabalho, com a livre manifestação do ser social, de sua consciência e do desenvolvimento das potencialidades humanas. Portanto, a liberdade é real, concreta na vida de homens e mulheres, mediada por alternativas e limitações. De acordo com cada período histórico, constroem-se valores entre uma coisa e outra, entre o que é considerado “bom” e o que é “ruim”.

Deste modo, depreendemos que as escolhas e as ações humanas conduzem ao desenvolvimento da humanidade, criando uma riqueza material e espiritual, coletiva, pois, quando um sujeito termina sua obra, ela não lhe pertence mais, porque a sociedade se apropria dessa criação, tal como a descoberta de fazer o fogo, a lança, a cerâmica, até chegar ao rol de conhecimentos e criações humanas que temos hoje. Isso porque os frutos do trabalho – enquanto categoria fundante do ser social – são ilimitados e existem para além de atender às necessidades biológicas e materiais, sem determinações dos seus resultados decorrentes. Nas palavras de Netto e Braz (2012):

Essa atividade desencadeou transformações substantivas em tais grupos e seus membros: o seu exercício determinou o surgimento de relações e desdobramentos inexistentes na natureza. Essa atividade, num grau de desenvolvimento que certamente demandou um dilatadíssimo lapso de tempo, adquiriu características especiais, configurando o que já denominamos trabalho. Noutras palavras: foi através do trabalho [...] que a humanidade se constituiu como tal. Ou, se quiser: o trabalho é fundante do ser social, precisamente porque é de ser social que falamos quando falamos de humanidade (sociedade). (NETTO; BRAZ, 2012, p. 48-49)

O conhecimento adquirido pela humanidade possibilitou o desenvolvimento de técnicas, habilidades, de experiências, as quais se transmitem de geração em geração, até chegarmos ao que denominamos de ciência, de filosofia, de arte, de política, de cultura etc. Basta pensar na chegada do homem à lua, nos chips e na criação humana em laboratório. O ser humano é capaz de compreender, analisar e reconstruir modos de vida muito anteriores à nossa. Tudo o que temos de compreensão sobre o mundo contemporâneo é produto da ação humana, inclusive o nosso nível de consciência atual e a linguagem articulada. Isso permite a superação das barreiras naturais para atender às necessidades da nossa existência e acessar o acúmulo de riquezas humanas produzidas.

Toda a produção dos meios necessários para a sobrevivência é realizada por homens e mulheres através dos conhecimentos adquiridos. O ser social cria novos modos de existência e sobrevivência para a sociedade, numa relação intrínseca, ou seja, um não existe sem o outro. As relações sociais se constituem através do trabalho realizado pelo ser social em seu convívio social.

Portanto, temos como base fundante do ser social o trabalho, por meio do qual ocorreu a humanização de homens e mulheres em suas relações sociais de

produção e reprodução. A partir da criação dos instrumentos necessários para atender às necessidades humanas, possibilita-se o surgimento de novas relações sociais. Uma vez que se alteram as condições objetivas, materiais, alteram-se também, conseqüentemente, as condições subjetivas, ou seja, as formas de pensar, sentir, projetar, dentre outros. Dessa forma, os seres humanos vão, aos poucos, dentro de cada possibilidade histórica, reconhecendo-se como seres da mesma espécie, construindo relações entendidas como de solidariedade, trabalho em grupos (coletivo), sensibilidade; enfim, sociabilização humana em geral.

I.1.1 – Produção da riqueza social e exploração

Expusemos, dentro da perspectiva adotada, a centralidade do trabalho na vida dos indivíduos e o afirmamos enquanto categoria fundante do ser social, baseados na tradição marxista, mais especificamente em Lukács, filósofo que se debruçou nessa análise.

Entretanto, atualmente, o que temos e sentimos no cotidiano é o quanto o trabalho, para a grande parte da população, é extremamente cansativo, estressante, adoecedor e sugador das nossas energias vitais, ao mesmo tempo em que, por meio dele, nos identificamos enquanto ser social por meio de uma profissão. Isto é, um sujeito, quando se apresenta, de forma corriqueira, a outra pessoa, diz seu nome e sua função enquanto trabalhador, por exemplo: sou costureira, metalúrgico, advogado, assistente social, psicólogo, médico. Enfim, sua atividade trabalhista também faz parte de sua identidade enquanto ser humano, por mais exaustiva que seja.

Isso ocorre porque vivenciamos um período histórico em que o trabalho nos é alienado⁸, dada a exploração do homem pelo homem. Partindo desse contexto, passamos então a trazer alguns elementos sobre o mundo do trabalho na contemporaneidade.

Compreendemos que todos os produtos necessários para a sobrevivência humana são oriundos de uma objetivação humana, ou seja, toda a produção de riquezas é social, o trabalho, desde o mais elementar até o mais complexo, é realizado pelo conjunto de trabalhadores. Entretanto, a apropriação dessa riqueza socialmente produzida é privada, ou seja, não faz parte do cotidiano da maior parte

⁸ Abordaremos sobre a alienação no próximo item (I.1.2)

da classe trabalhadora. Em determinado período histórico, o produto do trabalho realizado por grupos humanos passou a ser expropriado por um determinado grupo de indivíduos, que o conquistou com o uso da violência sobre outro grupo. Em um primeiro momento histórico, por necessidade de manutenção de sua sobrevivência – por exemplo, conquistar terras alheias para um clã ter mais possibilidade de cultivo, de caça, de pesca. Todavia, nos períodos históricos subsequentes, o uso da violência ocorreu pela necessidade de manutenção da dominação e ampliação do domínio econômico de uma classe sobre a outra. Engels é quem nos traz explicações sobre o assunto:

O desenvolvimento de todos os ramos da produção – criação de gado, agricultura, ofícios manuais domésticos – tornou a força de trabalho do homem capaz de produzir mais do que o necessário para a sua manutenção. Ao mesmo tempo, aumentou a soma de trabalho diário correspondente a cada membro da gens, da comunidade doméstica ou da família isolada. Passou a ser conveniente conseguir mais força de trabalho, o que se logrou através da guerra; os prisioneiros foram transformados em escravos. Dadas as condições históricas gerais de então, a primeira grande divisão social do trabalho, ao aumentar a produtividade deste, e por conseguinte a riqueza, e ao estender o campo da atividade produtora, tinha que trazer consigo – necessariamente – a escravidão. Da primeira grande divisão social do trabalho, nasceu a primeira grande divisão da sociedade em duas classes: senhores e escravos, explorados e exploradores. (ENGELS, 2010, p. 203)

Por esses motivos, Marx e Engels afirmam que “a história de todas as sociedades é a história da luta de classes” (MARX; ENGELS, 2008, p. 8)⁹. É a partir da propriedade privada dos meios de produção, das terras, da força de trabalho dos/as trabalhadores/as que as classes dominantes foram construindo, o que denominamos como história das sociedades de classes que foram se consolidando por meio da exploração (de homens e mulheres), naturalizando-a ao ponto de, nos dias atuais, identificar isso como algo normal.

Embora tenha ocorrido mudanças significativas nos modos sociais de produção (escravista, feudal e capitalista) as necessidades básicas, como saciar a fome, permanecem fundamentais na vida da humanidade. Contudo, a exploração do

⁹ Insta pontuar, conforme nota de Engels na edição do Manifesto Comunista de 1888, que os autores estavam se referindo à História escrita: “Somente após a dissolução destas comunidades primitivas a sociedade passou a se dividir em classes” (ENGELS apud MARX; ENGELS, 2008b, p. 108).

homem pelo homem foi se conduzindo no processo histórico da manutenção e reprodução da propriedade privada. Sobre isso, Engels (2010) diz que:

A diferença entre ricos e pobres veio somar-se à diferença entre homens livres e escravos; a nova divisão do trabalho acarretou uma nova divisão da sociedade em classes. A diferença de riqueza entre os diversos chefes de família destruiu as antigas comunidades domésticas comunistas, em toda parte onde estas ainda subsistiam; acabou-se o trabalho comum da terra por conta daquelas comunidades. A terra cultivada foi distribuída entre as famílias particulares, em princípio por tempo limitado, depois para sempre; a transição à propriedade completa foi-se realizando aos poucos, paralelamente à passagem do matrimônio sindiásmico à monogamia. A família individual principiou a transformar-se na unidade econômica da sociedade. (ENGELS, 2010, p. 206).

No processo de acumulação das riquezas socialmente produzidas, foram se desenvolvendo formas de exploração, de acordo com a localização e o período histórico: a escravidão, o feudalismo e o capitalismo¹⁰. Com a concentração de riquezas em poucas mãos, conseqüentemente, tem-se uma concentração da pobreza e miséria de grande parte da população, gerando a desigualdade social, definindo as condições de vida de cada ser, de acordo com sua posição de classe.

Com a expansão do comércio, o dinheiro, a usura, a propriedade territorial e a hipoteca, progrediram rapidamente a centralização e a concentração de riquezas nas mãos de uma classe pouco numerosa, o que se fez acompanhar do empobrecimento das massas e do aumento numérico de pobres. (ENGELS, 2010, p. 210)

A partir desse momento, atentar-nos-emos à sociedade no modo de produção capitalista. Nesta, para atender às suas necessidades de produção, reprodução e manutenção do capital, a burguesia (classe dominante no capitalismo) se sobrepôs a outras formas de exploração do trabalho humano antecedente a ela (feudal e escravista), empreendendo a exploração do proletariado (classe dominada no capitalismo) e criando, aparentemente, sujeitos que podem se relacionar trocando suas próprias mercadorias, como seres livres, sem que ninguém seja proprietário de ninguém¹¹. Entretanto, esse modo de produção transforma tudo em mercadoria¹² a

¹⁰ Nossas considerações e estudos aqui se concentram nas sociedades tidas como ocidentais.

¹¹ No modo de produção capitalista, todas as pessoas são consideradas livres perante a lei, diferentemente dos modos de produção predecessores (escravagista e feudal), nos quais havia uma sujeição real e formal entre exploradores e explorados.

ser comercializada, com destaque para a força de trabalho, a qual também se torna uma mercadoria, com seu valor de uso e de troca.

O portador dessa mercadoria pode vendê-la de acordo com a sua possibilidade de tempo, a sua necessidade de sobrevivência e a necessidade que o outro tem de adquirir determinada mercadoria. Pois, a partir do momento em que lhe foram subtraídos todos os meios de produção e expulso de suas terras, o/a trabalhador/a não tem outra alternativa para manter sua sobrevivência, não tem outra escolha, a não ser a venda da sua força de trabalho.

Com o desenvolvimento da burguesia, isto é, do capital, desenvolve-se também o proletariado, a classe dos trabalhadores modernos, que sobrevivem se encontram trabalho, e só encontram trabalho se este incrementa o capital. Esses trabalhadores, que são forçados a se vender diariamente, constituem uma mercadoria como outra qualquer, por isso exposta a todas as vicissitudes da concorrência, a todas as turbulências do mercado. (MARX; ENGELS, 2008, p. 19)

O detalhe que se esconde sob essa relação é que a mercadoria força de trabalho é capaz de produzir muito mais do que necessita para se manter. Ou seja, o portador dessa mercadoria trabalha durante a jornada para a qual foi contratado; no entanto, durante essa jornada, produz além do suficiente para o seu próprio salário¹³, sendo o restante de sua produção apropriado de forma privada pelo empregador, no caso, o burguês. Esse excedente é denominado por Marx de mais valia.

Contudo, na relação entre contratante e contratado, esse mais trabalho fica oculto porque o empregador contrata o trabalhador por determinado período de horas e vai explorar essa jornada de trabalho o máximo que for possível, uma vez que está pagando por esta mercadoria – força de trabalho – um salário que foi acordado entre ambas as partes: empregador e empregado. No que tange ao trabalho assalariado, recorremos a Marx (1984) para sua explicação:

¹² O termo *mercadoria* aqui utilizado compreende objetos, resultantes do trabalho, que possuem valor de uso e valor de troca. Ou seja, um móvel que um marceneiro faz para seu usufruto, embora seja fruto de seu trabalho, não é considerado uma mercadoria, mas aqueles que ele faz para atender necessidades humanas de outras pessoas, mesmo que de forma artesanal, possuindo um valor de troca (no momento em que é vendido), esses sim são considerados mercadorias. Assim, portanto, a mercadoria é uma unidade que sintetiza valor de uso e valor de troca. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 92-93)

¹³ De acordo com Marx, “salário é apenas um nome especial dado ao preço da força de trabalho, a que se costuma chamar preço do trabalho; é apenas o nome dado ao preço dessa mercadoria particular que só existe na carne e no sangue do homem” (MARX, 2006, p. 35).

A forma salário extingue, portanto, todo o vestígio da divisão da jornada de trabalho em trabalho necessário e mais-trabalho, em trabalho pago e trabalho não pago. Todo trabalho aparece como trabalho pago. Na corveia distinguem-se espacial e temporalmente, de modo perceptível para os sentidos o trabalho do servo para si mesmo e seu trabalho forçado para o senhor da terra. No trabalho escravo, a parte da jornada de trabalho em que o escravo apenas repõe o valor de seus próprios meios de subsistência, em que, portanto, realmente só trabalha para si mesmo, aparece como trabalho para seu dono. Todo seu trabalho aparece como trabalho não pago. No trabalho assalariado, ao contrário, mesmo o mais-trabalho ou trabalho não pago aparece como trabalho pago. Ali a relação de propriedade oculta o trabalho do escravo para si mesmo; aqui a relação de dinheiro oculta o trabalho gratuito do assalariado. (MARX, 1984, p. 130)

A partir do momento em que o trabalhador vende a única mercadoria de que possui, a força de trabalho, ao capitalista, esta busca usufruí-la, sugando o máximo possível dela, como qualquer outra mercadoria. Sendo a força de trabalho inerente ao trabalhador, quando este a vende ao capitalista, ele, conseqüentemente, vende-se por inteiro. O conjunto de trabalhadores passa a fazer parte do conjunto de máquinas compradas pelo capitalista, para fazer mercadorias, vendê-las e gerar valores expressos sob a forma de dinheiro¹⁴, o qual utiliza, para comprar mais máquinas, ou investir em tecnologias, podendo também ampliar o número de trabalhadores¹⁵, para fazer mais mercadorias, aumentando sua produção de valores, num ciclo contínuo de aquisição e acumulação do capital que ocorre com a expropriação da mais valia.

[...] o valor da força de trabalho é determinado como o de qualquer outra mercadoria, isto é, pelo tempo de trabalho necessário para sua produção, incluindo a sua reprodução. Como a força de trabalho não existe separada do indivíduo, sua produção corresponde à produção e a reprodução do trabalhador. Neste sentido, o valor da força de trabalho equivale ao tempo de trabalho necessário para a produção dos meios de subsistência indispensáveis para a satisfação de necessidades básicas do trabalhador e de sua família (alimentação, educação, habitação etc.). Inclui a reprodução da prole do trabalhador, pois, para que a força de trabalho se renove

¹⁴ Esse mesmo autor conceitua dinheiro da seguinte forma: “Sendo todas as mercadorias, enquanto valores, trabalho humano objetivado, e portanto sendo em si e para si comensuráveis, elas podem medir seus valores, em comum, na mesma mercadoria específica e com isso transformar esta última em sua medida comum de valor, ou seja, em dinheiro. Dinheiro, como medida de valor, é a forma necessária de manifestação da medida imanente do valor das mercadorias; o tempo de trabalho”. (MARX, 1983, p. 87)

¹⁵ Importante constar que isso não é a regra. Para o capitalista o aumento da produção não significa maior número de empregados, pelo contrário, utiliza-se por vezes do emprego de tecnologias para diminuir o número de trabalhadores e aumentar a exploração dos que se mantiverem trabalhando.

continuamente no mercado como mercadoria, é necessário que seu vendedor se perpetue através da procriação. O mínimo vital varia de acordo com o nível de cultura de um país e com os hábitos, condições e exigências da classe trabalhadora. O valor da força de trabalho contém um dado histórico-moral, sendo um fator fixo numa época e país determinados. (MARX apud IAMAMOTO, 2014, p. 45)

Conforme vimos expondo, a extração da mais valia se pauta na obra marxiana *O Capital*, na qual Marx elabora sua teoria social¹⁶, trazendo à luz o *quantum* de tempo de trabalho é necessário para a manutenção do trabalhador e sua família, e quanto ele – o trabalhador – esgota as suas energias vitais produzindo o valor a mais ao capitalista. Entretanto o capitalista acredita que a força de trabalho utilizada está sendo devidamente paga com o salário e aquilo que ele recebe a mais, identificando como sendo seu lucro e não a exploração do trabalhador. Segundo Marx:

Como o processo de produção é, ao mesmo tempo, o processo de consumo da força de trabalho pelo capitalista, o produto do trabalhador transforma-se continuamente não só em mercadorias, mas em capital, em valor que explora a força criadora de valor, em meios de subsistência que compram pessoas, em meios de produção que empregam o produtor. O próprio trabalhador produz, por isso, constantemente a riqueza objetiva como capital, como poder estranho, que o domina e explora, e o capitalista produz de forma igualmente contínua a força de trabalho como fonte subjetiva de riqueza, separada de seus próprios meios de objetivação e realização, abstrata, existente na mera corporalidade do trabalhador, numa só palavra, o trabalhador como trabalhador assalariado. Essa constante reprodução ou perpetuação do trabalhador é a condição *sine qua non* da produção capitalista. (MARX, 1984, p. 156)

Atentando-nos mais especificamente para tais questões, é a partir dessas relações de troca de mercadorias que a humanidade se relaciona no contexto societário burguês, ou seja, na verdade, essa relação em que se trocam objetos, coisas materiais, são relações sociais estabelecidas no interior da sociedade capitalista. Dentro do nosso cotidiano, isso se naturaliza ao ponto de não percebermos o quanto as relações sociais são ocultadas por intermédio da troca de mercadorias: na feira, no supermercado, em lojas de vestuários, no local de

¹⁶ Consideramos a obra marxiana uma teoria social, com base nas afirmações do professor José Paulo Netto: “preferimos pensar a obra de Marx como fundante de uma teoria social, que articula uma postura nitidamente ontológica com uma radical historicidade: trata-se de uma teoria sistemática (não um sistema) que dá conta do movimento do ser social que se engendra na gênese, consolidação e desenvolvimento (aí incluídas as condições do seu desaparecimento) da sociedade burguesa” (NETTO, 2011, p. 135).

trabalho, dentre outros, mascarando as relações humanas, as relações sociais. Assim, o fetiche da mercadoria “não é mais nada que determinada relação social entre os próprios homens que para eles aqui assume a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas” (MARX, 1984, p. 71).

Isso posto, podemos dizer que as relações sociais na sociedade capitalista são mediadas por relações entre possuidores de mercadorias (mesmo que seja apenas sua força de trabalho). Nesse ponto, não estamos considerando os trabalhadores e capitalistas de forma polarizada, individual, mas, sim, num contexto mais amplo de reprodução do capital, em que as relações sociais ocorrem de forma mistificadas. Para adensar nossas reflexões, recorreremos a Iamamoto (2014):

A produção e reprodução da riqueza material, inseparável da criação e recriação das formas sociais de que se reveste, é um processo eminentemente social. É indissociável das relações sociais que na era do capital têm como agentes fundamentais os capitalistas e trabalhadores assalariados, considerados não apenas individualmente, mas como representantes de classes antagônicas. O antagonismo de interesses que permeia tais relações, independente das elaborações ideológicas que se façam do mesmo é fato objetivo, dado pelo caráter cada vez mais social produção contraposto à apropriação privada dos meios e dos produtos do trabalho alheio. (IAMAMOTO, 2014, p. 72)

Temos, com isso, o rebatimento das relações de produção e reprodução no cotidiano dos indivíduos submersos nessa sociedade, a qual reforça a desigualdade social, em um desenvolvimento desigual e combinado, pois, ao mesmo tempo em que gera exorbitantes avanços científicos, com alta produção de mercadorias, produz, concomitante e inerentemente, a miserabilidade social de parte da classe trabalhadora, a qual é obrigada a vender sua força de trabalho para o capitalista, na busca pela sua sobrevivência. Tal contradição é inerente ao modo de produção capitalista, conforme consta na lei geral da acumulação capitalista.

Quanto maiores a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e a energia de seu crescimento, portanto também a grandeza absoluta do proletariado e a força produtiva de seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível é desenvolvida pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. A grandeza proporcional do exército industrial de reserva cresce, portanto, com as potências da riqueza. Mas quanto maior esse exército de reserva em relação ao exército ativo de trabalhadores, tanto mais maciça a superpopulação consolidada, cuja miséria está em razão inversa do suplício de seu trabalho.

Quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial. Essa é a lei absoluta geral, da acumulação capitalista. (MARX, 1984, p. 209)

Os rebatimentos dessa situação na vida dos indivíduos e de suas famílias são múltiplos e opressores. Na busca da sobrevivência, os trabalhadores fazem jornada de horas extras, trabalho noturno, não tendo tempo livre para viver em família, para dividir suas alegrias, ter momentos prazerosos entre a família e os amigos, como também partilhar suas dúvidas, seus conflitos, suas angústias. A infância é subtraída das crianças e adolescentes para prepará-las para o mundo do trabalho, pois os responsáveis criam uma agenda de atividades para a criança cumprir durante toda a semana (enquanto eles trabalham)¹⁷, de forma que elas vão sendo preparadas para viver o mundo adulto, não tendo o tempo livre para ser criança. Por exemplo, elas têm escola no período da manhã e, no contraturno escolar, têm aula de inglês, judô, balé, natação, música, informática e tantos outros possíveis. Por vezes, quando a criança fica cansada ou estressada, “encaixam” nessa agenda o atendimento psicológico para a criança/adolescente, responsabilizando-a por seu comportamento inadequado. Por outro lado, com a classe trabalhadora cada vez mais pauperizada, vê-se obrigada a recorrer ao trabalho infantil, em suas diversas formas, pondo crianças/adolescentes para sustentar parcialmente a casa, seja vendendo objetos nas vias públicas, ou seja, impossibilitando o acesso da criança/adolescente a meios lúdicos ou aos cuidados/supervisão de adultos e expondo-as a situações de riscos e violência social.

Homens e mulheres passam a maior parte de seu dia no trabalho para que juntos possam garantir o sustento familiar. A reprodução dessas relações sociais é resultado da reprodução do modo de produção capitalista, para a manutenção do capital, contraditório em sua totalidade.

Estamos cientes de que desde o período histórico em que Marx escreveu sua obra, múltiplas transformações ocorreram e, nesses processos de desenvolvimento, as formas de exploração da classe trabalhadora foram se aperfeiçoando e aprofundando os níveis de exploração. Todavia, a maioria da população continua tendo dificuldades e limitações para conseguir satisfazer suas necessidades

¹⁷ Pontuamos que se trata de uma parcela da classe trabalhadora e/ou classe média que reúne condições materiais e de acesso a serviços públicos ou privados.

básicas: saciar a fome, ter lugar para morar, vestir-se, alimentar seus filhos, dentre outras necessidades. Isso ocorre porque a essência do capital se perpetua e se renova através da reprodução tanto em âmbito econômico quanto social, sendo um inerente ao outro. Dessa forma, a reprodução das relações sociais entre os seres humanos são reprodução da sua própria dominação.

A produção do indivíduo isolado é uma abstração. A relação entre os homens na produção e na troca de suas atividades varia de acordo com o nível de desenvolvimento dos meios de produção. Tais relações se estabelecem, portanto, em condições históricas determinadas, nas quais os elementos da produção articulam-se de forma específica. Assim sendo, a produção social é essencialmente histórica. [...] O processo capitalista de produção expressa, portanto, uma maneira historicamente determinada de os homens produzirem e reproduzirem as condições materiais da vida existência humana e as relações sociais através das quais levam a efeito a produção. Neste processo se reproduzem, concomitantemente, as ideias e representações que expressam estas relações e as condições materiais em que se produzem, encobrendo o antagonismo que as permeia. (IAMAMOTO, 2014, p. 36)

Demonstramos que, a centralidade da vida do ser humano está no trabalho, mesmo que alienado. Presentemente, as transformações no mundo do trabalho atingem a toda a classe trabalhadora e suas relações sociais, diante de novas formas de exploração do trabalho no capital, de violência, de perda de direitos. Os avanços tecnológicos, são apropriados pela classe dominante que geralmente os utilizam para intensificar a extração da mais valia, através da polivalência, terceirização, flexibilização, o trabalho informal e a livre iniciativa. O que se espera disso é obter resultados de produção cada vez maior, com menor número de trabalhador/a. No intuito de conseguir esses objetivos, o uso do assédio moral, a violência, é apenas um dos métodos utilizados para a acumulação, além dos já descritos.

Para um breve apontamento atualizado sobre a acumulação capitalista, no cenário brasileiro, as pesquisas divulgadas em novembro de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) mostram que, no Brasil, 1% da população mais rica ganhou 36 vezes mais do que a população mais pobre.¹⁸

¹⁸ Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/ibge-10-da-populacao-mais-rica-concentra-quase-metade-da-renda>>. Acesso em 10/06/2019.

O capital se cria e recria através do trabalho explorado. A reestruturação produtiva do capital¹⁹ utiliza novas táticas no mundo do trabalho onde o trabalhador/a seja cada vez mais responsabilizado pela sua condição social, seja ela boa ou ruim. Mais exatamente, a desresponsabilização do capitalista e do Estado²⁰, seu representante.

A necessidade de elevação da produtividade dos capitais em nosso país deu-se, desde fundamentalmente o início dos anos 1990, através da reorganização socio-técnica da produção, da redução do número de trabalhadores, da intensificação da jornada de trabalho dos empregados, do surgimento dos CCQ's (Círculos de Controle de Qualidade) e dos sistemas de produção just-in-time e kanban, dentre outros elementos da lógica simbiótica do toyotismo flexibilizado. (ANTUNES, 2011, p. 105)

Os altos índices de desemprego, que são mascarados pelo trabalho informal, propiciam a exploração da mais valia absoluta²¹ de quem está inserido/a no mercado de trabalho. Já aqueles/as que não conseguem, por diversos motivos, se encaixar, se adequar a esse contexto, são responsabilizados por sua condição, uma vez que são tidos como indivíduos que não se capacitaram suficientemente para o mundo do trabalho ou não são empreendedores, não tendo proatividade.

A substituição do trabalho contratado e regulamentado, dominante no século XX, pelas modalidades atípicas de trabalho, como o

¹⁹ Nossa compreensão sobre reestruturação produtiva se pauta nas obras do prof. Ricardo Antunes. Para este, “a crise do padrão de acumulação taylorista/fordista, que aflorou em fins da década de 1960 e início da de 1970, levou o capital a desencadear um amplo processo de reestruturação produtiva que visava a recuperação de seu ciclo reprodutivo e, ao mesmo tempo, a retomada de seu projeto de hegemonia [...]. O capital iniciou várias transformações no próprio processo produtivo através da constituição de formas de acumulação flexível, *downsizing*, formas de gestão organizacional, avanço tecnológico e modelos alternativos ao binômio taylorismo/fordismo, no qual se destaca especialmente o “toyotismo” ou modelo japonês.[...] Desenvolve-se numa estrutura produtiva mais flexível, através da desconcentração produtiva, das redes de subcontratação (empresas terceirizadas), do trabalho em equipe, do salário flexível, das “células de produção”, dos “times de trabalho” e dos grupos “semiautônomos”, além de exercitar, ao menos no plano discursivo, o “envolvimento participativo” dos trabalhadores. O “trabalho polivalente”, “multifuncional”, “qualificado”, combinado com uma estrutura mais horizontalizada e integrada entre diversas, empresas, inclusive nas empresas terceirizadas, tem como finalidade a redução do tempo de trabalho. Mais recentemente, as práticas das “metas”, das “competências” dos “colaboradores”, tornaram-se a regra no ideário empresarial. Aspas e grifos do autor. (ANTUNES, 2014, p. 14)

²⁰ No item I.2 nos atentaremos sobre o papel desempenhado pelo Estado na sociedade de classes.

²¹ Por mais valia absoluta compreende-se o aumento das jornadas de trabalho (dez, doze, quatorze horas ou mais), sem alteração de salário para os trabalhadores; já na mais valia relativa o capitalista encontra limites na ampliação da jornada de trabalho (sejam políticas, jurídicas, dentre outras) e necessita que se reduza o valor da força de trabalho, ou seja, que caia o valor dos bens necessários à sua reprodução; esse resultado se obtém com a redução do tempo de trabalho necessário à produção dos bens consumidos pelos trabalhadores mediante a introdução de inovações tecnológicas e o aproveitamento das conquistas científicas na sua elaboração. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 121-123).

empreendedorismo, o cooperativismo, o trabalho voluntário etc., cada vez mais parece se configurar como uma forma de ocultar o trabalho que permite aumentar ainda mais as distintas formas de flexibilização salarial, de horário, funcional ou organizativa.[...] A informalidade não é sinônimo de precariedade, mas sua vigência expressa formas de trabalho desprovido de direitos e, por isso, encontra clara sintonia com a precarização. Apontar suas conexões, suas inter-relações e suas vinculações é, entretanto, imprescindível. (ANTUNES, 2014, p. 16)

Neste cenário, os valores defendidos pela sociedade burguesa, individualista, concorrencial, vem se sobressaindo cada vez mais na vida dos sujeitos, os quais buscam a superação de suas condições sociais não por meio de um coletivo, mas sim ensimesmado, na aquisição de mercadorias que o destaque diante a sociedade: roupas e tênis caros, celulares, carros, etc., como coisas estranhas que lhes dão uma sensação de prazer com a posse. O contexto societário reproduz a lógica concorrencial do capital, não trabalhadores contra os patrões, mas sim trabalhadores contra trabalhadores, que tentam se manter no mercado de trabalho, que buscam não somente a sobrevivência, como também o sentido da sua vida em adquirir mercadorias que lhes possam ser uma propriedade privada, um bem material que lhe de status na sociedade.

As organizações dos trabalhadores, com destaque aos sindicatos, são alvos de cooptação e adaptação para o capital. Além disso, num mesmo espaço de trabalho há diferentes vínculos empregatícios, onde trabalhadores que realizam as mesmas funções e ocupam o mesmo ambiente de trabalho, tem diferentes contratantes, o que dificulta ainda mais uma organização coletiva entre si. Como também o desemprego que se torna uma ameaça constante na vida de toda a classe trabalhadora, faz com que muitos trabalhadores temam a sindicalização.

A alienação do mundo do trabalho permeia as relações humanas dificultando a identificação entre os indivíduos enquanto classe social que vende sua força/capacidade de trabalho. O acesso aos bens de consumo é um dos fatores que falseia sua condição de trabalhador/a, fazendo com que muitos trabalhadores acreditem serem classe média (e que a partir de seu próprio esforço poderão tornarem-se classe dominante), ignorando o fato de terem a necessidade de vender sua força de trabalho para se manter vivo, da mesma forma como outro indivíduo na mesma condição (trabalhador). Ou mesmo, em situações de serem autônomos, comerciantes, que necessitam trabalhar para se manter vivo. Sendo assim,

consideramos a classe trabalhadora heterogênea, vivenciando diversas situações cotidianas que podem as unificar ou segregar.

Nesse cenário, os movimentos sociais, que são uma forma de unificação social, são criminalizados e seus integrantes são presos, as reivindicações e lutas dos trabalhadores por melhores condições de vida, tanto no campo quanto na cidade, são alvos da violência do Estado, pelo seu agente repressivo: a polícia. Famílias inteiras são desabrigadas e expostas a situação de rua, ao desalento, isso quando não são exterminadas.

Entretanto, não temos o intuito de expor uma visão fatalista da história, até porque sua dialética não nos permite. Mesmo diante de tamanha opressão, existe resistência por parte dos/as trabalhadores/as, em que conseguem ultrapassar as barreiras impostas pelo capital e se organizarem para superar e/ou minimizar os níveis de exploração. Não há somente espinhos na vida, há momentos de suspensão, há brechas e possibilidades, a todo o tempo, de se fazer e construir outra história. Mas os sofrimentos da vida privada são resultados da vida social e para a sua superação é necessário a organização coletiva, pois a sua marginalidade e criminalização ocorrem justamente porque na organização da classe trabalhadora reside a possibilidade de superação das formas de exploração.

I.1.2 – Notas sobre a Alienação

Expusemos a centralidade do trabalho na vida dos seres humanos e como categoria fundante do ser social. Depois, discutimos a exploração do homem pelo homem, sua transformação numa mercadoria, em prol da extração da mais valia e manutenção da propriedade privada. Em resumo, o trabalho alienado.

Mas a força de trabalho em ação, o trabalho, é a própria atividade vital do operário, a própria manifestação da sua vida. E é essa *atividade vital* que ele vende a um terceiro para se assegurar dos *meios de vida* necessários. A sua atividade vital é para ele, portanto, apenas um meio para poder existir. Trabalha para viver. Ele nem sequer considera o trabalho como parte da sua vida, é antes um sacrifício da sua vida. É uma mercadoria que adjudicou a um terceiro. Por isso, o produto da sua atividade tão pouco é o objetivo da sua atividade. O que o operário produz para si próprio não é a seda que tece, não é o ouro que extrai das minas, não é o palácio que constrói. O que ele produz para si próprio é o *salário*; e a seda, o ouro, o palácio, reduzem-se para ele a uma determinada quantidade de meios de vida, talvez a uma camisola de algodão, a uns cobres, a

um quarto numa cave. E o operário, que, durante doze horas, tece, fia, perfura, torneia, constrói, cava, talha a pedra e a transporta, etc., — valerão para ele essas doze horas de tecelagem, de fiação, de trabalho com o berbequim ou com o torno, de pedreiro, cavador ou canteiro, como manifestação da sua vida, como vida? Bem pelo contrário. Para ele, quando termina essa atividade é que começa a sua vida, à mesa, na taberna, na cama. As doze horas de trabalho não têm de modo algum para ele o sentido de tecer, de fiar, de perfurar, etc., mas representam unicamente o meio de ganhar o dinheiro que lhe permitirá sentar-se à mesa, ir à taberna, deitar-se na cama. Se o bicho-da-seda fiasse para manter a sua existência de lagarta, seria então um autêntico operário assalariado. (MARX, 2006, p. 36-37).

Já tratamos no item anterior como o trabalhador, na venda de sua força de trabalho, se transforma também numa mercadoria. Ao mesmo tempo em que valoriza as mercadorias, as coisas produzidas, temos, de modo inverso e inerente, a desumanização do ser humano. A alienação do trabalho não se limita somente a essa esfera da vida, da produção, mas se reproduz e abrange todas as ramificações da vida dos indivíduos, adentrando nas relações sociais e, conseqüentemente, familiares. Conforme afirma Mészáros (2016):

A alienação da humanidade, no sentido fundamental do termo, refere-se à *perda do controle*: sua incorporação em uma *força alienígena* que se confronta com os indivíduos como poder *hostil e potencialmente destrutivo*. Quando analisou a alienação em seus *Manuscritos econômicos-filosóficos*, Marx indicou quatro aspectos principais dela: a alienação dos seres humanos (1) em relação a *natureza*; (2) em relação a sua própria *atividade produtiva*; (3) em relação ao seu “ser genérico”, como membros do gênero humano; e (4) *uns* em relação *aos outros*. Ele sublinhou com cores fortes que tudo isso não é nenhuma “fatalidade da natureza” – conceito com que de fato de desfigura caracteristicamente os antagonismos estruturais do capital visando deixá-los como estão –, mas que se trata de uma forma de *autoalienação*. Em outras palavras, não é obra de uma entidade exterior todo-poderosa, seja natural ou metafísica, mas o resultado de um determinado tipo de desenvolvimento histórico que pode ser positivamente alterado por uma intervenção consciente no processo histórico, visando “transcender a autoalienação do trabalho”. (MÉSZÁROS, 2016, p. 14, grifos do autor)

Partimos do pressuposto de que a alienação é intrínseca à expropriação da mais valia e da propriedade privada²². Em seu curso de desenvolvimento histórico, a

²² Estamos cientes de que a alienação não é oriunda do modo de produção capitalista. Porém, por uma questão de pertinência ao nosso estudo, deteremos nossa atenção em suas expressões nessa forma de organização da sociedade.

produção dos meios necessários para a sobrevivência humana e a superação das barreiras naturais, foi necessária a divisão social do trabalho. Quando essa divisão chega às formas mais complexas de produção, como as que temos presentemente, o trabalhador atua em apenas uma parte do processo produtivo, não tendo o conhecimento de todas as ações envolvidas no processo da produção de uma mercadoria. Quando se depara com essa mercadoria pronta, exposta para a venda, ele não a reconhece como fruto do seu trabalho. Ela se torna algo estranho ao trabalhador. Ou seja, o fetiche da mercadoria faz parte do processo de alienação.

Em determinadas condições histórico-sociais, os produtos do trabalho e da imaginação humanos deixam de se mostrar como objetivações que expressam a humanidade dos homens – aparecem mesmo como algo que, escapando ao seu controle, passa a controlá-los como um poder que lhes é superior. Nessas condições, as objetivações, ao invés de se revelarem aos homens como a expressão de suas forças sociais vitais, impõem-se a eles como exteriores e transcendentais. Numa palavra: entre os homens e suas obras, a relação real, que é a relação entre criador e criatura, aparece invertida – a criatura passa a dominar o criador. Essa inversão caracteriza o fenômeno histórico da alienação. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 56-57)

Considerando que é a partir do trabalho que o homem se humaniza e se torna um ser social, se o trabalho lhe é alienado, a sua relação com o mundo e com os outros tendencialmente passa a ser também alienada, incorrendo, em certa medida, em desumanização.

A humanização do homem é uma conquista histórica do gênero humano, o que inclui o enriquecimento de seus sentidos; logo, também depende de sua apropriação de manifestações e exigências que possam motivar e ampliar suas capacidades de modo a se apropriar da riqueza humana. Quando os sentidos são aprisionados pela alienação, essas condições se estreitam, o que equivale à desumanização do homem e ao empobrecimento dos seus sentidos. (BARROCO, 2009, p. 36)

Na sociedade capitalista, existem infinitas riquezas humanas socialmente produzidas, tanto no âmbito objetivo quanto no subjetivo. Todavia, devido à apropriação privada dessa riqueza, conforme elucidado no item anterior, como a classe trabalhadora não consegue ter acesso a essa riqueza que ela mesma produz, a consequência dessa expropriação é o trabalho alienado. Numa sociedade

igualitária, tudo o que é produzido é socializado, os valores a serem defendidos são comuns. Já numa sociedade classista, os interesses são divergentes, cada classe defenderá seus próprios valores, pois, enquanto a classe dominante deseja aumentar suas riquezas, através da exploração, os trabalhadores reivindicam melhores formas de sobrevivência. Dessa forma, os sentimentos, os valores, os conceitos de certo e errado não têm o mesmo significado para ambas as classes.

Enquanto uma classe está preocupada em trocar de carro porque já está há um ano com o mesmo, considerado um modelo ultrapassado, a outra está preocupada em garantir o feijão com arroz de seus filhos. Disso tem-se que as demonstrações de afeto, os seus sentimentos, o lazer, a cultura, as brincadeiras, os conceitos de bom ou mau, o conhecimento adquirido, o acesso aos serviços disponíveis, tudo na vida de cada indivíduo tem suas diferenças. Além disso, considerando o movimento das relações sociais, uma classe pode assumir os valores da outra, divergindo dos interesses de sua condição de classe, situação essa que é um produto da alienação.

Dentro desse contexto societário, o fetiche da mercadoria atua em seu esplendor. Uma vez que a mercadoria não se apresenta (em sua aparência) como sendo produto da objetivação humana, mas sim algo estranho à classe trabalhadora – e ao burguês também, uma vez que ele também não a produz, embora tenha acesso a ela quando quiser –, a satisfação pessoal, da maioria dos indivíduos, se realiza na aquisição de alguma mercadoria que mostre aos outros o seu lugar de classe (celular, carro, roupas, televisão, casa, apartamento). Quanto maior o valor da mercadoria, maior sua condição de classe. No processo de alienação, a mercadoria se valoriza²³ com a desvalorização do humano.

A população nasce, cresce e morre dentro dessa lógica do capital, buscando a sua satisfação enquanto humano através da aquisição de mercadorias. Para conseguí-las, tornam seus pares concorrentes, individualizam-se; a sociabilidade é individual, a liberdade é individual; procuram se identificar não como pessoas que produzem coisas através de um processo teleológico, mas sim como indivíduos que conseguem comprar coisas através da meritocracia. A questão social²⁴ é um

²³ Essa valorização que estamos apontando é diferente do valor da mercadoria condizente ao *quantum* de trabalho contido em sua produção.

²⁴ Entendemos o termo questão social como sendo “conjunto das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação da própria atividade humana – o trabalho –, das condições necessárias à

problema do indivíduo isolado, ela em si não é um problema, ela é tão natural como a divisão da sociedade em classes.

É nessa seara que observamos que as relações familiares inseridas nessa forma de sociabilidade reproduzem em seu interior os valores vivenciados socialmente. Dentro do ambiente familiar, patriarcal, burguês, as relações entre os sujeitos são permeadas por sentimentos de propriedade privada, individualismo, o egoísmo, a concorrência, meritocracia, machismo, homofobia, racismo, e todas as outras expressões desumanas oriundas da alienação. O que se valoriza não é a realização entre os entes enquanto sujeitos livres para fazer suas escolhas, mas sim sujeitos que conseguem ter suas mercadorias, sua propriedade privada.

O aspecto mais importante da família na manutenção do domínio do capital sobre a sociedade é a perpetuação – e a *internacionalização* – de *sistema de valores* profundamente iníquo, que não permite contestar a autoridade do capital, que determina o que pode ser considerado um rumo aceitável de ação dos indivíduos que querem ser aceitos como *normais*, em vez de desqualificados por “comportamento não – conformista”[...] A existência de um tipo de família que permitisse à geração mais jovem pensar em seu papel futuro na vida em termos de um sistema de valores alternativo – realmente igualitário –, cultivando o espírito de rebeldia potencial em relação às formas existentes de subordinação, seria uma completa infâmia do ponto de vista do capital. (MÉSZAROS, 2011, p. 271, grifos do autor)

Uma infâmia que tende a ser resolvida dentro do ambiente familiar, se necessário com uso da violência. Muitas vezes ouvimos um ditado popular que diz “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Isso nos remete tanto ao individualismo quanto à concepção da mulher como uma propriedade do homem. Nessa mesma linha de compreensão, os filhos podem vir a serem considerados uma propriedade privada do casal.

Acreditamos que existem relações familiares que não são mera reprodução de relações alienadas e opressoras, da mesma forma que existem momentos em que a classe trabalhadora consegue ter consciência de seu trabalho e reconhecimento de si enquanto sujeito histórico.

sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do “trabalhador livre”, que depende da venda de sua força de trabalho com meio de satisfação de suas necessidades vitais. A questão social expressa, portanto, *disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais*, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal” (IAMAMOTO, 2001, p. 16-17).

Assim, espera-se que a natureza humana (“sociabilidade”) liberta do egoísmo institucionalizado (a negação da socialidade) suplante a “reificação”, o trabalho abstrato e os “apetites imaginários”. Não é difícil perceber que, enquanto a concorrência for a força que rege a produção ou, em outras palavras, enquanto a “relação custo-benefício” for o princípio supremo da atividade produtiva, será praticamente impossível considerar o trabalhador *como ser humano* nos vários estágios e fases do ciclo da produção. A atividade humana sob as condições da concorrência está fadada a permanecer trabalho assalariado, uma mercadoria submetida à “lei natural” das necessidades independentes e objetivas da concorrência. De modo similar, é fácil perceber a relevância da suplantação da concorrência para o alcance das exigências humanas da atividade que se autocompleta (enquanto contraposta ao “trabalho abstrato”, a negação da sociabilidade) e para a eliminação dos “apetites imaginários”. (MÉSZÁROS, 2016, p. 137)

Em concordância com Meszáros, acreditamos que, para se alcançar a superação de todas as formas de alienação, faz-se necessária uma sociedade igualitária, em que todos os indivíduos possam ter acesso à riqueza que é socialmente produzida, o que só pode vir a ser conquistado por meio de lutas e resistências, espaços estes onde é possível se suspender de um cotidiano alienador, individualista e se colocar enquanto coletividade, enquanto ser social, na genericidade humana.

I.2 – O Estado na sociedade de classes

No decorrer do texto, traçamos nossas considerações sobre a sociedade capitalista, como se estrutura e se reproduz, sobre seus valores²⁵, seus objetivos e suas formas de manutenção, indicando a violência e o aparato ideológico como ferramentas essenciais para a perpetuação do modo de produção capitalista.

Entretanto tudo isso não ocorre diretamente, de forma explícita, mas sim de forma mediada por um ente que se coloca – aparentemente – como um poder autônomo, independente dessas relações, o Estado, que procura garantir ao conjunto da sociedade a defesa dos interesses individuais e coletivos.

Todavia, recorrendo à História da humanidade, observamos que as funções sociais desempenhadas pelo Estado sofreram mudanças desde seu surgimento até os dias atuais, de acordo com os períodos e processos sócio-históricos.

²⁵ Traçaremos mais elementos sobre os valores da sociedade capitalista no próximo capítulo.

Para iniciar nossas reflexões, recorreremos ao Estado Ateniense, pois consideramos de fundamental relevância tecer alguns elementos da formação histórica do que denominamos como Estado na contemporaneidade.

Em nenhuma parte melhor do que na antiga Atenas podemos observar como o Estado se desenvolveu, pelo menos na primeira fase da sua evolução, com a transformação e substituição parciais dos órgãos da condição gentílica (*Gentilverfassung*) pela introdução de novos órgãos, até completamente instauradas autoridades com poderes realmente governamentais – quando uma “força pública” armada, a serviço dessas autoridades (e que, por conseguinte, podia ser dirigida contra o povo), usurpou o lugar do verdadeiro “povo em armas”, que havia organizado sua autodefesa nas gens, nas fatrias e nas tribos. (ENGELS, 2010, p. 139)

Em seu livro *A origem da família da propriedade privada e do Estado*, Engels traça com maestria como as sociedades comunais deixaram de ser comunitárias e passaram a se tornar sociedades divididas em classes sociais, com poderes econômicos e políticos centralizados e formação e concepção de famílias da forma mais próxima da compreensão contemporânea, estando esses três elementos interligados em suas estruturas.

Resumindo: a riqueza passa a ser valorizada e respeitada como bem supremo e as antigas instituições da gens são pervertidas para justificar-se a aquisição de riquezas pelo roubo e pela violência. Faltava apenas uma coisa: uma instituição que não só assegurasse as novas riquezas individuais contra as tradições comunais da constituição gentílica, que não só consagrasse a propriedade privada, antes tão pouco estimada, e fizesse dessa consagração santificadora o objetivo mais elevado da comunidade humana, mas também imprimisse o selo geral do reconhecimento da sociedade às novas formas de aquisição da propriedade, que desenvolviam uma sobre as outras – a acumulação, portanto, cada vez mais acelerada, das riquezas –; uma instituição que, em uma palavra, não só perpetuasse a nascente divisão da sociedade em classes, mas também o direito de a classe possuidora explorar a não possuidora e o domínio da primeira sobre a segunda. E essa instituição nasceu. Inventou-se o *Estado*. (ENGELS, 2010, p. 137)

Os elementos constituintes do Estado, baseados nas modificações econômicas, foram se alterando a partir da concentração de riquezas e de como os sujeitos envolvidos passaram a valorizar as riquezas que estavam se acumulando. Nesse contexto, as terras que antigamente eram comunais, passaram a ter valor de

troca (uma vez que já possuíam valor de uso), sendo um meio de, historicamente, concentração cada vez maior das riquezas nas mãos de uma classe dominante.

No intuito de controlar o conflito entre as duas classes antagônicas, surge a necessidade de um terceiro poder, o Estado. Este nasceu com a função de administrar os conflitos gerados pela desigualdade entre as classes, estando aparentemente acima das classes sociais, como um agente neutro. Entretanto, concordamos com Engels (2010), quando diz que:

O Estado não é pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; [...]. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. [...] Esse poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado. (ENGELS, 2010, p. 213)

Com essa passagem de Engels, compreendemos que o Estado é fruto do desenvolvimento histórico da sociedade, sendo um poder imposto a ela pela classe dominante e não um mero ente administrativo. O Estado surge com a função social de manutenção da sociedade de classes, com todos os seus antagonismos gerados na apropriação da riqueza socialmente produzida e pela perpetuação da propriedade privada.

Nesse sentido, o Estado é o Estado da classe economicamente dominante. Sendo esta proprietária da riqueza produzida, ela adquire, através do poder econômico, o poder político. Em uma sociedade dividida em classes sociais, o Estado é fundamental para seu desenvolvimento e reprodução.

Como o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra, o Estado da classe mais poderosa, da economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida. [...] o moderno Estado representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado. (ENGELS, 2010, p. 215-216)

Com isso, depreendemos que economia e política se desenvolvem de forma articulada, dependendo uma da outra para sua sustentação. Dessa forma, o Estado

em sua formação contemporânea é fruto de diversos processos históricos decorridos da luta de classes, bem como do desenvolvimento da economia.

Esses processos também proporcionaram mudanças na filosofia, nas crenças, nos valores sociais e em toda a sociedade. Na era feudal, a igreja, cristã, possuía poder político, econômico e social. Com a ascensão da burguesia, a igreja se desvincula da economia e do Estado, embora tenha continuado a manter sua influência política até os dias atuais. Cabe ressaltar que, nesse processo histórico, a ciência e a razão substituem as afirmações e justificativas teológicas, o que contribuiu para importantes avanços científicos.

Muitos pensadores dedicaram-se a estudar o papel social a ser desempenhado pelo Estado na sociedade, com destaque para Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jaques Rosseau. Estes divergiam sobre as concepções de Estado, mas os três podem ser considerados contratualistas²⁶ ou jusnaturalistas²⁷.

A sociedade civil é o Estado propriamente dito. Trata-se da sociedade que vive sob o direito civil, isto é, sob o direito positivo na forma das leis promulgadas e aplicadas pelo soberano. Feito o pacto ou o contrato, os contratantes transferem o direito natural ao soberano e com isso o autorizam a transformá-lo e direito civil ou direito positivo, garantindo a vida, a liberdade e a propriedade privada. Em nome da segurança e da paz, os indivíduos transferem ao soberano o direito exclusivo ao uso da força e da violência, da vingança contra os crimes, da regulamentação dos contratos econômicos, isto é, a instituição jurídica da propriedade privada e de outros contratos sociais (como, por exemplo, o casamento civil, a legislação sobre a herança, etc.). (CHAUI, 2008, p. 374)

²⁶ “A passagem do estado de natureza ao estado civil ou à sociedade civil se dá por meio de um **pacto social** ou **contrato social**, pelo qual os indivíduos concordam em renunciar à liberdade natural (ou poder para fazer tudo o que se quer, desde que nenhum obstáculo impeça a ação) e à posse natural de bens e armas e em transferir a um terceiro – o soberano – o poder para criar e aplicar as leis (determinando o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o permitido e o proibido), usar a força (encarregando-se, em nome de todos, de vingar os crimes), declarar a guerra e a paz. O contrato social funda a **soberania** e institui a autoridade política, isto é, a *pólis* ou a *civitas*. É instituído, portanto, o estado civil, que deve pôr um fim às lutas mortais do estado de natureza (hobbesiano) ou estado de sociedade (rousseauista)” (CHAUI, 2008, p. 373).

²⁷ “A teoria do direito natural ou jusnaturalismo (direito, em latim, se jus, donde “justiça” e “justo”) garante essas duas condições para validar o contrato social ou o pacto político. De fato, se as partes contratantes possuem os mesmos direitos naturais e são livres, então possuem o direito e o poder para transferir a liberdade a um terceiro; e se consentem voluntária e livremente nisso, então elas dão ao soberano algo que possuem, de maneira que o poder da soberania é legítimo porque nasce da doação ou transferência voluntária de direitos dos indivíduos. Assim, por meio do direito natural, os indivíduos fazem um pacto de viver em comum sem causar dano uns aos outros. Com isso formam livremente uma vontade social que os leva a transferir ao soberano o poder para governá-los” (CHAUI, 2008, p. 373).

Com a ascensão econômica e intervenção política, a burguesia passa a difundir e defender princípios e valores liberais²⁸, contrapondo-se à monarquia, detentora do poder econômico e político até então. Adam Smith, um dos principais autores e defensor do liberalismo, argumentava a importância da separação entre economia e política, pois, para ele, o mercado possuía uma *mão invisível* que o controlaria sem a necessidade da intervenção Estatal. Por essa razão, o mercado deveria estar livre para fazer todos os acordos e contratos que fossem necessários. Para este pensador, o Estado é dispensável da economia. Entretanto, considera-o necessário para exercer a segurança da propriedade privada e outras questões de controle social.

O pensamento liberal ganha expressividade socialmente e sua execução propiciou à burguesia acumulação de riquezas, através da exploração da classe trabalhadora.

[...] o Estado, nas mãos dos capitalistas (ou de seus representantes políticos), atendia praticamente apenas aos interesses do capital. O essencial das funções do Estado burguês restringia-se às tarefas repressivas: cabia-lhe assegurar o que podemos chamar de *condições externas* para a acumulação capitalista – a manutenção da propriedade privada e da “ordem pública” (leia-se: o enquadramento dos trabalhadores). Tratava-se do Estado reivindicado pela teoria liberal: um Estado com mínimas atribuições econômicas; mas isso não significa um Estado alheio à atividade econômica – pelo contrário: ao assegurar as condições externas para acumulação capitalista, o Estado intervinha no exclusivo interesse do capital (e era exatamente essa a exigência liberal). (NETTO; BRAZ, 2012, p. 186-187, grifos dos autores).

Com a ascensão burguesa, tem-se um movimento contrário à sua evolução, o qual ficou conhecido como pensamento conservador ou conservadorismo. Este temia o progresso, o desenvolvimento e as mudanças sociais que estavam ocorrendo, os quais eram vistos como nocivos à hierarquia social (da aristocracia) e seus interesses predominantes. Segundo Araújo (2017):

[...] o conservadorismo clássico opunha-se à revolução política que anunciava um futuro de progresso, visto por ele como necessariamente desestabilizador. Mas também se opunha à revolução industrial, já em curso, que de outra maneira carregava o germe da desestabilização. Por quê? Por destruir as bases materiais

²⁸ Discutiremos sobre os valores liberais no capítulo II.

da vida comunitária tradicional, entre as quais, a propriedade fundiária de tipo feudal e do direito de primogenitura a ela atada que, juntos, garantiam a ancestralidade da família patriarcal e sua integridade. E também por produzir novos tipos sociais, em particular as classes aspirantes a um estilo de vida burguês, voltadas para acumulação da riqueza, despida de *pedigree* e imbuídas de profundo desprezo às antigas formas de solidariedade corporativa; e, subordinadas a essas, as classes proletárias urbanas, socialmente desenraizadas que, livres do controle (mas também da proteção) da aristocracia fundiária, viam-se atirados à vida insalubre e ao trabalho extenuante da indústria. (ARAÚJO, 2017, p. 15-16).

Embora tenham se destacado, principalmente no campo intelectual, os conservadores não lograram êxito em suas tentativas de impedir o avanço do liberalismo, até porque este já se apresentava de forma consolidada materialmente. O liberalismo não era apenas uma ideologia, mas uma realidade daquele período. Nesse cenário, o pensamento conservador e seus representantes continuaram mantendo seus posicionamentos, mas sem expressividade, uma vez que seus ideais não apresentavam viabilidade histórica. Além disso, consolidada como classe dominante, a burguesia abandona sua crítica revolucionária para se manter no poder (econômico, político, social, cultural, etc.). Quem passa a assumir essa função, de questionamento à ordem societária vigente são os socialistas. Por conta do infortúnio dos conservadores, fizeram-se necessárias conciliações com os liberais.

Por um lado, o liberalismo deixava de ser a tendência mais crítica da ordem vigente, ou a mais propensa a almejar sua transformação radical. Em segundo lugar nessa posição, emergia o campo do socialismo que, partindo de uma miríade de versões, em seu devido tempo afunilou para duas grandes tendências: uma moderada, social-democrata, e outra revolucionária, comunista. Por outro lado, o liberalismo também se via questionado por tendências extremadas surgidas, digamos assim, à sua 'direita', mas que não se confundiam com o campo conservador. (ARAÚJO, 2017, p. 17).

Diante dessa configuração, e de acordo com a teoria social, as novas condições materiais oportunizaram novas relações sociais. Dessa forma, sob forte repressão estatal e em condições de exploração absoluta, a classe trabalhadora passou a reivindicar igualdade material e real na produção das riquezas por ela produzidas, sob a influência dos movimentos revolucionários e partidos comunistas. Após anos de lutas, no período de alta lucratividade do capital, o que se conseguiu, em alguns países europeus, foi o *Welfare State*, também conhecido como Estado de

Bem Estar Social²⁹. Neste, a classe trabalhadora não conseguiu a divisão da riqueza, mas obtiveram melhores condições de trabalho e conseqüentemente de vida, com acesso a saúde, educação, lazer, cultura entre outros direitos conquistados.

Lutas populares intensas, desde o século XVIII até nossos dias, forçaram o Estado liberal a tornar-se uma **república democrática representativa**, ampliando a cidadania política. Com exceção dos Estados Unidos, onde os trabalhadores brancos foram considerados cidadãos desde o século XVIII, nos demais países a cidadania plena e o sufrágio universal só vieram a existir completamente no século XX, como conclusão de um longo processo de lutas sociais, populares e políticas em que a cidadania foi conquistada por etapas. (CHAUÍ, 2008, p. 376)

Entretanto, a partir do momento em que o capital entra em crise e passa por uma exponencial queda da taxa de lucros, a primeira ação que os capitalistas tendem a fazer é o corte de direitos da classe trabalhadora. Como forma de preservação do domínio e de controle do capital, evitando que o modo de produção capitalista entre em colapso, um conjunto de ações foi elaborado e efetivado, a começar pelo Chile, no regime ditatorial de Pinochet, quando se reorganizaram os conceitos e as funções do Estado. A denominação teórica dessas readaptações capitalistas é neoliberalismo, que afirma seu compromisso com a burguesia e responsabiliza a classe trabalhadora por sua miserabilidade, sem idealizar um controle de mercado (como a mão invisível de Adam Smith).

Realmente, **o capitalismo contemporâneo particulariza-se pelo fato de, nele, o capital estar destruindo as regulamentações que lhe foram impostas como resultado das lutas do movimento operário e das camadas trabalhadoras**. A desmontagem (total ou parcial) dos vários tipos de *Welfare State* é o exemplo emblemático da estratégia do capital nos dias correntes, que prioriza a supressão de direitos sociais arduamente conquistados (apresentados como “privilégios” de trabalhadores) e a liquidação das garantias ao trabalho em nome da “flexibilização” já referida. (NETTO; BRAZ, 2012, p. 237-238, grifos dos autores).

É sob o conjunto ideológico do neoliberalismo que o Estado brasileiro, presentemente, vem atuando e difundindo suas concepções sociais. A ideologia

²⁹ Cientes das diferenciadas denominações da intervenção estatal desse período na economia e na vida social da classe trabalhadora (como na França, onde foi chamado de Estado Providência), nossa intenção é a de trazer os elementos históricos que fundamentam, dos quais resultam a ação estatal contemporaneamente.

neoliberal tem conhecimento da miserabilidade provocada pelo capital, entretanto, argumentam que a população deve usar criatividade e ter proatividade para conseguir uma colocação profissional, por exemplo, responsabilizando os sujeitos por suas precárias condições de vida.

A crítica neoliberal sustenta que os serviços públicos, organizados à base de princípios de universalidade e gratuidade, superdimensionam o gasto estatal (Grassi et alai, 1994). A proposta é reduzir despesas (e, em especial, os gastos sociais), diminuir atendimentos, restringir meios financeiros, materiais e humanos para implementação dos projetos. [...] Tais processos atingem não só a economia e a política, mas afetam as formas de sociabilidade. Viver-se a "sociedade de mercado" (Lechner, 1999) e os critérios de racionalidade do mercado - este tido como o eixo regulador da vida social -, invadem diferentes esferas da vida social. Uma lógica pragmática e produtivista erige a competitividade, a rentabilidade, a eficácia e eficiência em critérios para referenciar as análises sobre a vida em sociedade. Forja-se assim uma mentalidade utilitária que reforça o individualismo, segundo a qual cada um é chamado a "se virar" no mercado. Ao lado da naturalização da sociedade — "é assim mesmo, não há como mudar"-, ativam-se os apelos morais à solidariedade, na contraface da crescente degradação das condições de vida das grandes maiorias. (IAMAMOTO, 2012, p. 52)

Nesse cenário, outra corrente que vem galgando destaque é o neoconservadorismo. Sobre este, Araújo (2017) afirma que "o campo conservador volta a adquirir um vigor e uma desinibição que lembra a sua fase clássica, apesar de certas inovações no conteúdo e no estilo" (ARAÚJO, 2017, p. 20)³⁰.

Dessa forma, na atual conjuntura, no Estado neoliberal, intensifica-se a repressão e a violência contra a população pauperizada e, por outro lado, também se intensificam as lutas sociais pela sobrevivência, preservação e ampliação de direitos da classe que sobrevive apenas da venda de sua força de trabalho. Nas palavras do jurista Silvio Almeida (2019):

Está longe de ser o Estado o resultado de um contrato social, a corporificação da vontade popular democrática, o ápice da racionalidade ou o instrumento de opressão da classe dominante. Essas definições, que passeiam entre o idealismo e a simplificação abstrata, não revelam a materialidade do Estado enquanto um complexo de relações sociais indissociável do movimento da economia. (ALMEIDA, 2019, p. 91)

³⁰ No capítulo II, discutiremos sobre o conservadorismo.

I.2.1 – O Poder Judiciário

No desempenho do seu papel, o Estado se divide em três poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Cada qual com suas atribuições, desempenhando suas funções/deveres para com a sociedade dentro do que denominamos de Estado de Direitos, em que, legalmente, todos os sujeitos, individuais e coletivos, são dignos de direitos e deveres para consigo e com a sociedade. Nesta, chamamos a atenção para o Poder Judiciário.

O Judiciário é o espaço que atua na resolução dos conflitos entre sujeitos, tendo determinada autonomia ante a questões econômicas, baseando-se na Legislação vigente para suas investigações, julgamentos e sentenças.

No intuito de uma melhor compreensão da atuação do Judiciário, recorreremos às produções do professor Alysson Mascaro, o qual explica a necessidade do direito para o capitalismo, afirmando que “o capitalismo dá a especificidade ao direito” (MASCARO, 2015, p. 4), e explicando que, no modo de produção capitalista, o Estado, como um terceiro, fora das negociações entre os que trocam suas mercadorias, deve garantir que todos os contratos sobre as propriedades sejam cumpridos. O órgão que irá reger isso é o Judiciário.

Para haver trocas e contratos é necessário que os indivíduos sejam livres, logo sujeito de direitos. “Mais do que uma simples tecnicidade, o conceito de sujeito de direito é uma forma necessária ao tipo de relação capitalista que se foi forjando com a contínua reprodução da troca de equivalentes” (MASCARO, 2015, p. 5).

No processo de mediação, os sujeitos são juridicamente iguais, desconsiderando as diferenças materiais, históricas, culturais, o que, nesse viés da igualdade, possibilita a supremacia das classes dominantes. Dessa forma, o Judiciário, regulando as expressões da questão social, irá representar uma visão de mundo, fortalecendo o caráter ideológico do Estado, conforme já exposto anteriormente.

Contudo, o Judiciário possui autonomia legal, ante as questões de ordem econômica do capital. Sendo o espaço de aplicação da lei, a partir do momento que a classe trabalhadora conquista direitos via ação política, isso implicará a participação do Judiciário. Para ilustrar, tivemos a Constituição Federal de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, a qual, dentro de seus limites, possibilitou

à população brasileira ter acessos a políticas públicas importantes, como as da Saúde, da Previdência e da Assistência Social. Posteriormente, tivemos também o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e diversas outras Legislações que possibilitaram melhores condições de vida para a sociedade em geral. Quando os indivíduos, tanto individual quanto coletivamente, são prejudicados em seus direitos sociais, eles podem utilizar o Judiciário para efetivação dos direitos adquiridos.

Tal apontamento não significa isenção de classe. O poder jurídico brasileiro foi constituído pela classe dominante (em seus primórdios, escravocrata), que desde então se mantém predominantemente nesse espaço. Para um breve exemplo, o cargo de presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desde sua fundação até os dias atuais, foi ocupado por homens brancos³¹.

O poder Judiciário, na sociedade brasileira, é regulamentado pela Constituição Federal, sendo constituído por diversos órgãos: Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo. Além desses, ainda no âmbito federal, tem-se a Justiça Federal (comum) e a Justiça Especializada, a qual é composta pela Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar. Além destes, temos também a organização da Justiça Estadual, a qual é de competência Estadual. Esta é organizada de acordo com os princípios e normas das legislações estaduais. O julgamento de suas causas são os que não forem de competência federal, geralmente de matéria comum, ações cíveis, crimes comuns, família, infância, dentre outros.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) foi fundado em 03/02/1874, chamado de Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná, por serem consideradas províncias inexpressivas. A separação jurídica entre as províncias ocorreu em 1891, ano em que surgiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Presentemente, é considerado o maior Tribunal do mundo em relação ao número de processos, correspondendo a 26% dos processos dentro da justiça brasileira. Ele é composto por 360 desembargadores, 2,6 mil magistrados e aproximadamente 43 mil servidores, distribuídos em 319 comarcas do Estado de São Paulo. Sua cúpula

³¹ Nessa pesquisa, não foi possível identificar a origem de classe social de cada ex-presidente do TJSP, porém, o que se constata, é que, mesmo com o aumento numérico de profissionais femininas e pessoas negras no direito, os cargos de direção e cúpula do TJSP (que ocorrem via eleições, onde participam somente os desembargadores integrantes do órgão pleno), até o presente, foram de homens brancos. Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/ExPresidentes>>. Acesso em: 29/11/19.

diretiva é formada pelo presidente, vice-presidente, corregedor, presidente da seção de direito privado, presidente da seção de direito público, presidente da seção de direito criminal e um decano³².

Dentro do Tribunal de Justiça de São Paulo temos as especialidades (cível, criminal, infância, dentre outras), sendo as Varas de Famílias e Sucessões uma delas. É nesse local que tramitam processos de inventários, testamentos, separação judicial, divórcio, anulação de casamento, investigação de paternidade, ação de alimentos³³, guarda, modificação de guarda, alienação parental, regulamentação de visitas, interdição, curatela, dentre outros. É nesse espaço que as famílias validam seus bens e propriedades, concomitantemente às suas relações familiares.

O capitalismo se estrutura a partir da propriedade privada, cuja sucessão e cujo controle se fazem no seio da família, e cuja transação mercantil é livre. A propriedade privada, a família e a liberdade não se levantam ao direito, aprioristicamente, como temas necessários. Pelo contrário, são as necessidades e imperiosidades capitalistas que fazem com que o direito regule e qualifique tais fenômenos. (MASCARO, 2015, p. 8)

Sendo assim, compreendemos que o sistema judiciário, via a normatização e a regularização de relações sociais, vai impor à vida dos indivíduos – e das famílias – que são atendidas, a forma capitalista de estar no mundo e viver em sociedade, pela determinação judicial.

I.2.2 – Foro Regional II – Santo Amaro

Considerando que este estudo analisa dados obtidos pelos autos processuais das Varas de Família e das Sucessões do Foro de Santo Amaro, consideramos relevante uma breve caracterização desse espaço sócio-ocupacional do/a assistente social.

Localizado na zona sul da capital paulista, o Foro de Santo Amaro é responsável pelo atendimento jurídico de todo o território da zona sul, o qual possui uma extensão de 685 km², com população de cerca de 2.693.331 habitantes³⁴. De

³² Os dados estão disponíveis em: <<https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos>>. Acesso em: 22/07/2019.

³³ Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/FamiliaSucessoes>>. Acesso em: 23/07/2019.

³⁴ Dados obtidos por meio do site da Prefeitura de São Paulo, disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos/index.ph>

acordo com os dados disponíveis no site da Prefeitura de São Paulo, o território conta com 6 (seis) subprefeituras e 18 (dezoito) distritos³⁵. Quanto aos serviços da política de assistência social, o território possui 14 (quatorze) Centros de Referência da Assistência Social – CRAS³⁶ e 5 (cinco) Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, além de outros serviços de Organizações Não Governamentais – ONGs³⁷. A rede de saúde, de toda a zona sul, conta com 125 (cento e vinte e cinco) Unidades Básicas de Saúde – UBSs, 23 (vinte e três) Centros de Atendimento Psicossocial, divididos nas especialidades álcool e drogas (AD), adulto, infanto-juvenil (IJ) e outros serviços de atendimento especializados (DST/AIDS, Hospitais, Pronto Socorro, Ambulatórios, Laboratório, etc.)³⁸.

O Foro Regional de Santo Amaro tem duas localizações físicas, devido à grande quantidade de processos e Varas que o compõe. O fórum trabalhista da zona sul também se localiza em endereço diverso aos outros dois prédios. No ano de 2015 ampliaram-se de 6 (seis) para 11 (onze) as Varas de Famílias, sendo que estas novas que foram criadas são todas digitais, ou seja, não possuem processos físicos. No mesmo período estavam em andamento 210.768 processos³⁹.

Desde a criação do referido foro, as equipes de profissionais de Serviço Social e psicologia estavam subordinadas ao Juízo da Vara da Infância e Juventude, mas atendiam também aos autos processuais oriundo das Varas de Família e das Sucessões. Com a divisão das unidades de atendimento, em 2015, as equipes técnicas também se dividiram para atender as referidas demandas das matérias de família, infância e juventude. Entretanto, a divisão oficial das equipes só veio a

[p?p=12758>](#). Acesso em: 17/01/2020. Esses dados foram obtidos através do Censo do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010.

³⁵ Insta pontuar que a divisão geográfica do Foro de Santo Amaro não corresponde exatamente à divisão geográfica da Prefeitura de São Paulo em seus distritos. Dessa forma, buscamos trazer os dados mais aproximados por meio da somatória de cada distrito atendido pelo Foro de Santo Amaro, quais sejam: Campo Belo, Campo Grande, Campo Limpo, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Grajaú, Itaim Bibi, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Marsilac, Moema, Morumbi, Parelheiros, Pedreira, Santo Amaro, Socorro e Vila Andrade.

³⁶ Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_basica/index.php?p=1906. Acesso em: 17/01/2020.

³⁷ Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=2003. Acesso em: 17/01/2020.

³⁸

Disponível

em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/organizacao/Unid_Munic_Saude_Zona.pdf. Acesso em: 17/01/2020.

³⁹ Disponível em: https://apamagis.com.br/associado_old/inaugurado-novo-prdio-do-foro-regional-de-santo-amaro/. Acesso em: 18/01/2020.

ocorrer um ano depois, em 2016. Dessa forma, as equipes de Serviço Social e Psicologia passaram a estar subordinadas ao/à juiz/a corregedor/a de uma das Varas de Família, uma vez que são ao todo 11(onze) Varas⁴⁰.

I.3 – O Trabalho do/a assistente social no Judiciário de São Paulo.

I.3.1 – Elementos históricos

Com base nos registros pesquisados, constata-se que um conjunto de fatores propiciou a integração do/a assistente social no judiciário paulista. Primeiro identificamos que, no ano de 1925, na comarca de São Paulo, ocorreu a instalação do Juizado Privativo de Menores, a qual pretendia promover uma atenção diferenciada aos então denominados menores (TJSP, 2017). Já em 1927, foi criado o Código de Menores, o qual vigorou por 52 anos. Em 1936, é fundada na capital paulista a primeira Escola de Serviço Social e, pouco tempo depois, assistentes sociais e estagiários começaram a trabalhar como voluntários naquele Juízo Privativo de Menores⁴¹, exercendo a função de comissários de vigilância. Na legislação que estava em vigor:

[...] exigia-se a participação de um profissional de medicina para auxiliar o juiz em suas decisões. Cabia a ele realizar os exames periciais, observar os menores sob decisão judicial, visitar e investigar os antecedentes hereditários de seus familiares. (TJSP, 2017, p. 20)

Em 1935, esse grupo de Comissariado de Menores passa a integrar o “a Diretoria de Vigilância do Serviço Social de Menores (órgão estadual que centralizava o ‘atendimento ao menor’), só retornando em 1948 para o Juízo Privativo”, (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2015, p. 62), mas sem a presença de assistentes sociais.

No final dos anos 40, o Serviço Social começa a ter uma atuação profissional mais efetiva no Juizado de Menores, principalmente com a criação do Serviço de Colocação Familiar no Estado de São Paulo (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2015, p.

⁴⁰ No caso do Foro Regional de Santo Amaro, os/as juízes(as) se rodiziam anualmente para assumir a responsabilidade de corregedor(a) das equipes técnicas (Serviço Social e Psicologia).

⁴¹ De acordo com Fávero, Melão e Jorge (2015): “Isto porque os casos relacionados aos menores, considerados abandonados e infratores eram levados ao conhecimento do juiz por meio desses comissários” (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2015, p. 61).

62). Isso proporcionou à profissão, ainda historicamente nova, um novo campo de atuação e intervenção profissional. Insta salientar que “é evidente, naquele contexto, a funcionalidade da perícia social ao Judiciário, bem como o alinhamento entre o objetivo institucional e o profissional” (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 26).

Nessa conjuntura, o Serviço Social no Judiciário vem ganhando expressividade. Em 1957, inicia-se o trabalho dos/as assistentes sociais nas Varas de Família, em que os juízes, respaldados por um dispositivo do código civil, nomeavam peritos para subsidiá-los em suas decisões (TJSP, 2017).

Com o aumento do número de ações relacionadas à criança e ao adolescente, o atendimento nesta área foi centralizado no Juizado. Em 1960 a descentralização foi ampliada na comarca de São Paulo, à partir de proposta do assistente social, chefe do Serviço de Colocação Familiar, dr. Jose Pinheiro Cortez, passando a funcionar dez agências distribuídas nos bairros do Centro, Pinheiros, Santo Amaro, Lapa, Casa Verde, Santana, Vila Maria, Vila Prudente, Vila Matilde e Penha, as quais começavam a atender a situações diversas, envolvendo crianças, adolescentes e famílias, inclusive adolescentes autores de ato infracional. O objetivo dessa descentralização foi agilizar a ação da justiça e atender a população em seus locais de origem. (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2015, p. 63-64).

Diante da crescente demanda de atuação profissional, frente às expressões da questão social, em 1967, ocorreu o primeiro concurso para assistentes sociais no Judiciário paulista (TJSP, 2017).

Não podemos ignorar o fato de que esse reconhecimento profissional construído tem suas bases na articulação de uma profissão marcada por uma herança conservadora, que concebia o enquadramento dos indivíduos para sua melhor integração social⁴². Tais valores profissionais eram condizentes com os valores jurídicos e a legislação vigente, conforme destacado por Fávero, Melão e Jorge (2015):

Com a promulgação do segundo Código de Menores, em 1979, o espaço do Serviço Social nesse contexto já estava consolidado, sobretudo considerando a compatibilidade entre o enfoque assistencialista que regia a nova lei, e a Política do Bem-Estar do Menor, que tinha por objetivo suprir carências biopsicossociais da infância em situação de vulnerabilidade social. Internações e

⁴² Conferir Código de Ética do Assistente Social de 1965. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1965.pdf>. Acesso em: 15/01/2020.

encaminhamentos de crianças carentes às famílias de apoio ou adotivas, dentre outras medidas, ampliaram as demandas do Serviço Social na Justiça infantojuvenil. (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2015, p. 64)

Dando sequência às nossas pesquisas, observa-se que, nos anos 80, foi criada e formalizada a primeira equipe de assistentes sociais para atender as Varas de Família, no Foro Central da capital paulista, ficando revogado o dispositivo do código civil que permitia aos juízes nomearem um perito de Serviço Social para auxiliarem em suas decisões. Gois e Oliveira (2019) e apontam que:

A implantação do Serviço Social na Justiça de Família deu-se num contexto normativo patriarcal, marcado pela desigualdade do poder familiar entre homem e mulher, cujas relações eram legisladas pelo Código Civil de 1916 e pelo não reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, típico da legislação menorista. No âmbito profissional, embora o Serviço Social estivesse vivenciando avanços do Movimento de Reconceituação, prevalecia a orientação positivista-funcionalista. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 24).

Nos foros regionais da capital e nas comarcas onde não se têm equipes exclusivas para o atendimento das demandas de Varas de Família, são os profissionais vinculados às Varas de Infância e Juventude que atendem os processos de família. Em algumas situações, como ocorrera no Foro de Santo Amaro, devido ao intenso volume de trabalho, em ambas demandas (família e infância), houve uma divisão interna da equipe, no intuito de organizar melhor o trabalho e as agendas profissionais do setor. Ainda assim, hierarquicamente, todos/as estavam subordinados/as ao juiz(a) da Vara da Infância e Juventude.

Posteriormente, com a crescente demanda dos processos de Vara de Família, em alguns foros regionais da capital paulista, foram criadas equipes de Serviço Social para atender exclusivamente essa demanda, são eles: Butantã, Freguesia do Ó e Santo Amaro.

Indubitavelmente, ao longo dos anos, o Serviço Social adquiriu reconhecimento na sua atuação profissional. Nessa trajetória, insta pontuar que os/as assistentes sociais construíram relações de parceria com os/as profissionais de psicologia, com os quais trabalham em equipe, cotidianamente, e, em muitas situações, conjuntamente. Nessa conjunção, obtiveram desdobramentos salutares nas questões trabalhistas e na atuação profissional, dentre os quais destacamos: os

grupos de estudos (que ocorrem na capital e no interior), o núcleo de apoio profissional ao Serviço Social e Psicologia, e a Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça de São Paulo – ASSPTJSP. Atualmente, em média, 899 profissionais de Serviço Social⁴³ compõem o quadro dos servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo.

I.3.2 – Atuação profissional nas Varas de Família e das Sucessões: experiências cotidianas

Inserido nesse ambiente, historicamente legalista, autoritário e hierárquico, o profissional de Serviço Social vem buscando a efetivação do projeto ético-político, no enfrentamento às expressões da questão social que se apresentam no Judiciário. Este profissional visa à garantia dos direitos da classe trabalhadora pelas vias normativas legais e jurídicas, apontando e reafirmando em seus estudos, laudos e pareceres técnicos, uma conduta ética, em que possa viabilizar direitos humanos, conforme preconizado no Código de Ética vigente (1993).

[...] desde a implantação do Serviço Social na Justiça de Família ocorreram profundas mudanças tanto na legislação quanto nos fundamentos teóricos-metodológicos e ético-políticos da profissão, que tencionaram a relação com a instituição. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 69)

Nesse sentido, torna-se importante destacar que as demandas e os conflitos que formam o caldo de processos judiciais são expressões da questão social que se desdobram nas relações sociais e que se expressam nos conflitos familiares, os quais chegam ao Judiciário envoltos de características individuais, ou seja, como interesses privados.

O desafio do/a assistente social é ir além da aparência e identificar qual a essência desses conflitos⁴⁴, mostrando-se capaz de identificar e intervir nas relações de opressão da sociedade capitalista, tais como o machismo, a misoginia, o racismo, a LGBTQIfobia, a xenofobia, a intolerância religiosa, até chegar à luta de classes. Gois e Oliveira (2019) revelam que:

⁴³ Número informado pelo Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia, no dia 17/01/2020, por meio de consulta efetuada via e-mail institucional. Nesta mesma resposta, consta que este número sofre alterações constantes, dadas as situações de aposentadoria, exoneração, contratação, dentre outras situações de recursos humanos.

⁴⁴ Para aprofundamento do assunto, sugerimos a leitura de Pontes (2017).

Nessa direção, entendemos famílias como espaços que sintetizam relações contraditórias, conflitivas e complexas, ou seja, representam um reflexo de transformações históricas, socioeconômicas e culturais. Consideramos ainda que a intervenção da esfera pública na família deve levar em conta a correlação entre a necessidade de aprofundamento do conhecimento da realidade social vivenciada por essas famílias e seu direito à privacidade, em articulação com a proteção de direitos e não com a perspectiva punitiva. Ocorre, porém, que esse entendimento colide com a lógica binária dos processos judiciais e a busca pela “verdade” na perspectiva culpabilizante e inquisitorial, típicas dos processos judiciais na justiça de família. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 14-15).

Postos os desafios, passamos a elencar os procedimentos profissionais e as identificações de violências que são provocadas pelos conflitos familiares nos processos de Varas de Família.

A partir das intervenções realizadas no cotidiano profissional, foi possível observar que o perfil das famílias que vivenciam um litígio conjugal nas Varas de Família é amplo, sendo majoritariamente constituído pela classe trabalhadora⁴⁵. Porém, ainda que em menor quantidade, a classe dominante também aparece como demanda para atendimento, diferentemente dos autos processuais que tramitam nas Varas da Infância e Juventude, nas quais a grande parte da população atendida é da classe trabalhadora extremamente pauperizada. Dessa forma, as próprias demandas se diferenciam e a resolução dos conflitos também.

Nas Varas de Família, os processos atendidos pelos profissionais de Serviço Social são oriundos da determinação judicial, na qual as partes litigantes não conseguem entrar em consenso quanto à guarda e/ou regulamentação de visitas das crianças/adolescentes em comum. Nesses casos, os juízes(as) do feito solicitam uma avaliação social e geralmente também psicológica, para que possam decidir qual o melhor interesse da criança/adolescente que está inserida nessa disputa. Os processos em que há acordo entre as partes não são destinados ao Serviço Social.

No caso da capital paulista, a maior parte dos setores técnicos – Serviço Social e Psicologia – possui chefias de suas respectivas profissões, ou chefia mista (um profissional de Serviço Social ou psicologia chefia os dois setores) e estas são encarregadas de designar o processo para os profissionais que serão responsáveis pelo atendimento. No caso de todas as outras comarcas, o juiz(a) é o responsável

⁴⁵ Referimo-nos à classe trabalhadora no sentido integral, ou seja, todos os indivíduos que dependem da sua força de trabalho para sua manutenção e reprodução. Dessa forma, a classe média também está inclusa.

direto pelo setor técnico, ou delega essa função para o chefe do cartório, geralmente da infância e juventude.

A partir do momento em que há a indicação do profissional de Serviço Social (e de Psicologia), os advogados das partes tomam conhecimento de quem será o profissional que irá atender seu cliente e, nesse momento, qualquer um dos advogados pode pedir o indeferimento do profissional, sendo plausivelmente justificado.

O primeiro contato que o/a assistente social tem com a situação que se apresenta ocorre a partir dos estudos dos autos. Nesse primeiro momento, já se observam alguns pontos relevantes para a avaliação social e, geralmente, se costuma fazer um resumo de tudo que consta nos autos processuais. É o início do estudo social.

Uma das primeiras observações a serem identificadas é quanto aos advogados das partes envolvidas: se elas estão sendo representadas por advogados particulares ou defensores públicos.

Outra observação que geralmente se faz, a partir dos estudos dos autos, é se alguma das partes é contemplada pela justiça gratuita ou não. Fica a critério do juiz(a) do feito decidir sobre a gratuidade judicial ou não. Existem magistrados(as) que são mais rigorosos quanto a essa concessão e outros não. Quando uma das partes ou as duas não são contempladas pela gratuidade judicial, elas terão de pagar por todas as despesas judiciais. Isso independe de advogados particulares ou não, mas todas as pessoas que são representadas pela defensoria pública têm a gratuidade judicial e nem todos que são representados por advogados particulares têm de arcar com os custos processuais.

Assim, podemos notar as condições econômicas que circundam o processo. O nível de acesso a bens materiais, educacionais e culturais, o estilo de vida, a convivência com os filhos, as relações familiares que se estabeleceram, os valores que se formaram no seio familiar que se rompeu. Ou seja, ao analisarmos as condições de vida material, temos indicativos das condições de vida subjetivas que existiam na relação familiar e como elas se reproduzem nas relações sociais cotidianas e na conjuntura social e econômica em que estão inseridos.

Falando de forma mais específica, o/a assistente social busca identificar, já nos autos processuais, se ambas as partes exerciam atividades trabalhistas remuneradas ou não e qual a profissão exercida. Caso uma delas trabalhasse em

casa, geralmente a mulher⁴⁶, aparece um elemento dos valores familiares constituídos no seio familiar que pode ser a expressão de valores da sociedade patriarcal – em que a mulher é a responsável pelo trabalho doméstico (cuidar da casa e dos filhos) e não é remunerada – que por muito tempo se perpetuou no Brasil e que até os dias atuais tem se reproduzido em determinadas situações. Tais questões são aprofundadas e analisadas no decorrer do estudo social com a família. No caso de ambos exercerem atividades remuneradas, observam-se outras formas de construção familiar, que podem trazer elementos conservadores ou não⁴⁷.

É no estudo dos autos que os/as assistentes sociais elaboram um perfil de cada pessoa envolvida no processo, tanto dos responsáveis quanto das crianças/adolescentes, trazendo informações sobre sexo, idade, trabalho, escolarização, renda, moradia – própria ou alugada e em qual bairro. Com base nessas informações, é possível ter prévia noção das diferenças entre os litigantes e as características em comum.

Isso feito, ainda nos estudos dos autos, identificam-se quais são as alegações de uma parte sobre a outra e as justificativas de ambas. É justamente nas petições processuais que se pode identificar a presença de juízos de valores e julgamentos moralistas que ficam implícitos nas petições, apontando situações de conflitos familiares que se fundam dessas motivações. Insta destacar que tais petições são feitas pelos advogados, isto é, a forma como são expostas as situações não são diretamente escritas pelos pais, mas sim por seus representantes. Isso significa que pode haver diferenças entre os valores que são apontados, podendo transparecer conteúdos machistas, LGBTQIfóbicos, racistas. Além disso, pode ser que o sujeito envolvido no litígio, seja requerente ou requerido/a, não pense da mesma forma que o seu representante.

Nessa primeira fase dos estudos, tem-se o contato com a aparência do que consta no processo e o motivo, também aparente, do litígio. Como de praxe, os advogados geralmente elencam situações que demonstram como o seu cliente é virtuoso, íntegro, generoso e uma série de outros adjetivos que o exalte enquanto uma “boa pessoa”, ao mesmo passo em que desqualifica a outra parte, expondo-a como mesquinha, impiedosa, imoral, rancorosa, etc.; enfim, expondo as relações

⁴⁶ Devido, possivelmente, à reprodução do patriarcado ou por escolha própria.

⁴⁷ No capítulo II, abordamos melhor os elementos do conservadorismo e o do patriarcado.

familiares, que são contraditórias, de forma maniqueísta, avaliando a disputa como uma luta entre o bem e o mal.

Após concluir essa primeira parte, que envolve o início do estudo social, os/as profissionais oferecem uma data para entrevistas com o requerente, o requerido, e as crianças/adolescentes. A metodologia depende da avaliação de cada profissional, ou seja, se serão ouvidos individualmente, conjuntamente, ou inclusive se as crianças/adolescentes também serão ouvidas. Em nossa compreensão, se estamos atendendo uma determinada situação visando o melhor interesse de um dependente, concluímos que este também tem o direito à escuta, desde que a criança ou adolescente aceite participar da entrevista.

Insta pontuar que os profissionais de Serviço Social gozam de uma autonomia relativa. Portanto, caso o/a profissional entenda não ser necessário o atendimento à criança/adolescente, este atendimento não lhe é obrigatório. Porém, se houver uma determinação judicial para essa atuação profissional, o/a assistente social deverá cumpri-la. Pode-se dizer que essa é uma das formas que as estruturas autoritárias e hierárquicas do Judiciário se apresentam aos/as assistentes sociais, uma vez que, mesmo cientes da autonomia profissional, pautada no código de ética e com conhecimentos distintos ao direito, o/a juiz(a) da causa pode determinar que um atendimento seja feito pelo/a assistente social⁴⁸.

Todas as entrevistas são agendadas, com as respectivas datas e horários, ficando sob a responsabilidade do Ofício daquela Vara (cartório) realizar as intimações dos requerentes, requeridos e comunicar a presença ou não das crianças/adolescentes.

Com base nas intervenções profissionais, observamos que muitas pessoas são orientadas por seus advogados sobre o que falar e como falar, como se portar na entrevista, o que indica modelos a serem seguidos dentro de uma padronização de família, elencando “o certo e o errado” a se fazer.

A partir do processo de avaliação, entrevista, escuta semidirigida, observando as questões aparentes, em algumas petições estão explícitas quais são os reais objetivos da causa, como o interesse pela propriedade privada. Entretanto, com base na experiência profissional adquirida, a essência vai se revelando no processo

⁴⁸ É importante observar que existem formas de se contrapor a imposições inadequadas e arbitrárias, as quais exigem argumentos técnicos e legais, como o de extremo decoro para com os/as magistrados/as e, por meio da experiência e diálogos com os/as profissionais, conhecemos diversas situações em que o/a assistente social conseguiu reverter a determinação. Todavia, no limite, o despacho judicial tem poder decisório.

de aproximação com as partes, por meio das entrevistas, da escuta e do diálogo com os sujeitos envolvidos.

É na elaboração dos registros que algumas questões nos ficam mais claras, que surgem outras hipóteses e a necessidade de complementação do estudo/perícia social. Assim como é nos levantamentos feitos a partir do cotidiano de trabalho e na análise deles que podemos ir desvelando novas dimensões sociais das demandas com as quais trabalhamos e que, no “caso a caso”, por vezes, permanecem invisibilizadas. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 31)

Com base no referencial teórico metodológico do serviço social e utilizando instrumental técnico-operativo, na entrevista social, procuramos, enquanto profissional que visa a defesa dos direitos das crianças/adolescentes, comprometidos/as com o projeto ético político da profissão, buscamos compreender qual a visão que os responsáveis têm sobre as crianças e adolescentes, o que eles sabem sobre seus dependentes, como são os momentos em que passam juntos, o que costumam fazer, compreender quais as referências, valores sociais e culturais que passam para os filhos ou seus dependentes. Esse resgate sócio-histórico com os sujeitos é essencial e, na maioria dos casos, revelador, pois traz subsídios para a compreensão da relação entre os sujeitos. Também se destacam os valores que uma pessoa reproduz.

De forma geral, identificamos que as referências à meritocracia ou mesmo ao individualismo estão latentes nas falas sendo, muitas vezes, apresentadas em um discurso sobre a educação das crianças/adolescentes, que tem por base o esforço próprio e conquistas de cada um. Nesse mesmo sentido, o individualismo, o machismo, a LGBTQIfobia, o racismo, a intolerância religiosa e outros valores representativos do conservadorismo e do liberalismo, mostram-se evidentes em muitas relações familiares e se evidenciam nas intervenções do Serviço Social.

No atendimento às famílias que estão em discordância e conflitos, observamos que, quando o/a profissional aborda com os familiares envolvidos uma reflexão que não acirra a disputa entre eles e busca uma resolução dos conflitos dentro da perspectiva dos direitos das crianças e adolescentes, o profissional de Serviço Social pode vir a se defrontar com os interesses individuais de uma ou de ambas as partes litigantes. Isso ocorre, geralmente, quando os interesses das crianças e adolescentes são suprimidos ante aos interesses dos adultos.

Após concluir seus estudos, o/a profissional de Serviço Social irá elaborar um laudo a ser enviado para o/a juiz(a), indicando o instrumental utilizado, suas considerações e seu parecer, o qual deve atender aos interesses das crianças/adolescentes. Isso pode gerar insatisfações nos sujeitos que foram atendidos, uma vez que podem não ter seus interesses contemplados.

Considerando os apontamentos do CFESS, ao produzir um laudo a partir de um estudo social, é importante observar que,

Nesse contexto, urge a defesa intransigente dos direitos, pela via da radicalidade analítica, que permite conjugar a instrumentação com princípios éticos e políticos, que não reproduzam a sociabilidade da exploração e, portanto, a complexidade em que se inserem os indivíduos em suas relações sociais alienadas e reificadas. Nessa perspectiva, a dimensão técnico operativa do serviço social não se confunde com imposições do jurídico e do normativo abstrato. Essa confusão é empiricamente observável no cotidiano do exercício profissional de assistentes sociais. Dessa maneira, não cabe a incorporação, no fazer profissional, de verdades jurídicas, expressas na 'forma' da lei. Mas sim as verdades histórico-ontológicas, que revelem, pela totalidade, a realidade determinada socialmente. (CFESS, 2014, p. 21-22).

Sendo assim, o/a assistente social tem em seu cotidiano o desafio de desvendar as expressões da questão social; a efetivação dos direitos sociais por meio do projeto ético-político; apresentar de forma substancial suas avaliações para que dentro desse espaço – jurídico – se possam viabilizar os direitos dos sujeitos envolvidos no litígio, nesse caso, crianças/adolescentes.

CAPÍTULO II

INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E SOCIABILIDADE: AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES FAMILIARES

09 de maio...Eu cato papel, mas não gosto. Então eu penso: Faz de conta que eu estou sonhando.

10 de maio. Fui na delegacia e falei com o tenente. Que homem amável!

Se eu soubesse que ele era tão amável, eu teria ido na delegacia na primeira intimação. (...) O tenente interessou-se pela educação dos meus filhos. Disse-me que a favela é um ambiente propenso, que as pessoas tem mais possibilidades de delinquir do que tornar-se útil a pátria e ao país. Pensei: se ele sabe disto, porque não faz um relatório e envia para os políticos? O senhor Jânio Quadros, o Kubstchek e o Dr. Adhemar de Barros? Agora falar pra mim, que sou uma pobre lixeira?

Não posso resolver nem minhas dificuldades.

...O Brasil precisa ser dirigido por uma pessoa que já passou fome. A fome também é professora.

Quem passa fome aprende a pensar no próximo e nas crianças.

11 de maio. Dia das Mães. O céu está azul e branco. Parece que até a Natureza quer homenagear as mães que atualmente se sentem infelizes por não poder realizar os desejos de seus filhos.

Quarto de Despejo – Carolina Maria de Jesus.

CAPÍTULO II: Infância, Adolescência e Sociabilidade: As Expressões da Violência nas Relações Familiares

II.1 – Considerações sobre a infância, a adolescência e a família na sociedade capitalista contemporânea

É de conhecimento geral que a família, na sociedade capitalista, é o primeiro núcleo social de formação de uma pessoa, local privilegiado onde se desenvolve os primeiros sentidos e ações do corpo: o choro, o sons, o toque, a visão, a alimentação, o controle dos braços, mãos, pernas, a linguagem, a vestimenta, os sabores dos alimentos. Ou seja, tudo começa no ambiente familiar e se estende conforme o crescimento e o nível de acessibilidade que seus pais ou responsáveis têm na sociedade que estão inseridos.

[...] no desenvolvimento histórico é que os homens, que renova diariamente sua própria vida, começam a criar outros homens, a procriar – a relação entre homem e mulher, entre pais e filhos, a família. Essa família, que no início constitui a única relação social, torna-se mais tarde, quando as necessidades aumentadas criam novas relações sociais e o crescimento da população gera novas necessidades, uma relação secundária e deve, portanto, ser tratada e desenvolvida segundo os dados empíricos existentes... (MARX; ENGELS, 2007, 33-34)

Aos poucos e diariamente, a criança vai sendo treinada, preparada para se desenvolver e ser capaz de se manter sozinha em sua fase adulta. A educação infantil é, em algumas situações, o primeiro espaço onde ela interage com os outros seres, da mesma faixa etária, com as mesmas dependências e sob a supervisão de adultos, educadores, professores, que, em conjunto com a família, irão transmitindo ensinamentos e valores presentes na sociedade.

O próprio modo de vida de cada família expressa de forma direta e indireta para a criança seu existir no mundo. Mais especificamente: o horário em que a criança vai à escola e a própria ida dela à escola já demonstram determinadas condições sociais. O pai, a mãe, familiar ou vizinhos levarem a criança à escola representa mais um elemento de análise; a escola ser pública ou privada fornece-nos elementos de classe social e formas de sua acessibilidade social; a criança ficar em casa – considerando que a educação infantil não é obrigatória – com um dos pais ou ficar em casa sob a responsabilidade de uma babá, contratada, que pode ter

carteira assinada ou não, também são outros elementos que transmitem para a criança entendimentos sobre seu ambiente e condição social.

Portanto, uma criança que vai à escola e sabe que naquele período seus pais não estão em casa, devido ao trabalho, de forma subjetiva, pode fazê-la entender que, quando ela crescer, também terá as mesmas obrigações. Se, por acaso, ela fica em casa com a mãe, que é a responsável por todo o cuidado da casa e da criança, a criança pode entender que essa é a função natural da mulher: o trabalho doméstico. É claro que existem, no entanto, alguns poucos casos em que os homens ficam em casa se responsabilizando pelos cuidados do lar e dos filhos. Ou seja, as vivências cotidianas dos adultos responsáveis e sua rede de convívio social, seja familiar ou comunitária, transmitem para as crianças, tanto direta como indiretamente, ensinamentos de valores, cultura, história, serviços, instrumentos tecnológicos, meios de transporte, enfim, o mundo social se abre para ela a partir das experiências que vivencia com os indivíduos adultos, de acordo com determinado período histórico. Por exemplo, se pensarmos numa criança ou adolescente que nasceu há 50 anos atrás, no Brasil, os recursos tecnológicos que ela tinha à disposição para usufruir eram diferentes, comparando-os com o leque de objetos que se tem atualmente, bastando apenas o celular para se ter uma ideia comparativa. Todavia, embora o celular tenha se popularizado no Brasil, não são todas as famílias brasileiras que possuem um.

Com este breve exemplo, abrimos um leque de possibilidades de análises sociais: de classe social, de acessibilidade, de evolução científica, dentre outros tantos. Nossa intenção não é discorrer sobre cada um desses elementos, mas sim propiciar uma reflexão acerca das mudanças sociais ocorridas e os rebatimentos destes na infância, culminando na reprodução da sociabilidade. Nas palavras de Belloni (2007):

O ser humano não se torna espontaneamente um ser social, um indivíduo. Mesmo se ele dispõe do 'equipamento' cognitivo necessário para tornar-se um ser social, é preciso ativar estas capacidades, desenvolvê-las e estruturá-las para transformá-las em competências sociais efetivas. Neste sentido, é preciso que a criança e o adolescente – as novas gerações que asseguram a reprodução da sociedade – interiorizem as disposições que os humanizam, tornando-os indivíduos sociais capazes de fazer parte integrante de grupos sociais. (BELLONI, 2007, p. 58)

Isso posto, passamos a refletir sobre quais valores estamos transmitindo para as próximas gerações. Na sociedade atual, temos a reprodução dos valores da classe dominante, qual seja, da burguesa. Como já vimos, as condições ideais são a expressão das condições reais da classe trabalhadora. Logo, a classe dominante – a burguesia – vai controlar também as formas ideológicas.

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força *material* dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força *espiritual* dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias. (MARX; ENGELS, 2007, p. 47)

Os valores burgueses são propagados no processo de desenvolvimento dos sujeitos, de acordo com o período histórico em que se encontram socialmente. A classe dominante burguesa tem no liberalismo, como também no conservadorismo, modos de se perpetuar no poder econômico, político, social e cultural. Tanto num como noutro, os interesses de classe são preservados para manutenção da propriedade privada e da exploração do trabalho.

Embora seja dominante, não são somente esses valores que existem na sociedade. Temos também a reprodução de valores conservadores disputando hegemonia social, como também valores emancipadores fazendo enfrentamentos ao padrão de normatividades impostas. Contudo, centraremos nossa atenção sobre a coexistência dos valores burgueses e conservadores. Não que os valores emancipatórios, com a defesa da superação dessa forma de sociedade, não sejam relevantes. Ao contrário, apontam que existem outras formas de se pensar sobre o mundo e as relações humanas. Mas, para o embasamento teórico dessa pesquisa, é necessário trazer os elementos sociais que conduzem à desigualdade social e, conseqüentemente, à violência.

II.1.1 – Apontamentos sobre os valores conservadores e liberais

Sobre o conservadorismo

O pensamento conservador surge como uma forma de reação ao capitalismo nascente e sua ideologia liberal. Esse período, denominado de conservadorismo clássico, elencou toda uma fundamentação ideológica sobre a importância de se preservar os valores tradicionais que estavam sendo perdidos com a ascensão burguesa. Insta pontuar nessas breves notas o que estavam almejando manter ou resgatar. Retomando as contribuições de Araújo (2017) sobre o conservadorismo:

Esses [interesses] constituíam uma forma de vida completa, envolvendo modos de ligar o mundo público e o privado, a religião e a política, a guerra e a paz; um código moral; uma hierarquia social mais ou menos estática, compatível com certos tipos prevaletentes de direito de propriedade; e, não menos importante, o cultivo de uma classe social que pretendia encarnar, no mais alto grau, a fusão de todos esses elementos. Eram objetos alicerçados na história, isto é, no passado feudal europeu que, porém, depurados de seus contextos específicos, projetavam a imagem ideal de uma sociedade de estrutura e estilos aristocráticos. Esta, apresentada como a forma possível de estabilidade social, índice de sua formação na natureza e na vontade divina, estaria vocacionada a favorecer não apenas uma classe, mas a justiça e o bem comum. (ARAÚJO, 2017, p. 15)

Em relação à família, o pensamento conservador a considera um espaço privilegiado de perpetuação da propriedade privada. Reclamam os direitos hereditários da família patriarcal e são objetivos nos seus dizeres de que a família é uma base sólida para a manutenção de sua propriedade privada. Segundo Nisbet (1987), “a raiz e o significado essencial de família é a propriedade – propriedade autêntica; terra, a maioria das vezes, mas toda a propriedade que está na posse hereditária da pátria potestas, a lei da família” (NISBET, 1987, p. 97-98).

Sobre essa família, a qual se trata da família patriarcal, com o patriarca, homem, heterossexual, responsável por todos os seus entes à sua volta, com o direito da primogenitura e a submissão total feminina. Esse patriarca, geralmente, era o proprietário de latifúndios, responsável pela administração econômica e política dos bens da família.

O patriarcado ou o patriarcalismo é o conceito de um poder, institucionalmente reconhecido – na forma de leis, usos e costumes – e tipicamente exercido de dentro do arranjo familiar, do marido sobre a mulher e do pai sobre os filhos. A ampla sanção social que desfruta esse poder, no entanto, não se deve apenas ao preconceito que reconhece no ser masculino adulto uma “superioridade natural”. Para além disso, está o papel crucial que se atribui e se espera da mulher dentro de casa: para a boa educação dos filhos, especialmente a moral e a sentimental, como âncora afetiva de seus maridos, para o próprio governo do lar, enfim, para a preservação da integridade da família (ARAÚJO, 2017, p. 28-29)

Para além da família, os conservadores reforçam a importância da religião, no caso a cristã, e ao Estado para defenderem a propriedade privada, a partir dos valores moralistas. Mais que isso, argumentam que ambos devem estar juntos, para preservação dos interesses de uma classe dominante:

Entre as principais ideologias políticas, o conservadorismo é a única que atribui grande importância à igreja e à moralidade judeu-cristã. [...] todos os conservadores incluindo Haller, Hegel e Coleridge, fizeram da religião uma autêntica pedra angular do Estado e da sociedade. (NISBET, 1987, p. 115-116)

Dentro dessa ideologia conservadora, também encontramos a autoridade como valor central a ser defendido. Embora Nisbet (1987) não se oponha à liberdade, ele a coloca como algo que deve ser controlado pela autoridade. Esse autor recorre a Burke para fundamentar e defender seus conceitos em relação à autoridade:

A autoridade é, juntamente com a propriedade um dos dois principais conceitos da filosofia conservadora. Não quer dizer que ponhamos de parte a liberdade como valor conservador [...] é ainda necessário atentarmos na prioridade de ordem e autoridade no tratamento que Burke deu à liberdade. “A única liberdade a que me refiro”, declarava nas suas Reflections, “é uma liberdade ligada à ordem; que não só coexiste com a ordem e a virtude, mas também não pode existir sem elas”. (NISBET, 1987, p. 65)

Dessa forma, para os conservadores, o conceito de liberdade não é igualitário. Ou seja, a liberdade existe como parte da propriedade individual e não como uma expressão de uma vivência livre do ser humano. Dessa forma, a igualdade material e imaterial não cabe dentro do pensamento conservador. Quanto a essa questão, Nisbet (1987) é explícito:

Não existe princípio mais básico na filosofia conservadora do que o da incompatibilidade inerente e absoluta entre a liberdade e a igualdade. [...] A finalidade permanente da liberdade é a proteção do indivíduo e da propriedade da família – palavra usada no seu sentido mais lato, incluindo tanto o imaterial como o material. O objetivo inerente da igualdade, por outro lado, é a redistribuição ou nivelamento dos valores imateriais e materiais duma comunidade. (NISBET, 1987, p. 83)

Esses são alguns princípios do conservadorismo clássico, que consideramos relevantes destacar. Todavia, com o desenvolvimento histórico da sociedade, os defensores do conservadorismo passaram por um período de estagnação, no qual, fizeram algumas alianças com os liberais, de acordo com as conjunturas políticas e econômicas que haviam de perpassar, como também de acordo com as vantagens que se obteriam. Por exemplo, para fazer frente e angariar forças frente ao avanço do socialismo, foi necessário fazer alianças com os liberais e formar um bloco conservador-liberal.

Entretanto, mais recentemente, outros fatores contribuíram para uma retomada do conservadorismo no contexto societário (tanto no Brasil, como também em outros países), de modo que o pensamento conservador vem ganhando expressividade, com vigor e desinibição, a ponto de se identificar uma “onda conservadora”. Sobre isso, Araújo (2017) explica que ocorreram 3 (três) fatores propulsores para essa ascensão conservadora.

O primeiro ponto que o autor destaca é “a tomada de consciência de uma gravíssima crise ecológica, que põe em discussão a própria sobrevivência da humanidade num prazo não muito distante” (ARAÚJO, 2017, p. 20). Essa situação afeta o discurso do desenvolvimento do modo de produção capitalista, pois o progresso e o consumo causaram muitos danos ambientais, os quais não estão sendo preservados e/ou recuperados.

Um segundo argumento trazido pelo autor para a retomada do conservadorismo foi o declínio do comunismo, que culminou com o fim da União Soviética e a queda do muro de Berlim. O autor explica que “vencido o ‘inimigo comum’, e sem uma presença substancial do campo socialista restante, uma aliança liberal-conservadora mais abrangente, como a ocorrida no período anterior, perdia sentido” (ARAÚJO, 2017, p. 23). Dessa forma, o que os conservadores ainda mantiveram como um elo com os liberais (no caso, os neoliberais) foram os

interesses econômicos, pois os outros princípios, interesses e valores se confrontam.

O terceiro acontecimento diz respeito às questões culturais, comportamentais e morais. O século XX foi marcado por efervescências questionadoras de comportamentos pré-determinados, dos códigos de condutas, ou seja, dos valores tradicionais.

Isso tem a ver com o problema da liberdade de escolha e, mais profundamente, o de valorizar a capacidade humana de escolher, intimamente, o próprio modo de tocar a vida, sem que um poder alheio determine se há e qual é o único modo correto de fazê-lo. (ARAÚJO, 2017, p. 27)

Nesse sentido, o movimento feminista foi um dos movimentos emancipatórios mais ativos nesse período. Suas reivindicações foram adotadas e aceitas não somente pelas mulheres, mas também por considerável parcela masculina. Os êxitos do movimento feminista são incomensuráveis e reconhecidos socialmente. Todavia, Araújo (2017) aponta que:

No entanto, após essas três décadas épicas [desde a década de 60], ou melhor, já nos últimos anos desse período, os movimentos aqui abordados pareciam ter atingido certa exaustão. Curiosamente, não por uma trajetória marcada pelo fracasso, mas justamente por seu sucesso. Multiplicam-se, nos anos de 1990, artigos investigativos da imprensa – alguns ideologicamente hostis à causa, mas outros, simplesmente provocativos – que tratam desse fato. Por exemplo, pesquisas de opinião de mulheres jovens reconhecem sua dívida para com as conquistas obtidas pela geração anterior, mas que, ao mesmo tempo, expressam seu desconforto com o discurso da militância feminista, acusando um cansaço com seu teor, algo como um giro em falso da própria causa. Fala-se em ‘crise de identidade’, ‘morte do feminismo’ e coisas do tipo. Embora o feminismo acadêmico recuse essas percepções, mostrando ao contrário, os índices da continuidade de seu vigor, os livros e artigos que publica não deixam de tematizar a questão, não reconhecendo, de modo crítico sua relevância. (ARAÚJO, 2017, p. 35-36).

Estas são algumas razões, entre inúmeras determinações, que explicam o avanço do conservadorismo na atualidade. O conservadorismo vai angariando cada vez mais adeptos, porém, nessa quadra histórica, os conservadores direcionam sua atenção para as questões de ordem culturais, mas sem se descuidar das pautas econômicas. Outra diferença no conservadorismo atual é que a mensagem

conservadora está sendo aceita e ganhando expressividade com a população mais pauperizada. De acordo com o autor, os conservadores obtiveram êxito a partir do momento em que aliaram o discurso conservador com a religião. Em suas palavras: “a aliança com a religião, ou melhor, o estímulo e apoio à repolitização das práticas religiosas, uma vez que a penetração popular das instituições correspondentes é fato indiscutível” (ARAÚJO, 2017, p. 41).

Tal temática é digna de maior aprofundamento, o qual deixaremos para um momento oportuno. Para essa pesquisa, cabe pontuar que o conservadorismo, nos últimos anos, vem adquirindo maior visibilidade e com resultados positivos de aceitação – comparados com períodos anteriores – e, com isso, empenhando-se para se estabelecer em outros espaços sociais.

Para o conservadorismo contemporâneo, e isso marca uma diferença importante com certas tendências do conservadorismo original, clássico, não se trata de reinstaurar uma doutrina e um estabelecimento religioso oficiais – a velha e definitivamente ultrapassada união Estado e Igreja –, mas de fazer as principais instituições políticas e sociais (em especial as escolas, as universidades, a mídia, o cinema, a música e o teatro) comprometerem-se com um conjunto mais ou menos coerente e homogêneo de valores e prescrições. Em suma: e, vez de monismo religioso, o monismo moral. (ARAÚJO, 2017, p. 42)

Sobre o liberalismo

A sociedade capitalista contemporânea é fruto de revoluções burguesas, que alteraram não somente a produção material dos bens de consumo, como também os valores morais internos e reproduzidos nessa sociedade. Para nossas reflexões, vamos traçar alguns elementos que acreditamos ser relevantes para a discussão acerca das relações familiares.

Destacamos, a princípio, o livre mercado. Este é um dos valores centrais do liberalismo econômico ancorados no Estado mínimo em relação à iniciativa privada. A partir disso, os liberais evocam a liberdade como um valor a ser defendido, mas se trata da liberdade econômica, para que os capitalistas estejam livres da intervenção Estatal na produção, livres para fazerem suas próprias leis de mercado, sem que sejam taxados ou cobrados por seus lucros e ganhos. E, para o/a trabalhador/a, A liberdade de ser explorado.

O modo de ser capitalista é fundado em uma sociabilidade regida pela mercadoria, ou seja, em uma *lógica mercantil*, produtora de *comportamentos coisificados*, expressos na valorização da *posse material e espiritual*, na *competitividade* e no *individualismo*; um modo de ser dirigido a atender às necessidades desencadeadas pelo mercado. (BARROCO, 2009, p. 157)

Nesse contexto, a vida em sociedade reproduz e elogia o enriquecimento individual. O outro não é um companheiro de classe, mas sim um concorrente, ele pode expressar aquilo que se deseja ou o que se teme. O sujeito se expressa, enquanto ser humano, a partir das mercadorias que possui. A coisificação da vida e das relações humanas são peças fundamentais para a manutenção do controle do capital exercido contra e sobre os/as trabalhadores/as.

A livre concorrência também é exaltada dentre os capitalistas, como uma ferramenta que controla o poder econômico. Insta pontuar que esse pseudo-controle, para a economia – pois a centralização econômica é fato nos mercados nacionais e internacionais – atinge diretamente a vida de indivíduos que veem no outro um concorrente que pode ocupar a sua vaga no mercado de trabalho, na universidade, nas relações amorosas e em outros espaços da vida.

Com isso, chegamos a um momento histórico de individualismo do ser humano e, conseqüentemente, das expressões da questão social. Aliás, dentro dos limites do senso comum, os indivíduos não têm a compreensão da existência de uma questão social, a qual se forma a partir da expropriação da mais valia e das formas de organização para enfrentamento a exploração, pois a ideologia dominante dissemina e fomenta as capacidades individuais de cada pessoa de se conseguir bens materiais, de acesso a mercadorias nas quais os indivíduos possam expressar sua realização pessoal. Nesse sentido, a liberdade existente também é individual. De acordo com Barroco (2009):

Trata-se de uma liberdade que se pretende universal em uma sociedade de interesses privados. Como a propriedade não é acessível a todos, mas é desejada em termos de valor, essa situação histórica é explicada em termos da **vontade pessoal**, dos **talentos** e **esforços** dos indivíduos. (BARROCO, 2009, p. 168)

Nesse ambiente, a meritocracia é o meio defendido para conseguir uma ascensão pessoal. A meritocracia está nas mais variadas dimensões da vida

cotidiana da maioria da população. Se um dos valores é o individualismo, logo uma conquista do indivíduo, uma realização pessoal, é entendida como um mérito e se outros sujeitos não conseguem ter as mesmas oportunidades, é porque não se esforçaram o suficiente para merecer determinada conquista.

Essa responsabilidade individual na vida dos seres humanos corrobora a sociabilidade desumanizada que exige proatividade dos sujeitos para que eles se autoflagelem na luta pela sobrevivência, enquanto se mascara, através da ideologia dominante, a real fundamentação de sua alienação de ser social. Conforme nos aponta Iamamoto (2012),

[...] é a pulverização e fragmentação das questões sociais, atribuindo unilateralmente aos indivíduos singulares a responsabilidade por suas dificuldades e pela sua pobreza, isentando a sociedade de classes de sua responsabilidade na produção das desigualdades sociais. Perde-se assim a dimensão coletiva da questão social que se expressa na vida dos indivíduos singulares. A partir de uma artimanha ideológica e mistificadora, elimina-se, no nível da análise, a dimensão coletiva da questão social, reduzindo-a a uma dificuldade do indivíduo isolado, típica do pensamento liberal. (IAMAMOTO, 2012, p. 49).

A igualdade, também reivindicada como valor a ser defendido, é a igualdade jurídica, na qual todos são iguais perante a lei. Entretanto, entendemos que se não existe uma igualdade real, material, a igualdade jurídica é uma abstração necessária para controle do capital. Pois, na realidade, o acesso à justiça é determinado pela condição de classe do indivíduo.

A família mantém sua importância e reconhecimento dentro dos princípios liberais. O modelo de família preconizado é a família nuclear, formada por pai, mãe e filhos, mantendo seu caráter patriarcal, sendo a mulher considerada submissa ao homem, e os filhos a ambos. Com isso, consideramos que a igualdade de fato, em sua hegemonia, na vida das famílias e dos sujeitos que fazem parte dela, ainda é algo que se precisa conquistar. Segundo Mészáros (2011):

A verdadeira igualdade dentro da família seria viável se pudesse reverberar por todo o “macrocosmo” social – o que, evidentemente, não é possível. Esta é a razão fundamental pela qual o tipo de família dominante deve estar estruturado de maneira apropriadamente autoritária e hierárquica. Deixando de se adaptar aos imperativos estruturais gerais do modo de controle estabelecido – conseguindo afirmar-se nos ubíquos “microcosmos da sociedade, na validade e no poder de auto-realização dos intercâmbios humanos baseados na

verdadeira igualdade” –, a família estaria em direta contradição aos ethos e as exigências humanas e materiais necessárias para assegurar a estabilidade do sistema hierárquico de produção e de reprodução social do capital, prejudicando as condições de sua própria sobrevivência. (MÉSZÁROS, 2011, p. 271)

Isso significa que mesmo havendo uma igualdade legal, no âmbito jurídico, a desigualdade real inviabiliza sua concretização na vida da família e dos indivíduos. De acordo com o Artigo 226 da Constituição Federal (CF): “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”⁴⁹. Todavia, na execução de suas políticas – por exemplo: saúde, educação, habitação, segurança – o Estado, regido pelas medidas neoliberais, responsabiliza as famílias pelas péssimas condições de vida que se tem, provocadas pela desigualdade social, constituída, em um polo, pelos que se apropriam da riqueza produzida (socialmente) e, em outro, pelos que mal têm o que comer. No caso brasileiro, não podemos ignorar o fato de que a maior parte da população é negra, descendente de africanos que foram escravizados e que, no pós-abolição, foram colocados à deriva na emergente sociedade burguesa brasileira: sem direito de família, sem direito de igualdade e livres para a exploração do capital.

Vive-se um momento particular de inflexão do cenário mundial que afeta a produção, distribuição e consumo de bens e serviços materiais, culturais, públicos e privados, atingindo a vida de todos. O desenvolvimento das forças produtivas sociais do trabalho — e dos avanços técnico-científicos em que se apoia - é apropriado por países e grupos sociais que detêm o monopólio da economia, do poder político e militar. O reverso da acumulação e da centralização de capitais tem sido o alijamento de segmentos sociais majoritários do usufruto dos ganhos da civilização. E a ampliação da dependência cada vez maior dos cidadãos à ciranda do mercado, que se impõe aos sujeitos como uma força inexorável, invertendo e subvertendo valores quando a referência é a emancipação humana. O crescimento das desigualdades de renda, propriedade territorial e poder são potenciados pela intolerância e disparidades étnica, racial, religiosa e de gênero. A violência econômica e bélica ameaça a paz mundial, a soberania de nações e a sobrevivência de povos. (IAMAMOTO, 2012, p. 40-41)

⁴⁹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28/01/2020.

II.1.2 – Os rebatimentos das relações sociais nas relações familiares

Vimos que as famílias e as relações familiares estão em constante transformação, conforme suas condições objetivas e subjetivas de vida. Sendo assim, o momento histórico que vivenciamos é resultado de múltiplas transformações sociais.

Discorreremos sobre valores conservadores e liberal-burgueses separadamente, por mera questão metodológica de apresentação, pois, na realidade, eles se mesclam, se fundem no movimento dialético, coexistindo com valores socialistas, anarquistas, dentre outros que se formam no universo social.

Conservadorismo e liberalismo, liberal-conservadorismo, neoliberalismo, neoconservadorismo: embora sejam ideologias com características distintas, não são necessariamente antagônicas, uma vez que defendem a sua manutenção através da sociedade de classes.

Na família como fundamento material e moral da sociedade convergem as teorias da restauração e da burguesia liberal, se unificam as teorias autoritária e constitucionalista: a defesa da ordem de propriedade e da família é seu terreno comum. (MARCUSE, 1981, p. 131)

Em uma mesma relação familiar, é possível a expressão de valores conservadores e liberais, até mesmo emancipatórios, que se contrapõem e se impõem, conforme os interesses particulares de cada membro. Além disso, a concepção de família, tanto em seu âmbito jurídico quanto socialmente, foi alterada no decorrer da história. A família heteronormativa não é a única forma de família existente, os diversos arranjos familiares indicam não existir um padrão, ou modelo a ser seguido por todos/as. As pessoas convivem e se organizam da forma que mais lhes aprazer, mesmo sendo sozinho/a, por exemplo.

Nos mais variados núcleos familiares, a imposição de valores gera conflitos intrafamiliares porque a imposição muitas vezes ocorre através da violência, do mais forte sobre o mais fraco. O respeito sobre os desejos alheios, algumas vezes, é ignorado pela coisificação do ser, entendendo, nesses casos, que o outro é de sua propriedade. Nesse sentido, sendo o membro familiar considerado uma propriedade, entende-se que pode se dispor dele, conforme os interesses e valores de uma pessoa.

Na relação entre pais e filhos, esse sentimento de propriedade muitas vezes se confunde com a proteção. Seus descendentes devem atender às expectativas e imaginários de quem os cria. Pode ocorrer de a responsabilidade do cuidado se transmutar e oprimir os desejos, objetivos e subjetivos de quem é dependente. O método para atender tais expectativas pode ser a violência, uma vez que ela se reproduz sob a forma de autoritarismo e de desrespeito ao outro.

A convivência social, enquanto processo sociorelacional, da qual faz parte a convivência familiar e comunitária, transcende responsabilidades individuais e familiares por ser também de responsabilidade pública estatal. Com efeito, a convivência pode se constituir em espaço de proteção e de reconhecimento, mas também de humilhação, de desqualificação e de subalternização [...] (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 52-53)

A expressão do autoritarismo nas relações familiares pode ocorrer de diversas formas: quando os pais determinam a profissão dos filhos, quando não aceitam sua sexualidade, quando não aceitam um namorado/a (comumente por racismo ou por preconceito quanto à classe social), por posicionamentos políticos, enfim, os conflitos intrafamiliares, entre pais e filhos podem ter as mais variadas origens.

Entretanto, quando os pais se divorciam, esses conflitos atingem proporções inusitadas. Os valores de cada genitor podem divergir e a direção pela educação dos filhos segue contornos ainda mais complexos, a depender de como a família se formou e como ocorreu o processo de separação e/ou divórcio.

[...] quando a formação da família é realizada de forma assimétrica e um dos cônjuges se vê impelido a viver conforme os valores socioculturais e as interações sociais do outro, existe maior possibilidade de os conflitos emergirem e de se fazerem presentes dificuldades de diálogo e de negociação para redefinição de regras de convívio e de outros aspectos inerentes ao casamento. Nessas situações, é mais comum que se recorra a autoridades externas, como as da Justiça de Família, em busca da resolução das desavenças. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 86)

Chegamos a um ponto relevante para nossas reflexões: *o recurso ao Judiciário como local privilegiado de resolução de conflitos*. Na sociedade contemporânea, com todas as suas desigualdades, o espaço onde a maioria da população busca a garantia e a efetivação de seus direitos – socialmente

construídos – pode ser também um espaço de reprodução da violência, do autoritarismo e da discriminação.

No que tange a questão dos cuidados e responsabilidades para com crianças e adolescentes, quando se trata da disputa pela sua guarda ou regulamentação de visitas, identificamos a reprodução da violência para com as crianças em sua coisificação, como um objeto de propriedade de seus guardiões, os quais defendem interesses pessoais sobressaindo aos interesses dos dependentes que, muitas vezes, são utilizados como “moeda de troca”.

Entendemos que a disputa pela guarda de um dependente é uma das formas de se reproduzir a lógica concorrencial nas relações familiares. A partir do momento que se rompe os laços afetivos entre o casal, as diferenças (que poderiam já existir) passam a ter grande relevância, propiciando situações de conflito entre os indivíduos. Quando para a resolução desses conflitos se faz necessária a intervenção judicial, esses sujeitos se veem como adversários: cada um com suas razões e motivos, almejam uma decisão judicial que contemple seus interesses. Nesse sentido, ambos passam a se considerar concorrentes e ganhar uma ação passa a significar sobressair-se ao outro, independente do que está em disputa.

Portanto, nessa reprodução, conservadora e liberal, não tem espaço para o desenvolvimento da liberdade como emancipação humana, não tem ética, não tem escolhas, a imposição de um indivíduo sobre o outro se sobressai ante as relações de afetividade.

Frente ao exposto, em nossa perspectiva, entendemos que a responsabilidade parental deve ser exercida pelos adultos responsáveis em colaboração. A disputa pela guarda, em grande parte, significa a imposição de valores de apenas um responsável, alienando o outro do processo de formação. Disso decorrem os casos denominados de *alienação parental*⁵⁰, que, em nossa avaliação, com base em nossas fundamentações teóricas, é mais uma expressão da violência social, da alienação em todas as esferas da vida, que se reproduz nas situações de litígio em Varas de Família.

A garantia dos direitos das crianças/adolescentes, a qual fora historicamente construída exige compreender as expressões da questão social nas relações constituídas no interior de cada família e como essas relações estão sendo

⁵⁰ Abordaremos sobre esse tema no item II.4.4.

transmitidas para os dependentes. É importante que se tenha a compreensão de que os valores construídos no processo de formação do ser humano podem proporcionar para crianças/adolescentes autonomia, proteção, acesso à informação, liberdade de expressão – não se limitando à possibilidade de fala, mas também a sexualidade, a religião, a cultura, ou seja, todos os elementos constitutivos do ser social. No intuito de compreendermos melhor as questões pertinentes à infância e juventude, faz-se necessário um resgate histórico sobre esses direitos que foram apontados.

II.2 – O Estatuto da Criança e do Adolescente: antecedentes históricos

Conforme vimos apontando desde o início do presente estudo, tudo o que temos atualmente na sociedade é fruto do desenvolvimento humano, de acordo com determinado período histórico. A legislação que versa sobre os direitos da criança e do adolescente no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (doravante ECA), também fora uma conquista, na perspectiva dos direitos humanos para crianças e adolescentes.

Com base nas leituras realizadas sobre essa temática, podemos inferir que o reconhecimento desses sujeitos de direitos, enquanto seres em fase de desenvolvimento, é uma concepção nova na trajetória da história da sociedade. De acordo com Bidarra e Oliveira (2008):

O conceito europeu sobre a criança e a infância começou a se definir no início do século XVI. Até então, mesmo as crianças de tenra idade eram consideradas como 'pequenos adultos' e o poder de seus pais sobre elas era absoluto. Somente no século XVIII, embora ainda consideradas propriedade de seus pais, as crianças passaram a ter certo valor como ser humano. No século XIX, muitas sociedades refletiram sobre a necessidade de se prover especial proteção às crianças, reconhecendo-as como 'pessoas' (Pebble Project, 2006: 1). (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 155-156).

Foi no século XX que a preocupação com o desenvolvimento e bem-estar das crianças começa a ganhar destaque. Até então, a mortalidade infantil era considerada natural. "As pessoas não se podiam apegar muito ao que era considerado uma perda eventual, [pois] elas morriam em grande número" (ARIÈS, 2006, p. 22).

A crescente preocupação e divulgação dos cuidados para com as crianças e adolescentes não aparecem de forma deslocada do contexto societário, ao contrário, é resultado de diversas investidas com discursos direcionados a homens e mulheres de ambas as classes sociais.

Elisabeth Badinter (1985), em seu livro *Um amor conquistado: o mito do amor materno*, destaca 3 (três) teorias necessárias para se combater a mortalidade infantil (recorrente nos séculos anteriores), colocando a mulher como responsável nessa missão. O primeiro discurso que a autora destaca é o econômico, voltado para homens esclarecidos. Neste, os argumentos defendem a importância dos cuidados para com a vida das crianças e seu desenvolvimento até a idade adulta, pois elas serão os trabalhadores de que o capital precisa. Para ilustrar:

A verdade é que a criança, especialmente em fins do século XVIII, adquire um valor mercantil. Percebe-se que ela é, potencialmente, uma riqueza econômica. Ouçamos Moheau falar: [...] O *homem* é o princípio de toda a riqueza... uma matéria prima própria para trabalhar todas as outras e que amalgamada com elas, lhes dá um valor, e delas o recebe. Do trabalho humano resulta portanto uma pletera de meios de subsistência e de satisfação. (BADINTER, 1985, p. 153-154)

Em sequência, a autora segue trazendo outra fala sobre a importância do maior número de pessoas para trabalhar e a relevância disso para o Estado:

O ser humano converteu-se numa provisão preciosa para um Estado, não só porque produz riquezas, mas também porque é uma garantia de seu poderio militar. Em consequência, toda perda humana passa a ser considerada um dano para o Estado. Em 1770 Diderot resume a nova ideologia nos seguintes termos: Um Estado só é poderoso na medida em que é povoado [...] em que braços que manufacturam e os que defendem são mais numerosos. (BADINTER, 1985, p. 154)

Dentro da perspectiva economista, a visão de que se passa a ter de uma criança está ligada intrinsecamente a sua capacidade produtiva:

Não se via mais na criança o fardo que ela representava a curto prazo, mas a força de produção que encarnava a longo prazo. [...]. Essa nova visão do ser humano em termos de mão-de-obra, lucro e riqueza, é a expressão do capitalismo nascente. (BADINTER, 1985, pg. 159-160)

A segunda abordagem apontada pela autora foi o discurso do movimento filosófico iluminista, o qual favoreceu o desenvolvimento de uma concepção de amor, com ideias de igualdade e de felicidade. (BADINTER, 1985). Essas ideologias tiveram repercussão para ambos os sexos, uma vez que se tratava do casamento por amor, a formação de laços familiares por meio da afetividade. Nesse sentido, foram ressaltadas as doçuras da maternidade e a importância da amamentação das crianças (BADINTER, 1985), a responsabilidade parental dos pais foi se acentuando cada vez mais na história da sociedade.

A filosofia da felicidade da igualdade desempenhava por certo um papel nada desprezível na evolução dos espíritos, mas só atingia um público limitado e parecia considerar assegurado o que ainda estava por ser feito. Seu discurso era mais sedutor na medida em que prometia e sugeria sem jamais forçar. Ora, a sobrevivência das crianças tornara-se aos olhos da classe dirigente um problema prioritário que os discursos mais ou menos lenitivos sobre a felicidade e o amor não bastavam para resolver. (BADINTER, 1985, p. 180).

Ambas as teorias foram relevantes socialmente e convergiram com o discurso de intermediários – médicos, filantropos, moralistas, administradores, pedagogos e até mesmo alguns chefes de polícia. Segundo a autora, este último discurso fora direcionado às mulheres, no sentido de assumir as responsabilidades pelos filhos, tendo elas uma incumbência natural e moral pela educação das crianças.

Contrariamente ao século seguinte, que aceita que o pai, autoridade muda, lance aos ombros da mãe o fardo da educação, os reformadores do século XVIII reservam-lhes o importante papel de preceptor. Se as mães amamentarem, os pais farão naturalmente o seu dever. A família será unida e a sociedade virtuosa. O que chefes de polícia e economistas traduzem em termos mais políticos: O Estado será rico e poderoso. (BADINTER, 1985, p. 199)

A autora segue traçando todo um resgate histórico sobre como todo um contexto societário, patriarcal transforma o papel da *mulher* em *mãe*, apontando isso como algo da naturalidade feminina e ignorando a intervenção societária. Direcionando a atenção para nossa pesquisa, consideramos essas transformações sociais relevantes no sentido de como a história sobre os direitos das crianças e adolescentes são recentes, tendo sua consolidação, em âmbito legal, no século XX.

Conforme apontado nas referências utilizadas, a preocupação com a infância, no Brasil, também ocorreu devido a publicações dos altos índices de mortalidade infantil devido a desnutrição, falta de higiene, doenças infantis que poderiam ser controladas, bem como situações de maus-tratos e violência.

No final do século XIX, tem início o primeiro serviço de pediatria no Brasil, através da iniciativa do médico Arthur Moncorvo, trabalho seguido pelo filho, Arthur Moncorvo Filho, os quais lutaram pelo bem-estar das crianças, pregando inclusive a necessidade de criação de creches, regulamentação do trabalho da mulher na indústria, vacinação infantil, dentre outras soluções para a causa da criança e do adolescente. (BARANOSKI, 2016, p. 39)

No final de 1923 foi criado o primeiro Juizado de Menores, localizado no Rio de Janeiro, até então capital do Brasil. Mello Mattos foi o primeiro Juiz de Menores da América Latina⁵¹, o qual tomou posse aos 02 de fevereiro de 1924⁵². Aos 12 de outubro de 1927, foi promulgado o primeiro Código de Menores, também conhecido como Código Mello Mattos. Esta foi a primeira lei brasileira que direcionava uma atenção para a infância e juventude, mas não para todas as crianças e adolescentes, somente para os que se consideravam, à época, em situação irregular, conforme exposto em seu primeiro artigo: “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código” (BRASIL, 1927).

Por mais impactante que essa legislação possa nos parecer, atualmente, em sua época de surgimento e promulgação, foi um avanço na defesa dos direitos das crianças/adolescentes, pois até então não havia diferenciação legal entre as idades. Sendo assim, muitas crianças – geralmente negras e residentes em áreas de periferia – eram detidas juntamente com os indivíduos adultos e respondiam criminalmente como adultas. Outro ponto a se ressaltar é que foi neste Código que se estipulou a idade de 18 anos como início da maioridade penal⁵³.

Dando sequência, Baranoski (2016) nos diz que:

⁵¹ Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalhoinfantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>>. Acesso em: 24/01/2020.

⁵² Disponível em: <<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/vara-da-infancia-da-juventude-e-do-idoso1>>. Acesso em: 24/01/2020.

⁵³ Nesse sentido, todo o movimento ocorrido, e ainda corrente, no Brasil para a redução da maioridade penal significa um retrocesso de cerca de um século.

Sob a égide dos regimes militares, de 1964 até 1979, surge a Política do Bem-Estar do Menor, com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor que perdura até a década de 1980. Através da Lei nº 6.679 de 1979, é promulgado o Código de Menores, o qual reproduziu o sistema da tutela do Código de Menores de 1927. Com esse paradigma, o Brasil adota o sistema tutelar e mantém a linha do assistencialismo e da repressão com o poder do Estado frente aos problemas da criança e do adolescente. Nesse período, é legitimada a doutrina da ‘situação irregular’ – o Código de Menores de 1979 aplicava-se apenas às crianças e adolescentes nessa situação. (BARANOSKI, 2016, p. 40-41)

É no bojo de mobilizações sociais contra a ditadura e de reivindicação pela democracia brasileira que se construiu a Constituição de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, na qual é preconizada a proteção integral a todas as crianças e adolescentes considerando-os como “sujeitos de direitos e não como objeto de proteção social, controle ou disciplinamento” (BARANOSKI, 2016, p. 42). Em 1990, com a Lei 8.090, chega-se ao Estatuto da Criança e Adolescente, o qual é um marco histórico pela conquista dos direitos da criança/adolescente, garantindo os direitos fundamentais para crianças/adolescente, bem como sua proteção integral, colocando a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela efetivação desses direitos.

Atualmente, de acordo com dados estimados do IBGE, no ano de 2019, o Brasil tinha 65,6 milhões⁵⁴ de crianças e adolescentes, o que corresponde a 31,21% da população brasileira. Destes, 2,4 milhões encontram-se em situação de trabalho infantil⁵⁵, sendo a maioria na faixa etária de 14 a 17 e majoritariamente de famílias da classe trabalhadora. Além disso, em 2018, uma pesquisa divulgou que o Brasil é o país líder no *ranking* de violência contra crianças e adolescentes na América Latina⁵⁶. Com base nessas informações consideramos que mesmo com todo o avanço legislativo na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, estes ainda enfrentam violações de seus direitos, dado o abismo que separa a igualdade legal da igualdade material.

⁵⁴ Disponível em: <<https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/populacao/1048-estratificacao-da-populacao-estimada-pelo-ibge-segundo-faixas-etarias?filters=1,1627>>. Acesso em 24/01/2020.

⁵⁵ Disponível em: <<http://agenciabrasil.etc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-06/trabalho-infantil-ainda-e-preocupante-no-brasil-diz-secretaria>>. Acesso em: 24/01/2020.

⁵⁶ Disponível em: <<http://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2018-04/pesquisa-diz-que-brasil-e-lider-no-ranking-de-violencia-contra-crianca-na-al>>. Acesso em: 25/01/2020.

Entretanto, esse cenário não se limita somente às crianças e adolescentes. A violência permeia a sociabilidade burguesa, sendo inerente a ela, uma vez que é necessária para sua manutenção e reprodução. Por isso, passamos a refletir e tecer algumas considerações sobre essa temática.

II.3 – Algumas reflexões sobre a violência

Primeiramente, pontuamos o quanto nos foi árdua a tarefa de tratar dessa temática neste trabalho. Isso pode ter ocorrido principalmente porque a violência é transversal e central; está, portanto em todas as dimensões abordadas acima. Abordamo-la mais detidamente a seguir.

Diante do que fora exposto até o momento, embora não tenhamos apresentado uma versão fantasiosa ou romantizada da vida em sociedade, também não é possível compreendê-la de forma fatalista. Houve e há incomensuráveis organizações e movimentos de resistência contra o que está (im)posto, pois a lógica dominante ocorre concomitantemente com outras formas de não dominação. Se até o momento não se obteve êxito nessas ações – e isso é cabível de discussão – foi devido a diversas situações, dentre elas a repressão com violência.

Um dos meios de que a classe dominante se utiliza para manter sua dominação sobre os trabalhadores é a violência. É por meio da violência estrutural, combinada com a coerção e a busca de consenso, que o trabalhador entrega ao burguês todo o produto do seu trabalho, pois “só a violência é capaz de fazer com que um indivíduo entregue o produto do seu trabalho para a classe dominante”. (LESSA, 2012, p. 23). Podem existir acordos entre explorador e explorado⁵⁷, desde que se preservem as classes: dominantes e dominados, exploradores e explorados. Mantendo-se assim a violência cotidiana, institucionalizada, que inibe e ataca as ações intervencionistas que podem dar fim à sociedade de classes. Para Chauí (2018):

A violência é toda forma de ação, pensamento e sentimento que reduz uma outra pessoa a condição de uma coisa. Quando, portanto, o outro não é visto como uma pessoa, mas como uma coisa que eu manipulo. Então a violência ela é a maneira pela qual formas de opressão, dominação e exclusão se realizam, ela não está

⁵⁷ A socialdemocracia, por exemplo.

circunscrita a criminalidade, a delinquência, ela é uma forma da relação social. (CHAUÍ, 2018, s/p)⁵⁸

Dentro do aparato ideológico e de controle social, que sustenta a violência, está o Estado burguês, conforme já exposto, o qual “é produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes”. (LENIN, 2007, p. 25). É no Estado que o capital expõe sua contraditoriedade, pois, no mesmo processo – a legalidade jurídica – coloca todos os sujeitos em igualdade de direitos, regulamenta também a legitimação de sua exploração e, sempre que necessário, usa a força e a violência. Nenhuma sociedade de classe conseguiu manter-se no poder somente através do consentimento. O lançar mão da coerção e da violência é o instrumento utilizado e legalizado pelo Estado, para a manutenção da exploração.

Quanto a esse ponto, a própria burguesia reconhece e legitima a necessidade do recurso à violência. Max Weber, autor burguês, afirma claramente a necessidade que o Estado tem de fazer uso da violência para combater o anarquismo na sociedade.

Tal como todos os agrupamentos políticos que historicamente o precederam, o Estado consiste em uma relação de *dominação* do homem sobre o homem, fundada no instrumento da violência legítima (isto é, da violência considerada como legítima). O Estado só pode existir, portanto, sob condição de que os homens dominados se submetam à autoridade continuamente reivindicada pelos dominadores. (WEBER, 2005, p. 57, grifos do autor)

Retomando nossa discussão, uma das formas de violência que o Estado se utiliza para garantir o controle e a exploração dos/as trabalhadores/as é a legislação. A recente reforma da lei trabalhista aprovada em 2017⁵⁹ é um exemplo de como o Estado garante, por meios legais, as novas formas de exploração, necessárias ao capital, bem como também as utiliza em seus departamentos de atendimento à população, na terceirização de serviços do setor público e privado, por exemplo, provocando a precarização do trabalho, em ambos os setores.

A necessidade de redução de custos para o capital revela-se na figura do trabalhador polivalente, em um amplo enxugamento das

⁵⁸ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=R0YvaTEOiJQ>>. Acesso em: 24/01/2020.

⁵⁹ Trata-se da Lei 13.467/2017, que foi sancionada em 13 de julho de 2017, e que entrou em vigor em 11 de novembro de 2017. Houve a modificação de 100 pontos na antiga CLT, dando legitimidade à terceirização, à flexibilização da jornada de trabalho, ao fatiamento das férias, dentre outras mudanças.

empresas, com a terceirização dos serviços e a decorrente redução do quadro de pessoal, tanto na esfera privada quanto governamental. A concorrência entre os capitais estimula um acelerado desenvolvimento científico e tecnológico, que revoluciona a produção de bens e serviços. Apoiada na robótica, na microeletrônica, na informática, dentre outros avanços científicos, a reestruturação produtiva afeta radicalmente a produção de bens e serviços, a organização e gestão do trabalho, as condições e relações de trabalho, assim como o conteúdo do próprio trabalho. Verificam-se, em decorrência, mudanças nas formas de organizar a produção e consumir a força de trabalho, envolvendo amplo enxugamento dos postos de trabalho e a precarização das condições de trabalho. Reduz-se assim a demanda de trabalho vivo ante o trabalho passado, incorporado nos meios de produção, com elevação da composição técnica e de valor do capital. Entretanto, é importante lembrar que a reestruturação produtiva convive, no país, com um fordismo incompleto e com formas tradicionais e arcaicas de exploração da força de trabalho, enraizadas na particular formação econômica e política da sociedade brasileira — como o trabalho clandestino, o trabalho escravo, as grilagens de terra, as invasões de territórios e nações indígenas etc. (IAMAMOTO, 2012, p. 51-52)

Sendo assim, as novas formas de controle sobre trabalhadores também expressam novas formas de violência sobre sua subjetividade. A polivalência, a substituição da palavra “trabalhador” por “colaborador”, a contratação por tempo determinado sem o registro em carteira de trabalho, a “uberização”, dentre outros meios atualizados de coerção/adaptação do trabalhador a novos modelos de produção. Nesse sentido, Ricardo Antunes e Graça Druck (2014) nos dizem que:

[...] evidencia-se, através da terceirização, condições de trabalho e salário que definem trabalhadores de primeira e segunda categoria, como porta para o trabalho análogo ao escravo, e a discriminação se dá não apenas por parte da empresa contratante, mas também entre os próprios trabalhadores contratados diretamente e os chamados “terceiros”, cuja denominação já revela a distinção ou a condição à parte, de fora, externa. As diferenças entre uns e outros se explicita nos tipos de treinamento, que em geral é menor para os terceirizados, no acesso limitado às instalações da empresa (como refeitórios e vestiários), nas revistas na entrada e saída da empresa, nas jornadas mais extensas, na intensificação do trabalho, na maior rotatividade, nos salários menores, nas mais arriscadas condições de (in)segurança, entre outras coisas. (ANTUNES; DRUCK, 2014, p. 17)

Toda essa situação interfere direta e indiretamente na vida e na subjetividade dos sujeitos. A captação da subjetividade do trabalhador é mais uma forma de violência que passa a fazer parte da vida do indivíduo no contexto neoliberal que reveste a violência com uma capa de novas possibilidades no mundo do trabalho,

escondendo o que há de mais antigo na sociedade capitalista: a exploração do mais valor.

Inseridos nesse contexto (terceirização, precarização, informalidade, polivalência, dentre outros), a classe trabalhadora, alienada, passa a reproduzir também uma sociabilidade insociável. Os homicídios e os ataques entre os/as próprios/as trabalhadores/as, o racismo, a xenofobia, o machismo, são a expressão mais clara da barbárie produzida pelo modo de produção capitalista. Dessa forma, entendemos que a violência permeia a vida cotidiana de todos os indivíduos, seja física ou psicologicamente, em maior ou menor grau, sendo o meio mais eficaz, e mascarado, de garantir a permanência da propriedade privada.

O outro não é visto apenas como um *estorvo*: para o *ethos* individualista, o outro é o *inferno*, como bem mostrou Sartre, pois ele pode colocar limites à liberdade individual. Além disso, devido à reificação das relações sociais, o outro é tratado como um *objeto descartável*, pois a lógica mercantil supõe relações efêmeras e o fugaz não implica compromissos; logo, não existe espaço para uma ética fundada em uma cumplicidade em seus pares que têm um mesmo projeto e compartilham de valores comuns. A tendência individualista reproduz uma ética impessoal, fundamentada em relações superficiais e fragmentadas, que não exigem grandes compromissos, tornando possível a objetivação de relações coisificadas, pois a própria exteriorização de um e de outro se dá segundo a lógica da posse e do consumo de objetos e de relações como mercadorias descartáveis. Ao se transformar em objetos passíveis de ser consumidos, os valores morais incorporam, também, essa lógica mercantil. (BARROCO, 2009, p. 160).

Tendencialmente, os sujeitos envolvidos no processo de alienação, controladas pelas ideologias dominantes e pela violência, a reproduzem em suas vidas, nas relações com os outros e, por conseguinte, em suas famílias. Todo o complexo societário de relações de subordinação, individualismo, competitividade, se mesclam num processo contraditório das relações humanas na sociedade contemporânea.

É nesse contexto que a violência contra crianças e adolescentes ocorre. Passamos, então, a discorrer sobre esse assunto.

II.4 – Violências sofridas por crianças e adolescentes em processos judiciais que envolvem regulamentação de guardas e/ou visitas

A questão da violência contra a criança e o adolescente está presente em nossa sociedade e ocorre de formas variadas. Observamos que ocorre, em determinadas situações, a coisificação da criança, deixando-a sem a condição de sujeito de direitos.

Essa tendência também é observada no Judiciário, local em que, dada suas contradições e posição na sociedade, não se desloca dela, reproduzindo, e, por vezes, produzindo tais violações.

Longe da pretensão de exaurir a reflexão sobre todas as formas de violência e/ou violação de direitos perpetradas contra crianças/adolescente nos autos processuais de disputa de guarda ou regulamentação de visitas, buscamos problematizar situações em que foi requisitado o trabalho do/a assistente social para realização de uma avaliação social e, nesta, prezam pela garantia e defesa dos direitos que estejam sendo negligenciados ou violados, com base na Lei 8.069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este Estatuto traz em seus artigos que toda criança tem os direitos fundamentais inerentes a uma pessoa, sendo responsabilidade da família, do Estado e da sociedade garantir a efetivação de seus direitos, como também de que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente resguardando-os de tratamentos desumanos e constrangedores, como abaixo especificado:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2012, p. 31-32)

Art. 18º É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (BRASIL, 2012, p. 36)

Os profissionais de Serviço Social que trabalham nas Varas de Família, em suas avaliações, buscam a garantia de tais direitos, evitando a ocorrência, por

exemplo, da revitimização⁶⁰, situação por vezes, inerente ao próprio processo judicial, considerando que estão inseridas no interior de um conflito formal entre adultos. Essa inserção no conflito coloca as crianças e adolescentes em uma situação constrangedora porque as expõe no jogo de rivalidade entre os litigantes.

Delineando melhor as violações de direitos contra crianças e adolescentes, discorreremos sobre alguns desses direitos, que podem vir a ser violados, nos autos processuais de litígio em Varas de Família.

II.4.1 – Da coisificação da criança/adolescente

A princípio consideramos importante expor sobre o porquê estarmos chamando a atenção para a coisificação de crianças e adolescentes inseridas num processo litigioso, seja pela sua guarda ou regulamentação de visitas, bem como o que estamos denominando de coisificação nessas situações.

Partindo das análises marxistas das relações sociais, do fetiche da mercadoria, da alienação, da ideologia e dos outros conceitos abordados anteriormente, compreendemos ser necessário avançar nos estudos sobre a família e das relações familiares, desvinculando-as do pré-conceito que se tem, dentro do Serviço Social, “de que o debate sobre a família e a infância sejam voltados para conservadorismo ou sejam acessórios” (FUZIWARA, 2013, p. 534).

Dessa forma, depreendemos que, no ambiente forense, os litigantes entram em uma competição reproduzindo uma lógica concorrencial, como se fosse um jogo de ganhar e perder, até chegar a um nível de distanciamento das relações familiares, que acaba por revelar qual o real motivo de estar naquele espaço, ou seja, a disputa pela “propriedade dos filhos”, dada a força da ideologia da posse e da propriedade privada nas relações sociais e familiares. Nesse sentido, consideramos que outras formas de violência a serem abordadas são reflexo dessas relações, mesmo que a reprodução ocorra de forma inconsciente.

Insta reiterar que, nesta pesquisa, estamos atentando para as situações de conflito em que o recurso judicial potencializa as desavenças familiares, expondo, com isso, crianças e adolescentes a situações constrangedoras no ambiente forense. Os casos em que o recurso ao Judiciário, nas Varas de Família, se fez

⁶⁰ A revitimização ocorre quando uma vítima de violência é submetida a reviver a violência sofrida por meio de lembranças e/ou outros processos.

necessário para interrupção de violências contra crianças e adolescentes, não são objetos desta pesquisa.

Para se ter uma ideia (iremos expor os resultados da pesquisa no capítulo III), temos que, em mais da metade dos estudos sociais realizados para fins de guarda ou regulamentação de visitas, no período analisado, não foram identificados fatores de desproteção, negligência ou violação de direitos por parte dos litigantes contra as crianças, ou seja, as discordâncias familiares poderiam ter sido superadas através de espaço de diálogos e reflexão, sem necessariamente ocorrer o recuso judicial para resolução do feito.

Isso posto, passamos a discorrer sobre algumas situações motivacionais que conduzem familiares (pais, mães, tios/as, avôs/ós) a entrarem com ação de disputa pela guarda ou regulamentação de visitas.

Em todos os autos processuais que tramitam nas Varas de Família, envolvendo crianças e adolescentes, o discurso apresentado é sempre pautado na garantia dos direitos das crianças/adolescentes. Porém, nem todas as ações judiciais correspondem realmente ao pleito. Identificamos a ocorrência da violação dos direitos das crianças e adolescentes em prol da prevalência de interesses fundamentada na ideologia da posse e da propriedade privada, situação esta que consideramos uma forma de violência. Mais especificamente, a guarda da criança pode representar a posse de um bem imóvel, móvel ou mesmo a isenção de pagamento da pensão alimentícia.

No contexto conflituoso, os pais e familiares ignoram os anseios, desejos e posicionamentos da criança ou adolescente em relação à convivência familiar, desconsiderando-os como sujeitos de sua história, ou seja, são novamente coisificados, uma vez que seus interesses são subtraídos do pleito.

Em outras situações, destaca-se a intenção de punição do outro, no caso, o/a requerido/a. Ou seja, o central na ação judicial é ferir o outro por motivo individual, seja por uma separação ainda não superada, seja para causar impacto no cotidiano alheio, dentre outras questões de ordem emocionais, utilizando-se das crianças/adolescentes como um objeto que se possa dispor.

Além do exposto, há também situações em que o litígio é oriundo de preconceitos, podendo ser por classe social, religião, etnia/raça, orientação sexual, dentre outros valores pessoais. Nesses casos, fica evidente o quanto a sociedade ainda reproduz padrões convencionais valorativos, sendo o modelo ocidental,

cristão, heterossexual, patriarcal o melhor; todas as outras formas de vivência são postas como inferiores. Nesses casos, a disputa pela guarda e regulamentação de visitas é justificada pela inadequação aos padrões estabelecidos de sociabilidade do outro, buscando no processo a legitimação de uma superioridade, alegando-se ser do interesse da criança.

Ante ao que fora exposto, consideramos que o trabalho do/a assistente social, que se pretende garantir a efetivação dos direitos da criança/adolescente, requer a retirada desse véu protecionista que encobre as violências. Conforme diz Batista (2017):

A nosso ver, a(o) assistente social deve trazer à tona os processos sociais relacionados ao convívio, à construção dos laços familiares e comunitários, à possibilidade de acesso dos indivíduos e famílias às políticas públicas e a história de vida dos envolvidos, a fim de que possibilitem uma percepção mais ampliada da questão pela autoridade judiciária para tomada de decisão que melhor atenda aos interesses dos envolvidos, sobretudo de crianças e adolescentes. (BATISTA, 2017, p. 340-341)

II.4.2 – Do direito à liberdade, ao respeito e a dignidade

No decorrer do estudo social, mais especificamente nas avaliações de processos de Varas de Família, consideramos que *a própria judicialização das relações familiares já expressa uma forma de expor crianças/adolescentes a violação de direitos*, uma vez que transformam pessoas em fase de desenvolvimento em objetos de disputa. Inseridos no litígio entre seus familiares, crianças e adolescentes são as vítimas dos conflitos de seus responsáveis, os quais pretendem ganhar a ação processual para satisfazer suas necessidades e desejos singulares. Tais objetivos não se demonstram na aparência, pois esta vem travestida do melhor interesse da criança/adolescente.

Ser o motivo de litígio entre os seus genitores, em alguns casos, também pode ser uma forma de opressão para a criança/adolescente. Uma vez realizado o estudo social e caracterizada uma disputa por bens materiais, onde a criança ou adolescente são utilizados como um meio para a prevalência da propriedade privada de bens, os conflitantes sujeitam seus dependentes à condição de objetos em disputa, oprimindo seus sentimentos, opiniões e desejos sobre sua vida em família e infringindo seus direitos de ser humano.

Inseridos no contexto do litígio, crianças e adolescentes ficam expostos a situações vexatórias, de atritos e discórdia entre seus familiares. Submersos no rol de desacordos, buscando a prevalência de seus interesses, os familiares não percebem a aflição que causam em seus filhos/as: “[...] é preciso lembrar que a família, lugar de proteção e cuidado, é também lugar de conflito e pode até mesmo ser o espaço da violação de direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 2006, p. 32).

Em seu ato de recorrer ao Judiciário para resolução dos conflitos, pais e/ou responsáveis expõem crianças e adolescentes a situações angustiantes. Comentamos inicialmente as questões emocionais: nutrindo afeto por ambos os responsáveis, as crianças e adolescentes estão cientes de que uma escolha, preferência ou até mesmo afinidade por um deles magoará o outro, situação essa que pode lhe causar sofrimentos que se expressam no cotidiano, tanto nas relações familiares, quanto na convivência social, comunitária. De acordo com Lima (2016), pesquisadora da alienação parental,

A criança ou o adolescente que vivencia situações de conflitos entre os genitores, não raramente, apresentam importantes questões de ordem emocional que podem interferir nas suas relações com pais e familiares, podendo afetar, também, o desenvolvimento escolar. (LIMA, 2016, p.114)

Segundo preconizado pelo ECA, o direito ao respeito e à dignidade devem ser assegurados às crianças e adolescentes e, numa ação judicial de guarda ou regulamentação de visitas, esse direito também deve ser garantido. O ato de expor uma criança ou adolescente a entrevistas sociais, psicológicas e/ou ser ouvido em audiência por si só pode lhe ser constrangedor, uma vez que se trata de um ambiente adverso que irá regulamentar as relações familiares através avaliações e julgamentos. Um espaço onde a criança ou adolescente foi posta por motivações de sujeitos adultos, num lugar em que lhe é estranho, onde ela não necessariamente deseja estar. Portanto, nesses casos, é uma ação que desconsidera a preservação de sua imagem, a sua autonomia de valores e ideias, afetando sua integridade psíquica e moral.

Nesse sentido, depreendemos que o respeito a sua dignidade significa aceitar que a criança ou adolescente tem o direito de não querer manifestar suas opiniões sobre o litígio entre seus responsáveis. Trata-se de ouvir apenas quando isso for

aceito e respeitar seu silêncio quando desejarem, mesmo que implique a abstenção de posicionamento dos seus interesses, até porque, por estarem em fase de desenvolvimento, seus conhecimentos e posicionamentos têm o limite de sua faixa etária.

Dentro desse contexto da exposição, destacamos também o direito à liberdade. Conforme preconizado no ECA, a efetivação do direito à liberdade consiste em expressar suas opiniões livremente, participar da vida familiar e comunitária sem discriminação, dentre outros (BRASIL, 2012, p. 35-36). Dessa forma, entendemos que, ainda quando a criança ou adolescente desejam ser ouvidos e expor suas opiniões, não se pode exigir deles um posicionamento unilateral quanto ao litígio de seus genitores, o que implicaria em mais uma violação de direito, o de responsabilizar a criança ou adolescente por uma decisão que não lhe compete. Considerá-los como sujeitos de direitos requer a garantia do seu direito à liberdade, sem incumbir-lhe a responsabilidade de um parecer.

Por esses motivos, nas entrevistas com as crianças e adolescentes é necessário agir com discernimento e evitar questioná-la sobre sua preferência em relação a um de seus responsáveis em litígio, mas sim identificar o melhor interesse da criança/adolescente através de abordagens sobre seu cotidiano, utilizando atividades lúdicas (dependendo da idade), quando necessário. Com isso, o profissional terá elementos significantes para a elaboração do seu parecer social, salvaguardadas as situações em que a criança ou adolescente deseje expor seu posicionamento e o que pensa daquela situação que está vivenciando.

II.4.3 – Do direito à convivência familiar e comunitária

A análise do direito à convivência familiar e comunitária é fundamental em autos processuais de disputa de guarda e regulamentação de visitas. De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, toda pessoa em fase de desenvolvimento tem o direito de crescer e se desenvolver na companhia de toda sua rede familiar e seu círculo social.

O desenvolvimento da criança e, mais tarde, do adolescente caracteriza-se por intrincados processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais que exigem do ambiente que os cerca, do ponto

de vista material e humano, uma série de condições, respostas e contrapartidas para realizar-se a contento. O papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio-comunitário no crescimento e formação dos indivíduos justifica plenamente o reconhecimento da convivência familiar e comunitária como um direito fundamental da criança e adolescente. (BRASIL, 2006, p. 26-27)

Com esse pressuposto, cabe aos profissionais, que atuam no ambiente sociojurídico – Direito, Serviço Social, Psicologia, dentre outros – analisar como esse direito está sendo usufruído pelas crianças e adolescentes que foram inseridos nos autos processuais por meio do litígio, bem como indicar possíveis alternativas para a ampliação ou contemplação, em casos de violação. Entretanto, nem sempre isso ocorre.

Direcionemos nossas considerações para os profissionais de Serviço Social: ao buscar a efetivação desse direito constitucional das crianças e adolescentes, o/a assistente social irá se defrontar com interesses singulares dos adultos, estes, por sua vez, buscam na determinação judicial suas predileções, as quais podem estar fundamentadas na propriedade privada – devido à ideologia dominante – desconsiderando, assim os interesses das crianças e adolescentes.

Ciente de diversas polêmicas que podem surgir ante essa afirmação, ponderamos que tal situação não pode ser considerada unânime nos autos processuais que envolvem a disputa pela guarda ou regulamentação de visitas de crianças e adolescentes. Todavia, enfatizamos que cabe aos profissionais do Serviço Social uma avaliação nesse sentido, considerando a sociedade capitalista e seus valores. Ao garantir o interesse superior das crianças e adolescentes, o/a assistente social irá depreender se o litígio está fundamentado em interesses materiais e se existe algum direito da criança que realmente esteja sendo violado e que, via judicialização, esse direito pode vir a ser contemplado. Retomando o PNCFC:

Coloca-se, então, o postulado da necessidade da preservação dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento da criança e do adolescente, a partir de um contexto familiar e social onde os direitos sejam garantidos e os cuidados sejam de qualidade. Situações de risco na família e na sociedade podem levar a violações de direitos e podem acarretar dificuldades ao seu desenvolvimento e, dentre tais situações encontra-se a ruptura dos laços familiares e comunitários. Assim, torna-se fundamental refletir sobre as situações caracterizadas como violação de direitos de crianças e adolescentes

no contexto familiar, com o impacto sobre os vínculos e as formas de atendimento devidas em cada caso. (BRASIL, 2006, p. 35)

Para além da violação do direito à convivência familiar e comunitária, dentro das situações de disputa pela guarda ou regulamentação de visita dos filhos, outras formas de violação de direitos podem vir a ocorrer. As situações de negligências, por exemplo, podem não ser percebidas entre os responsáveis envolvidos num conflito judicial. O próprio movimento de privar a criança ou adolescente do convívio familiar já se caracteriza a violação de um de seus direitos.

[...] a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sócio-cultural e de todo o seu contexto de vida. (BRASIL, 2006, p. 29)

Embora muitas vezes se considera como violação de direitos a falta de assistência médica ou escolar, faz-se necessário entender que essas são as expressões mais aparentes da violação de direitos, porém, não podem ser consideradas únicas. É fundamental os profissionais ampliarem seus conhecimentos sobre os direitos das crianças e adolescentes e compreender a importância do convívio social e comunitário na vida e no desenvolvimento do ser social.

II.4.4 – Reflexões sobre a alienação parental

A temática da alienação parental vem ganhando cada vez mais destaque nos autos processuais de disputa de guarda e regulamentação de visitas que tramitam nas Varas de Família e das sucessões.

A teoria sobre a síndrome da alienação parental surge na década de 80 a partir das avaliações do psiquiatra norte-americano Richard Gardner. Segundo o autor, essa é uma síndrome (Síndrome da Alienação Parental – SAP) que se desenvolve na criança, após a separação conjugal, a qual fora manipulada por seu genitor/a guardião/o⁶¹. Na Síndrome, o/a genitor guardião/o constantemente desqualifica o/a outro/a genitor/a, por motivos relacionados à conjugalidade. Por estar descontente com o divórcio e para atingir o outro genitor, o que não está com a

⁶¹ Nas produções sobre alienação parental, fala-se de genitor e genitora. Entretanto, compreendemos que podem ocorrer outros responsáveis pelas crianças/adolescentes, como tios, avós, dentre outros.

guarda, se utiliza da criança/adolescente no intuito de obter uma “vingança” para seus sofrimentos. Nossas reflexões sobre o assunto partem da publicação de Analicia Martins de Sousa, psicóloga, e de Edna Fernandes da Rocha Lima, assistente social. Ambas, em suas pesquisas de mestrado e doutorado, se estudaram e refletiram sobre o assunto na realidade brasileira. Isto posto, passamos a discorrer sobre a temática, com base nas publicações das referidas pesquisadoras.

A SAP foi descrita por Gardner como sendo um distúrbio infantil, que surge, principalmente, em contextos de disputa de guarda pela posse e guarda de filhos. Manifesta-se por meio de uma campanha de difamação que a criança realiza contra um dos genitores, sem que haja justificativa para isso. Essa síndrome, segundo o psiquiatra norte-americano, resulta da programação da criança, por parte de um dos pais, para que rejeite e odeie o outro, somada à colaboração da própria criança – tal colaboração é assinalada como fundamental para que se configure a síndrome. Segundo Gardner (1991), a SAP é mais do que uma lavagem cerebral, pois inclui fatores conscientes e inconscientes que motivariam um genitor a conduzir seu(s) filho(s) ao desenvolvimento dessa síndrome, além da contribuição ativa desse(s) na difamação do outro responsável. (SOUSA, 2010, p. 99)

Richard Gardner desenvolveu sua teoria trazendo níveis de síndrome da alienação parental, definindo-os como leve, médio e grave.

Em resumo, no nível leve, a criança apresenta manifestações superficiais e intermitentes de alguns sintomas. No segundo nível, o moderado, identificado pelo autor, como o mais comum, os sintomas estão mais evidentes; a criança faz comentário depreciativos contra o pai, o qual é visto por ela como mau enquanto a mãe é tida como boa; as visitas são realizadas com grande relutância, mas quando afastada da mãe, a criança consegue relaxar e se aproximar do pai. O último nível, o mais severo, representa, de acordo com dados de Gardner, uma pequena parcela dos casos de SAP, os sintomas aparecem mais exacerbados do que no nível moderado; a mãe e a criança se encontram em uma folie à deux, em que compartilham fantasias paranoides com relação ao pai; a criança entra em pânico frente a ideia de ir com este, tornando, assim, impossíveis as visitas. (SOUSA, 2010, p. 106.)

Como forma de enfrentamentos e de por fim à alienação em curso, o referido autor sugere algumas medidas de intervenção, que podem ser o afastamento da criança, visitas monitoradas, pagamento de multas e até mesmo a detenção do alienador.

A princípio, esse autor não aconselha que se retire a guarda do genitor alienador nos casos de SAP em nível leve ou moderado, pois acredita que os sintomas não desaparecerão com isso, ao contrário, poderão tornar-se mais fortes. Esse tipo de medida o autor indica apenas para casos em nível severo da SAP [...] Gardner sugere também sanções de ordem financeira, como por exemplo, a redução da pensão alimentícia. Outra sanção seria a detenção do genitor alienador em sua própria casa por alguns dias, especialmente nos dias de visita do responsável não residente. Esse autor propõe, ainda, a colocações de transmissores eletrônicos no tornozelo do genitor alienador como forma de rastrear sua aproximação em relação à criança e ao outro responsável. E, se todas essas sanções não forem suficientes, Gardner sugere, então a prisão do alienador. (SOUSA, 2010, p. 112)

No início de suas pesquisas, o psiquiatra norte-americano direcionava suas pesquisas para o público feminino, considerando as mães as mais propensas a alienar seus filhos/as. Com essa afirmação, o autor foi alvo de inúmeras críticas, uma vez que sua teoria continha caráter sexista. Todavia, no decorrer de seus estudos, o autor revisou suas publicações e afirmou que tanto mulheres quanto os homens estão sujeitos a serem alienadores.

[...] o psiquiatra norte-americano mudou sua perspectiva. Como ele informa, desde meados da década de 1990 observou aumento considerável no número de homens induzindo os filhos à síndrome, chegando ao patamar de 50% dos casos. Tal aumento, em sua opinião, se deve ao fato de que, hoje, os homens têm mais acesso aos filhos, e, dessa forma, mais tempo e oportunidade de empreender a programação destes. Assim, esse autor muda sua proposição anterior sobre a prevalência das mães como indutoras à SAP, e declara que a indução à síndrome não é relativa a um gênero específico. (Gardner, 2002a; 2002b). (SOUSA, 2010, p. 128)

No Brasil, essa teoria vem ganhando expressividade desde 2006 (LIMA, 2016, p. 68), por meio de associações e movimentos de pais separados. No ano de 2010, o Congresso Nacional cria a Lei 12.318, que dispõe sobre a Alienação Parental, definindo-a da seguinte forma:

Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 2010, artigo 2)

As produções teóricas do Serviço Social sobre o assunto ainda são iniciais, sendo que os profissionais do Direito e da Psicologia são os que mais se atêm sobre essa abordagem. No Serviço Social, temos conhecimento do pioneirismo de Lima (2016), assistente social que dedicou sua tese de doutorado acerca da Alienação Parental sob o olhar do Serviço Social (LIMA, 2016).

Insta explicar que, embora muitas vezes utilizados como sinônimos, os termos **alienação parental** e **síndrome da alienação parental** possuem diferenças significativas, propostos por seus defensores. Douglas Darnall, psicólogo, afirma que a alienação parental se diz em relação à atitude da pessoa adulta, responsável pela criança/adolescente, que se manifesta anteriormente à síndrome da alienação parental, relacionada ao comprometimento da saúde mental da criança, sendo a criança quem apresenta a doença.

Conforme definição desse autor, a alienação parental é o processo que pode dar sequência à instalação da SAP. Enquanto esta última é relativa à criança, a qual apresenta extrema rejeição ao genitor não titular da guarda, a alienação parental refere-se ao processo, consciente ou não, desencadeado por um dos genitores, geralmente o guardião, de forma a afastar a criança do outro responsável. (SOUSA, 2010, p. 123)

Diferente de Gardner, o qual desqualifica o pai ou a mãe como alienadores, para Douglas Darnall, embora se tenha um/a genitor/a alienador/a, ambos os genitores têm sua parcela de responsabilidade na alienação parental da criança, não culpabilizando somente um indivíduo, mas sim atitudes inadequadas de ambos.

[...] Darnall (sd) aponta que, ao contrário, o processo de desconstrução da imagem do alienado pode ser fruto de pequenas falhas deste. Por este motivo, considera que ambos os genitores estão envolvidos no desencadeamento da alienação parental. Ele salienta que é imprescindível que os pais separados percebam tais ações e sejam capazes de evitá-las, assim como reconheçam que os filhos precisam de ambos os genitores em suas vidas. (LIMA, 2016, p. 69)

Além de tirar o foco da criança e direcionar para a pessoa adulta, muitos profissionais norte-americanos ainda evitam fazer menção à SAP, com receio de que, por não constar no Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos

Mentais - Quarta Edição (doravante DSM-IV)⁶², o julgador não a considere em sua decisão. (SOUSA, 2010, p. 123)

Quanto às afirmações de Douglas Darnall, Richard Gardner fez diversas críticas, da mesma forma que seus estudos, pesquisas e afirmações sobre a SAP também são alvos de tantas outras, não exclusivamente de Darnall. Para esta breve reflexão, consideramos importante ter conhecimento das diferenças de compreensões científicas sobre a SAP, principalmente porque, no Brasil, elas se misturam e são transformadas em uma coisa só. Observamos que muito se fala e se escreve sobre a **alienação parental** como sendo esta a teoria de Richard Gardner, não fazendo menção a Douglas Darnall. Preocupa-nos que, ao subtrair o termo síndrome, corre-se o risco de não se aprofundar nessa discussão e não trazer a luz toda a problemática social que envolve ambas terminologias.

No Brasil, as publicações feitas sobre as ações de alienação parental são frequentemente direcionadas às mulheres. No campo cultural, isso também ocorre. O filme intitulado *A morte Inventada*, de Alan Minas, por exemplo, traz ao todo 7 (sete) situações identificadas como alienação parental, apontando que 6 (seis) ocorreram contra os pais – homens – e apenas 1 (um) contra a mãe – mulher. Nessa breve reflexão, observamos alguns elementos questionáveis sobre o filme, pois, em nossa avaliação, é problemático apresentar versões unilaterais. A obra cinematográfica reproduz a lógica da mulher alienadora, sem apresentar dados estatísticos ou mesmo fundamentações científicas para tal indução. Desconsiderando até mesmo as conclusões do psiquiatra teórico da referida síndrome. Sobre isso a pesquisadora Sousa (2010), relata que:

Outro aspecto, não menos provável, é que pode estar em curso na atualidade a construção de uma nova personagem social, a mãe alienadora, a qual deve ser combatida, afastada e punida, sugerindo-se, com isso, uma nova caça às Bruxas. A justificativa que tem sido empregada sobre os comportamentos de algumas mães guardiãs estarem assisados à existência de patologias, ou à sua estrutura psíquica, parece ignorar a construção social do papel materno em nossa sociedade. A imagem social acerca da maternidade,

⁶² O Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais - Quarta Edição (DSM-IVTM) é publicado pela Associação Psiquiátrica Americana. DSM-IVTM é uma classificação categórica que divide os transtornos mentais em tipos, baseados em grupos de critérios com características definidas. Utilizando-se a nomenclatura padrão para definir os transtornos e fornecer instruções codificadas precisas para diagnósticos, o DSM-IVTM facilita o diagnóstico, o tratamento e as análises estatísticas dos transtornos mentais. Este manual é uma listagem dos códigos do DSM-IVTM para todas as categorias de transtornos mentais reconhecidas. Disponível em: <https://www.psiquiatriageral.com.br/dsm4/dsm_iv.htm>. Acesso em: 17/11/2019.

impulsionada inicialmente pela medicina higienista do século XVIII, conferiu *status* social ao papel da mulher na sociedade, como também foi estreitamente associada à condição da mulher, ou seja, ser mãe não seria apenas uma possibilidade para a mulher, mas um destino inexorável. (BADINTER, 1985; COSTA, 2004; DONZELOT, 1986). (SOUSA, 2010, p. 160)

Dentro da perspectiva e fundamentação teórica adotada em nossa pesquisa, acreditamos que o fato de caracterizar, analisar e diagnosticar comportamentos humanos, desconsiderando o contexto social onde se encontram inseridos, bem como os processos sócio-históricos dos quais são produto, reproduz-se uma lógica social de culpabilização dos indivíduos, isolados, os quais adquirem comportamentos egoístas, perversos e inumanos, devido a uma característica própria de sua personalidade. Dessa forma, toda a discussão a respeito do assunto conflui no sentido da identificação e do diagnóstico da doença, neste caso, uma síndrome, e se busca a penalização do sujeito como forma de enfrentamento, desresponsabilizando, assim, a sociedade e o Estado de repensarem a sociabilidade contemporânea. Nas análises de Lima (2016):

[...] consideramos que as relações humanas e familiares não devem ser 'biologizadas'. A alienação parental, que muito se discute, embora tenha repercussões de ordem emocional, estaria muito distante de ser identificada como síndrome. (LIMA, 2016, p. 70)

A pesquisadora Sousa (2010) também tece críticas quando à síndrome:

Gardner tem estreita semelhança com a prática do tratamento moral exercido sobre os alienados de Pinel no século XVIII. [...] Do alienado, ou louco, naquele período, ao genitor alienador nos dias de hoje, o tratamento indicado não mudou muito, ainda é realizado pela imposição da força, sendo que, agora, de forma mais sutil, se é possível empregar este termo, é realizado por meio de ameaças e não pela força bruta. (SOUSA, 2010, p. 114)

Além dessas referências brasileiras sobre a SAP, o Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), em nota pública sobre a alienação parental⁶³, alerta para a não cientificidade da alienação parental, como também para violações de direitos das crianças/adolescentes dentro da Lei

⁶³ Disponível em: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/notas-publicas-dos-conanda/nota-publica-do-conanda-sobre-a-lei-da-alienacao-parental-lei-ndeg-12-318-de-2010-30-08-2018/view> Acesso em: 20/11/2019.

12.318/2010, a qual dispõe sobre alienação parental e contraria direitos previstos no ECA, com destaque para os Artigos 13, 18 e 70⁶⁴. Segundo o Conselho:

[...] quando há suspeitas de violência e maus-tratos, isso será apurado, inclusive em âmbito criminal, após ampla defesa e contraditório, de modo que eventuais falsas denúncias só serão caracterizadas como tal após a conclusão do devido processo legal. Evidencia-se, portanto, que a previsão constante no inciso VI do artigo 2º da Lei nº 12.318 de 2010 [apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente] contraria as previsões acima destacadas do Estatuto da Criança e do Adolescente e, com isso, viola o melhor interesse de crianças e adolescentes. (CONANDA, 2018)

A referida nota segue alertando sobre outros artigos que também ferem os princípios estabelecidos no ECA e indica que a Lei da Guarda Compartilhada (Lei nº13.058/2014) atende ao melhor interesse da criança, como também viabiliza a convivência familiar da criança com seus respectivos familiares de forma equalizada. Dessa forma, o Conanda considera a Lei de Alienação Parental desnecessária e pede para que seja feito um debate sobre a possibilidade de sua revogação.

Dentre as críticas identificadas em pesquisa bibliográfica sobre a mercantilização de um novo produto, algo que é muito propício ao modo de produção capitalista. De acordo com Sousa (2010), ao se colocar esse novo tema em pauta, como uma reivindicação de um movimento social (no caso de pais separados), começa-se a produção de mercadorias a serem comercializadas no mercado nacional. Em suas palavras:

No caso específico da PAAO⁶⁵, as relações familiares e seus conflitos, com forte apelo emocional dirigido ao público, ou melhor, ao mercado consumidor, são convertidos em objetos de consumo. Diante disso, indaga-se se de fato a SAP é um problema que se alastra por diversos países, ou um novo produto que, com objetivo de venda, provoca alarde e a sensibilização dos consumidores,

⁶⁴ “Artigo 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais; Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor; Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 2012, p. 64).

⁶⁵ A PAAO – *Parental Alienation Awareness Organization* – é uma organização norte-americana que tem como objetivo educar o público em geral, escolas, a polícia, conselheiros, bem como pais alienadores sobre os prejuízos que esses comportamentos podem causar às crianças. (SOUSA, 2010, p. 140).

conquistando, com isso, cada vez mais defensores, ao mesmo tempo que movimentava o mercado editorial com o lançamento de novos títulos, bem como a criação de outros produtos que têm a SAP como marca. (SOUSA, 2010, p. 140)

Isso posto, direcionaremos nossas atenções ao Serviço Social e sua atuação em autos processuais. A princípio, buscando compreender melhor as questões que envolvem tais situações e como elas se apresentam no cotidiano profissional, identificamos que, dentro dos processos analisados que foram destinados ao Serviço Social, no ano de 2017, nenhum laudo social faz referências a acusação de alienação parental.

Este resultado nos traz questionamentos diversos acerca desta temática, pois os profissionais de Serviço Social tanto podem seguir uma direção crítica a respeito desse assunto, posicionando-se contrários à sindromização das relações familiares; podem não abordar a alienação parental por não ter propriedade sobre essa questão; ou podem não indicar a existência dela por entenderem que isso não é de competência do profissional de Serviço Social, mas sim do psicólogo. Sobre esses últimos apontamentos, Batista (2017) diz que:

No caso da alienação parental, é importante destacar que a ausência de estudos voltados para o tema no âmbito do Serviço Social parece contribuir para que as(os) profissionais se questionem sobre qual a sua “especificidade” na abordagem da problemática. Com isso, muitas vezes deixam de buscar nos elementos historicamente atrelados à profissão, tais como a questão social, suas múltiplas expressões e as políticas sociais, os fundamentos necessários para sua intervenção. Essa ausência de discussão e de acúmulo teórico sobre o tema em específico parece contribuir para que as(os) profissionais não se sintam seguros (ou ao menos se questionem) sobre o que de fato podem fazer. (BATISTA, 2017, p. 340)

Diante das reflexões expostas, defendemos ser necessário que os profissionais de Serviço Social resgatem as referências teóricas metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas que norteiam a profissão, estando ancoradas no código de ética profissional. Dessa forma, entendemos que os atendimentos às famílias se fundamentam na compreensão das relações familiares, na constituição dos papéis socialmente construídos entre homens e mulheres, da maternidade e da paternidade, para que se evite a emissão de um parecer dualista sobre as relações

humanas, com destaque para as famílias, bem como o enquadramento patológico e punitivo dos indivíduos atendidos.

Por fim, com o intuito de problematizar e contribuir para o debate, compreendemos que a alienação parental faz parte das expressões da questão social, sendo uma reprodução da humanização alienada onde a coisificação das relações sociais transforma seres humanos em objetos que podem ser postos em disputa.

II.4.5 – A Guarda Compartilhada e seus desafios.

Uma das medidas mais defendidas e almejadas nos processos que envolvem a disputa pela guarda ou regulamentação de visitas de crianças e adolescentes nas Varas de Família é a guarda compartilhada.

Instituída constitucionalmente pela lei 13.058 de 2014, a guarda compartilhada prevê o compartilhamento de convivência familiar bem como de responsabilidades parentais. Todavia, isso vem permeando de discussões e ponderamentos a sua aplicabilidade, devido ao formato determinista.

Refletindo sobre esse assunto, nos questionamos o porquê das dúvidas e hesitações na execução dessa medida, uma vez que contempla os direitos das crianças e adolescentes em seus direitos, com destaque para a convivência familiar e comunitária.

Para abordar tais problematizações, faz-se necessário um breve resgate histórico, para melhor elucidar as questões que envolvem a guarda e as responsabilidades parentais que crianças e adolescentes demandam para seu desenvolvimento enquanto ser humano.

O instituto da guarda remonta ao período em que predominava o modelo familiar patriarcal na sociedade brasileira, no qual o homem deveria ser o provedor e a mulher deveria ser “do lar”, responsável pelo trabalho doméstico. No Código Civil de 1916, os artigos que tratam sobre a separação do casal conjugal avaliam que a guarda dos filhos/as ficará sob a responsabilidade do cônjuge inocente, ou seja, aquele que não era considerado culpado pela separação. Para melhor ilustração, seguem os artigos que legislavam sobre essa temática:

Sendo o desquite judicial, ficarão os filhos menores com o conjuge inocente.

Se ambos forem culpados, a mãe terá direito de conservar em sua companhia as filhas, enquanto menores, e os filhos até a idade de seis anos.

Os filhos maiores de seis anos serão entregues à guarda do pai. (BRASIL, 1916, Art. 326, § 1º e § 2º)⁶⁶

Os referidos artigos foram revogados pela Lei 6.515 de 1977 – Lei do Divórcio⁶⁷. A partir de então, o norte sobre a proteção da prole dos pais divorciados eram definidas com base nos artigos 9º (nono) ao 16º (décimo sexto) da referida lei, a qual manteve o entendimento de culpado e inocente pela separação, como também traz a primazia pela guarda materna, conforme segue:

Na separação judicial fundada no "caput" do art. 5º, os filhos menores ficarão com o cônjuge que a e não houver dado causa.

Se pela separação judicial forem responsáveis ambos os cônjuges; os filhos menores ficarão em poder da mãe, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles. (BRASIL, 1977, artigo 10, § 1º).

Com a promulgação da Constituição de 1988, tal legislação sobre o divórcio (ainda vigente, pois não consta uma revogação expressa) passa a ter contradições – como o pátrio poder, contra a igualdade e homens e mulheres – necessitando, assim, de uma adequação e equiparação no sentido das igualdades parentais estabelecidas. Tal paridade só foi legalmente estabelecida 14 anos após a Constituição de 1988, por meio do Novo Código Civil de 2002, o qual substituiu o *pátrio poder* pelo *poder familiar*, postulando a igualdade entre os cônjuges e pondo fim à égide masculina⁶⁸. Além disso, este novo código também retira a culpabilização dos cônjuges pelo fim da união e, neste sentido, no Art. 1.583, parágrafo 2º, indica-se que a guarda dos/as filhos/as caberá ao responsável que melhor atender aos interesses das crianças/adolescentes – até o momento, vigorava a guarda unilateral.

De acordo com Lima (2016), no ano de 2003, iniciam-se discussões sobre a guarda compartilhada, tendo como referências os Estados Unidos e o Canadá, onde este modelo já estava em vigor nos tribunais norte-americanos.

⁶⁶ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm>. Acesso em: 02/11/2019.

⁶⁷ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6515.htm>. Acesso em 24/11/2019.

⁶⁸ Pontuamos que estamos trazendo elementos legislativos, que foram conquistas significativas para a sociedade brasileira, principalmente no que tange a questão da mulher. Todavia, a realidade cotidiana de milhões de mulheres brasileiras ainda está aquém da igualdade aludida legalmente.

A Guarda Compartilhada foi aprovada pela Lei 11.698 de 2008, alterando os artigos 1.583 e 1.584 do Código Civil, e fixando que a guarda de crianças/adolescentes pode ser exercida de forma unilateral ou compartilhada. Entretanto, sua aplicabilidade não se efetiva nas sentenças judiciais, visto que as famílias estavam vivenciando situações controversas e, como não havia diálogo cordial entre os litigantes, a guarda unilateral era a que prevalecia.

Assim, embora o poder familiar seja exercido por ambos, a tomada de decisões sobre os filhos é exercida pelo guardião, independentemente da posição do genitor não guardião, cabe ao não guardião supervisionar o interesse dos filhos. (SANTOS; SOUZA; ROCHA, 2017, p. 247)

Portanto, no intuito de estabelecer a guarda compartilhada como regra, em 2014 foi aprovada, por meio da Lei nº 13.058, a Nova Lei da Guarda Compartilhada⁶⁹. Esta altera os artigos 1.583 a 1.585 e 1.634 do Código Civil, com o objetivo de estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada”. Dessa forma, no segundo parágrafo do artigo 1.583, determina-se que:

Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor. (BRASIL, 2014, artigo 1.584, § 2º)

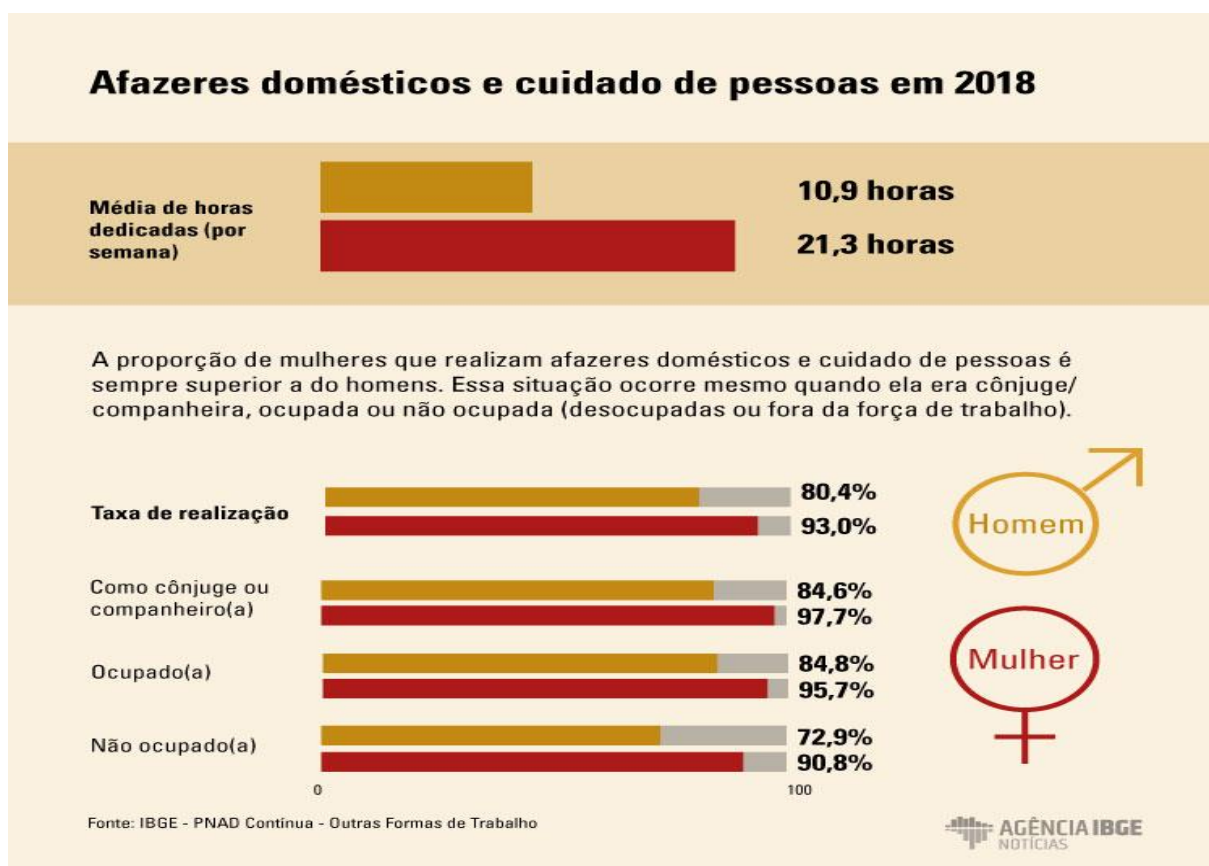
Sendo assim, de acordo com a lei, diante da discordância entre os responsáveis que pleiteiem a guarda de crianças/adolescentes, o juiz do feito pode, com respaldo legal, determinar a guarda compartilhada. Nossas problematizações e considerações partem desse ponto.

A princípio, defendemos que homens e mulheres devem exercer e dividir as responsabilidades e todas as demandas que os/as filhos/as trazem. Todavia, ainda se vive numa sociedade patriarcal, conforme abordado anteriormente. Temos assim que o peso da responsabilidade do cuidado dos filhos recai, frequentemente, sobre as mulheres.

Ao se requisitar a guarda compartilhada entre homens e mulheres, fortalecer o exercício da paternagem, pressupõe-se um avanço na divisão das

⁶⁹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113058.htm>. Acesso em 24/11/2019.

responsabilidades nos cuidados de crianças/adolescentes. Os desafios mediante a esse avanço está posto na desigualdade nas relações sociais de sexo⁷⁰, ou seja, na construção social do feminino e masculino, os quais ainda permanecem sendo reproduzidos conforme valores pré-determinados⁷¹. Para fundamentar melhor nossa discussão sobre o assunto, trazemos os dados do IBGE 2018, que aponta que as mulheres dedicam quase o dobro de seu tempo aos trabalhos domésticos, comparados ao tempo que os homens gastam⁷².



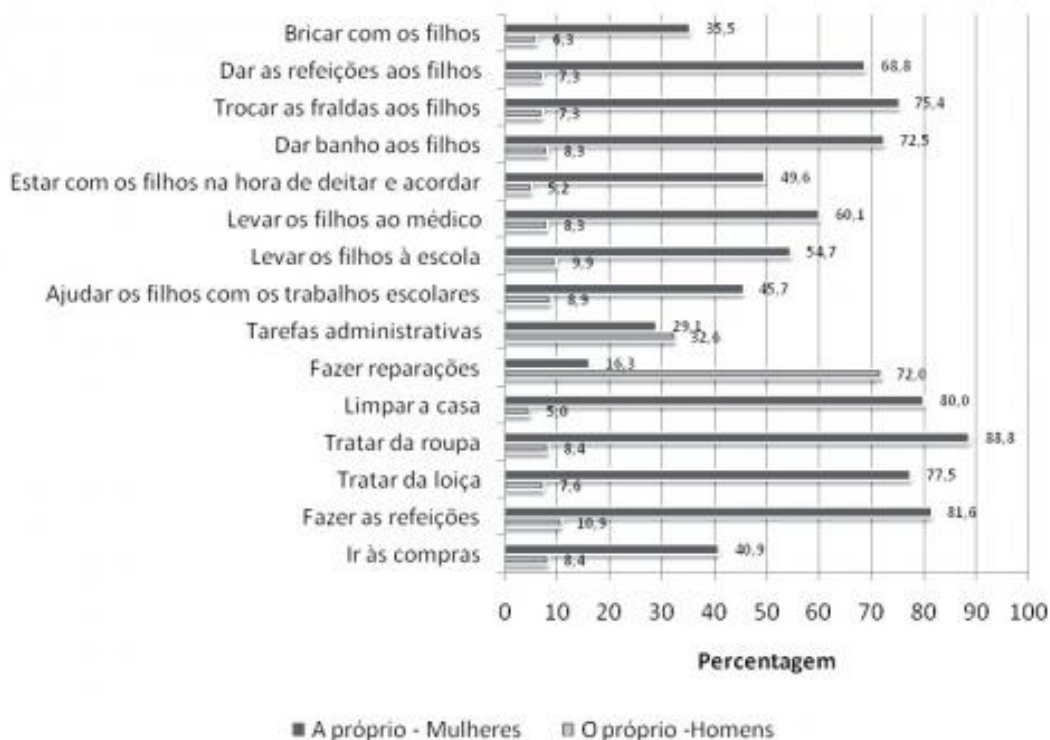
Sobre o tempo de trabalho doméstico dedicado aos cuidados dos filhos, a pesquisa de Silva, Jorge e Queiroz, aponta o seguinte quadro⁷³:

⁷⁰ Termo utilizado pela feminista Mirla Cisne (2018), após aprofundamentos em suas pesquisas sobre essa temática, resgatando as produções de Heleieth Saffioti.

⁷¹ Embora estejamos cientes de todo o avanço e conquistas da luta feminista, ainda persistem em nossa sociedade objetos, atitudes, vestimentas, brinquedos e muitos mais, diferenciados para homens e mulheres, principalmente quando consideramos os elementos pertencentes ao mundo infantil.

⁷² Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24267-mulheres-dedicam-quase-o-dobro-do-tempo-dos-homens-em-tarefas-domesticas>> Acesso em 01/12/19.

⁷³ Disponível em: <<https://journals.openedition.org/configuracoes/1158>>. Acesso em 01/12/2019.



Com base nos dados acima apontados, observamos que ainda exista uma prevalência feminina nos cuidados dos filhos, netos, sobrinhos, enteados, enfim, o trabalho de cuidar de pessoas continua sendo reproduzido como feminino. Outro detalhe que consideramos importante explicitar é que a utilização do termo “trabalho” decorre de um posicionamento político-social da luta feminista. Todavia, na construção social do feminino e masculino, o trabalho do cuidado dos outros (familiares ou não) compete à educação feminina, que se transfigura e se populariza como “um dom”, como parte da “natureza feminina”. Sobre isso, concordamos com Silvia Federici quando afirma que “o que eles chamam de amor, nós chamamos de trabalho não pago” (FEDERICI, s/d)⁷⁴.

Retomando nossas reflexões sobre a guarda compartilhada, observamos que, embora seja um assunto em pauta, pouco se discute sobre suas características e o que realmente a pressupõe. O parágrafo 2º do artigo 1.583 diz que:

Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos. (BRASIL, 2014, Art. 1583, § 2)

⁷⁴ Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/o-que-eles-chamam-de-amor-nos-chamamos-de-trabalho-nao-pago-diz-silvia-federici/>>. Acesso em 01/12/2019.

Essa divisão equilibrada do tempo não significa uma divisão matemática do tempo de convivência, ou seja, há que se considerar os interesses das crianças/adolescentes, suas atividades e necessidades, conforme exposto no referido parágrafo.

Sem essa compreensão, muitos indivíduos vinculam a guarda compartilhada com a guarda alternada, em que crianças/adolescentes passam períodos iguais na residência de cada um dos responsáveis, podendo ser semanal, quinzenal, mensal, ou até mesmo anualmente. Existem muitas críticas sobre esse modelo de guarda, pois vários autores defendem a importância da criança/adolescente ter uma moradia fixa como referência.

A alternância de moradia, todavia, pode prejudicar o estabelecimento de uma rotina para as crianças que se ‘mudam’ constantemente para a moradia de um e outro genitor, podendo afetar, inclusive, a autoridade dos pais diante de uma dinâmica familiar que pode se tornar instável, especialmente para os filhos. (SANTOS; SOUZA; ROCHA, 2017, p. 247)

Um das formas encontradas, nos Estados Unidos, para resolver tal problemática, é a guarda nidal, onde quem “rodizia” a residência são os responsáveis, sendo que a criança/adolescente permanece, até atingir sua maioridade, na residência fixa. Já no cenário brasileiro, esse modelo de guarda é pouco utilizado⁷⁵.

A guarda compartilhada significa o compartilhamento das decisões jurídicas e cíveis da vida da criança/adolescente – como, por exemplo, a escola em que irá estudar, a rede de saúde a ser utilizada, a religião, os espaços de lazer, cultura, esportes, dentre outros. Dessa forma, ambos/as os/as guardiões/as deverão ter um diálogo mínimo e respeitoso entre si.

Entretanto, quando os indivíduos estão envolvidos numa disputa, raramente existe uma conversação, e, quando há, na maioria dos casos, ela ocorre de forma agressiva e ultrajante. Dessa forma, uma imposição legal de guarda compartilhada, pode, em algumas situações, vir a acirrar dissabores com consequências negativas para a prole (SANTOS; SOUZA; ROCHA, 2017, p. 252).

⁷⁵ Não reunimos informações sobre a aplicação dessa sentença judicial nos casos de disputa de guarda na justiça brasileira.

Com base no que fora exposto, acreditamos que a “guarda física compartilhada de fato articula a desagregação de gênero dos papéis parentais, mas não representa o fim das hierarquias ou da discriminação de gênero” (COTE, 2016, p. 92-93)⁷⁶.

Sendo assim, na concepção de defesa da convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, consideramos que quanto maior forem suas vivências e convivências com ambas as famílias, melhor será o seu desenvolvimento, subjetiva e objetivamente, desde que isso ocorra de forma harmônica.

Portanto, em nossos estudos, consideramos não ser viável uma defesa intransigente e cega dos profissionais de Serviço Social quanto à imposição do exercício da guarda compartilhada, como sendo uma regra totalitária. Mas sim por meio do direcionamento de estudos sociais com as famílias, respeitando as singularidades e particularidades de cada uma delas⁷⁷.

⁷⁶ Disponível em:

<<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/2499/8887>>. Acesso em 26/11/2019.

⁷⁷ As produções teóricas sobre a guarda compartilhada geralmente se remetem ao pai e à mãe. Entretanto, existem casos de guarda compartilhada entre outros familiares (pai e avó materna, mãe e tia materna, etc).

CAPÍTULO III: OS CAMINHOS DA PESQUISA

Nosso tempo

*Este é tempo de partido,
tempo de homens partidos.*

*Em vão percorremos volumes,
viajamos e nos colorimos,
A hora pressentida esmigalha-se em pó na
rua.*

*Os homens pedem carne. Os lírios não
nascem da lei.*

*Meu nome é tumulto, e escreve-se na
pedra.*

*Visito os fatos, não te encontro.
Onde te ocultas, precária síntese,
penhor de meu sono, luz
dormindo acesa na varanda?
Muitas certezas de empréstimo, nenhum
beijo
sobe ao ombro para contar-me
a cidade dos homens completos.*

*Calo-me, espero, decifro.
As coisas talvez melhorem.
São tão fortes as coisas!
Mas eu não sou como as coisas e me
revolto.*

*Tenho palavras em mim buscando o canal,
são roucas e duras,
irritadas, enérgicas,
comprimidas há tanto tempo,
perderam o sentido, apenas querem
explodir.*

...

*Nos porões da família,
orquídeas e opções
de compra e desquite.
A gravidez elétrica
já não traz delíquios.
Crianças alérgicas
trocam-se; reformam-se.*

*Há uma implacável
guerra as baratas.
Contam-se histórias
por correspondência.
A mesa reúne
um copo, uma faca,
e a cama devora
tua solidão.
Salva-se a honra
E a herança do gado.*

Carlos Drummond de Andrade

Capítulo III: Os caminhos da pesquisa

III.1 – Metodologia de pesquisa

Essa pesquisa foi realizada a partir de análises de dados quantitativos e qualitativos obtidos por meio de pesquisa documental. Para sua realização, fez-se necessária uma autorização judicial para fins de pesquisa, deferida pelo/a Juiz/a Corregedor/a do Setor Técnico (assistentes sociais e psicólogos).

Para as análises quantitativas, buscamos informações nos documentos internos de registros do Setor Técnico, sendo adquirido pelo registro de distribuição dos autos processuais⁷⁸ e também pela agenda do setor de Serviço Social⁷⁹, no ano de 2017.

Tal delimitação temporal deveu-se ao fato de acreditarmos que a maioria dos litígios já estavam conclusos e isso nos possibilitou uma amplitude acerca dos dados a serem obtidos e seus resultados. Além disso, já se completavam 7 (sete) anos da Lei de Alienação Parental e 3 (três) anos da Lei da Guarda Compartilhada. Dessa forma, ambas as legislações já estavam em pleno vigor e foi possível observar sua aplicabilidade na justiça de família.

Em nossas análises quantitativas trouxemos dados da distribuição e da realização dos estudos sociais⁸⁰, identificando as seguintes situações: quais os tipos de demandas em que foram solicitados estudos sociais e psicológicos; informações sobre a resolução do litígio; dados sobre a influência do estudo social na sentença judicial; estatísticas quanto à alienação parental e guarda compartilhada; por fim, informações sobre a violência identificada nos autos processuais pelas assistentes sociais.

⁷⁸ Todos os autos processuais encaminhados ao Setor Técnico ficam registrados em um livro ou planilha de distribuição dos autos para cada profissional, no caso da Vara de Família de Santo Amaro, são registrados em uma planilha. Além disso, consta nos autos processuais o encaminhamento destes para o referido setor.

⁷⁹ No Foro Regional de Santo Amaro, todos os processos em que é solicitado atendimento do profissional de Serviço Social devem constar na agenda do Setor, bem como deve constar a informação nos autos processuais. A referida agenda é um documento que está disponível para todos os profissionais do setor, como também pode ser verificada e consultada pelo/a Juiz/a Corregedor a qualquer momento.

⁸⁰ Diferenciamos os autos que foram distribuídos dos que foram realizados estudos porque, devido à elevada quantidade de autos processuais, a maior parte dos processos (guarda e regulamentação de visitas) não foi realizada no mesmo período, ou seja, no ano de 2017; as datas para início do estudo social chegaram a serem agendadas para 2020. Dessa forma, os estudos realizados naquele período correspondiam a autos processuais que foram distribuídos nos anos anteriores. Entretanto, algumas situações consideradas como urgentes foram atendidas no mesmo ano, tais como: Tutela/Curatela, Interdição e as Cartas Precatórias. Além disso, quando as profissionais identificavam, nos estudos dos autos, situações graves de violência, que poderiam por a criança/adolescente em situação de risco social, também se consideravam urgentes e as atendiam prioritariamente.

Após esses levantamentos, e com base nestes, iniciamos as pesquisas qualitativas. Estas foram realizadas em autos processuais digitais conclusos que envolveram casos de disputa de guarda e/ou regulamentação de visitas, entre seus pais ou outros responsáveis, em que foi solicitado estudo social com as famílias.

Quanto à escolha por autos digitais, é possível consultá-los integralmente através Sistema de Automação da Justiça (doravante SAJ). Dessa forma, tanto advogados quanto indivíduos envolvidos (partes) nos autos processuais, como também os servidores do Tribunal de Justiça, todos têm acesso integral aos autos através de uma senha pessoal e com acesso via Internet. No Foro de Santo Amaro, em 2014, tivemos a implantação desse sistema, SAJ, sendo que desde então todos os autos processuais abertos no respectivo foro são digitais. Porém, ainda se encontra processos físicos em tramitação⁸¹.

Dos estudos realizados pelo Serviço Social naquele período, filtramos os autos processuais que apresentavam a figura do assistente técnico⁸² para que pudéssemos apresentar com a maior amplitude possível a complexidade do trabalho profissional nas Varas de Família. No levantamento, foram desconsiderados os autos processuais em que atuamos pessoalmente, com o objetivo de se evitar uma avaliação permeada por pré-julgamentos. Desta feita, no período de que trata a pesquisa, o setor de Serviço Social atendeu 4 (quatro) situações com a participação do assistente técnico, todos litígios pela guarda de filhos/as. Entretanto, destes somente 2 (dois) estavam conclusos e extintos, os outros 2 (dois) ainda estão em andamento, inviabilizando, dessa forma, incluí-los nas análises.

No intuito de complementar a presente pesquisa, foi escolhido mais um auto processual que se destacou naquele ano, por conter no interior do litígio diversas expressões da questão social, dentre as quais destacamos: o machismo, o racismo, opressão de classe social e situação de exploração do universo infantil para fins comerciais.

⁸¹ Denominamos processos físicos aqueles montados em papel. Dessa forma, é necessário solicitar a liberação dos mesmos nos Cartórios de cada Vara. Quando esses processos são extintos, são encaminhados para o Arquivo Geral do TJSP, o qual se localiza no bairro do Ipiranga. Em 2019, os processos físicos arquivados foram encaminhados para o município de Jundiá (SP).

⁸² De acordo com Gois e Oliveira (2019), o assistente técnico “é o assistente social contratado pela pessoa que desencadeou o processo ou pela pessoa a quem se dirige o processo ou, ainda, no caso de assistência jurídica gratuita, por assistentes sociais que fazem parte do quadro da Defensoria Pública, devendo ele realizar estudo social somente daquele que lhe contratou e apresentar o correspondente relatório social” (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 59).

Para a exposição das situações, utilizamos nomes fictícios, sendo nomes bíblicos para os homens e nomes de flores para mulheres, para haver aleatoriedade na nomeação. Tal modificação teve o intuito da preservação da identificação dos sujeitos envolvidos. Quanto aos profissionais que realizaram o estudo social, serão todas referidas por meio de pronomes femininos, uma vez que todas as profissionais do setor técnico (Serviço Social e Psicologia) no período circunscrito eram mulheres. Quanto aos profissionais do Direito, nos referiremos a eles por meio de pronomes masculinos, para preservar a sua identificação.

A descrição da situação/litígio e a análise da mesma estão expostas de forma separada. Isso porque buscamos trazer elementos do que consideramos universal e singular no contexto do jurídico, tendo como elemento norteador os objetivos específicos, com categorias de análises e indicadores de avaliação, conforme seguem:

Quadro 1: Objetivos específicos e categorias de análises

Objetivos Específicos	Categorias de análise
1 – Discutir qual o papel do profissional de Serviço Social, inserido no ambiente sociojurídico e sua prática voltada para a defesa e garantia dos direitos sociais das crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> - O Tribunal de Justiça e sua função social; - As Varas de Família e das Sucessões; - A inserção dos Assistentes Sociais no sociojurídico e os desafios profissionais.
2 – Analisar historicamente os papéis desenvolvidos por homens e mulheres nas relações familiares e as mudanças ocorridas na sociedade que desencadearam alterações sociais nos núcleos familiares e como se expressam nos litígios das Varas de Família.	<ul style="list-style-type: none"> - Patriarcado; - Modo de produção capitalista; - Valores familiares socialmente construídos; - Relações familiares e crianças; - Conflitos e violências sociais.
3 – Estudar como as legislações pertinentes aos direitos das crianças e adolescentes, tais como ECA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a lei da Guarda	<ul style="list-style-type: none"> - A coisificação da criança ou adolescente; - Sobre a alienação parental; - Do direito à liberdade, à dignidade e ao respeito;

Compartilhada e a lei da Alienação parental, os quais visam romper (ou não) os antigos paradigmas, e se refletem no litígio ou sentença judicial.	<ul style="list-style-type: none"> - Do direito à convivência familiar e comunitária; - A Guarda compartilhada como alternativa
---	---

Para facilitar o estudo, a pesquisa e a apresentação dos resultados das categorias de análises do terceiro objetivo específico, elencamos alguns indicadores para a identificação, ou não, daqueles direitos. Assim temos:

Quadro 2: Categorias de análises e indicadores.

Categorias de análises	Indicadores
A coisificação da criança/adolescente	<p>Tem questões materiais envolvidas no litígio?</p> <p>Quem ficar com a criança fica também com a moradia que ambos compraram?</p> <p>Tem questionamentos ou descontentamentos sobre a pensão alimentícia?</p> <p>Utilização a criança como forma de punição por algum motivo de descontentamento, fim do relacionamento, ou relacionamento extraconjugal?</p>
Sobre a alienação parental	<p>A criança apresentou falas unilaterais?</p> <p>Tem posicionamento unilateral?</p> <p>Apresenta discurso maniqueísta?</p> <p>Desconsidera possibilidade de vínculos com outra parte?</p> <p>Nos discursos dos responsáveis, a criança considera importante ou não a convivência familiar com o outro genitor/a e sua família?</p>

	Há limitação no tempo?
Do direito à liberdade, à dignidade e ao respeito	<p>A criança/adolescente foi ouvida?</p> <p>A escuta foi individualizada?</p> <p>Era um ambiente próprio para ouvir a criança?</p> <p>Ela quis ser ouvida ou foi obrigada?</p> <p>Questionou-se com quem ela quer morar ou de quem ela gosta mais?</p>
Do direito à convivência familiar e comunitária	<p>Frequenta ambos os domicílios?</p> <p>Visita a família extensa de ambas as partes?</p> <p>Tem amigos, da mesma faixa etária, em ambas as residências?</p> <p>Tem espaços de convivência comunitária, parques, igrejas, clubes?</p> <p>Utiliza esses espaços?</p>
A guarda compartilhada como alternativa	<p>O diálogo entre os responsáveis é possível? Formal ou informal?</p> <p>Ambas as partes conhecem a rotina da criança/adolescente?</p> <p>Estão dispostos a alterar suas agendas e seus compromissos em prol dos interesses das crianças/adolescentes?</p> <p>Tem resistência à proposta ou não?</p> <p>Confunde-se guarda compartilhada com guarda alternada?</p>

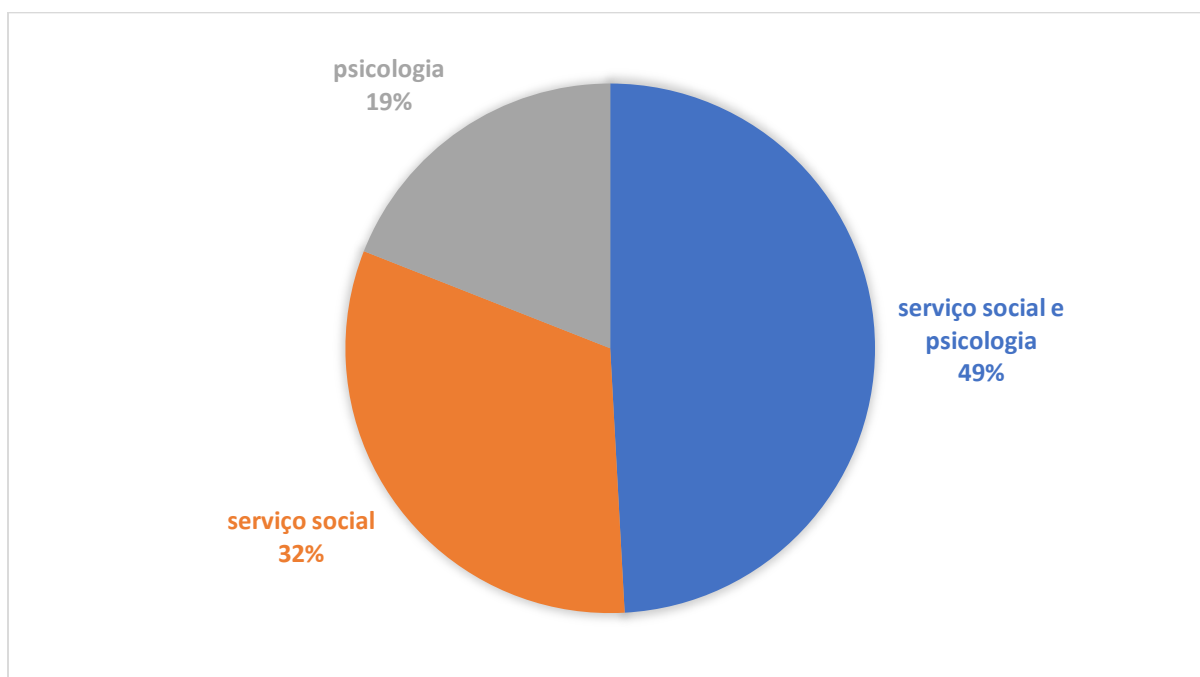
Na apresentação e descrição da situação litigiosa que constava nos autos, trouxemos informações quanto: ao ano de abertura e de encerramento dos autos processuais; caracterização do acesso à justiça (via defensoria ou advogado particular); perfil dos sujeitos em litígio (idade, sexo, formação profissional, classe social); síntese das alegações, laudos sociais e psicológicos; e a sentença judicial. Posteriormente, seguem nossas avaliações.

III.2 – Das análises quantitativas

III.2.1 – Sobre a distribuição dos autos processuais.

No ano de 2017, foram distribuídos ao todo 920 processos. Destes 452 foram encaminhados para o Serviço Social e Psicologia. 293 foram somente para o Serviço Social e 175 somente para psicologia, conforme indica o gráfico a seguir:

Gráfico 1: Distribuição dos Autos Processuais



Observa-se que há uma concentração maior para o setor de Serviço Social. Isso decorre, em grande parte, das várias solicitações das Cartas Precatórias, ou seja, processos oriundos de outro Foro ou Comarca (de qualquer parte do território nacional), mas que possuem uma das partes envolvidas no litígio residentes no território de abrangência do Foro Regional de Santo Amaro. Para exemplificar tal situação dentro do Estado de São Paulo, pode-se apontar que, no interior paulista, não são todas as Comarcas que possuem os profissionais da Psicologia. Nesses casos, os juízes não demandam o estudo psicológico.

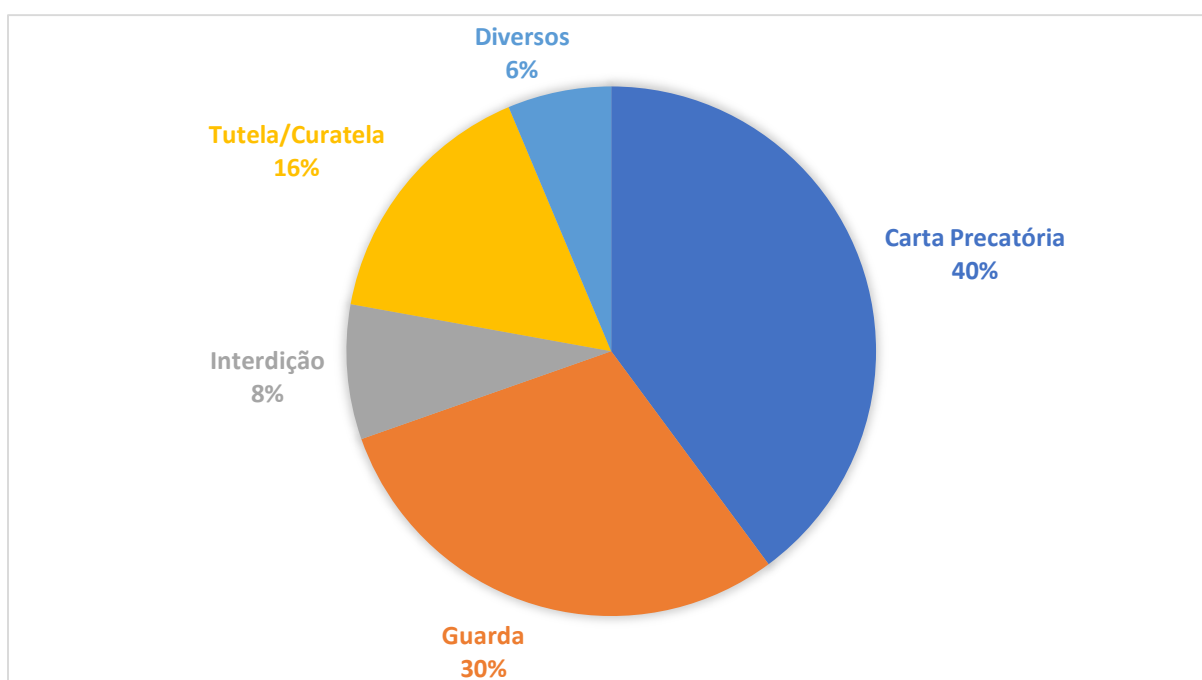
Em seguida, observa-se a demanda pelo estudo de guarda, interdição⁸³, tutela e curatela, sendo que estes 3 (três) últimos também são comumente

⁸³ O Estatuto da Pessoa com Deficiência solicita uma avaliação ampla sobre a situação do indivíduo. Todavia, com base no exercício profissional, que fora comprovado pela pesquisa quantitativa, poucos autos sobre

solicitados somente o estudo social. Isso ocorre por decisão judicial, na qual acreditamos que existe um pré-conceito de que o/a assistente social pode contemplar todas as demandas acerca dos direitos de pessoas idosas, deficientes e orfandade.

Em menor quantidade, temos os que denominamos Diversos: busca e apreensão, divórcio, família, regulamentação de visitas e retificação de nome/gênero, ficando assim distribuídos:

Gráfico 2: Autos Processuais que solicitaram somente o estudo social



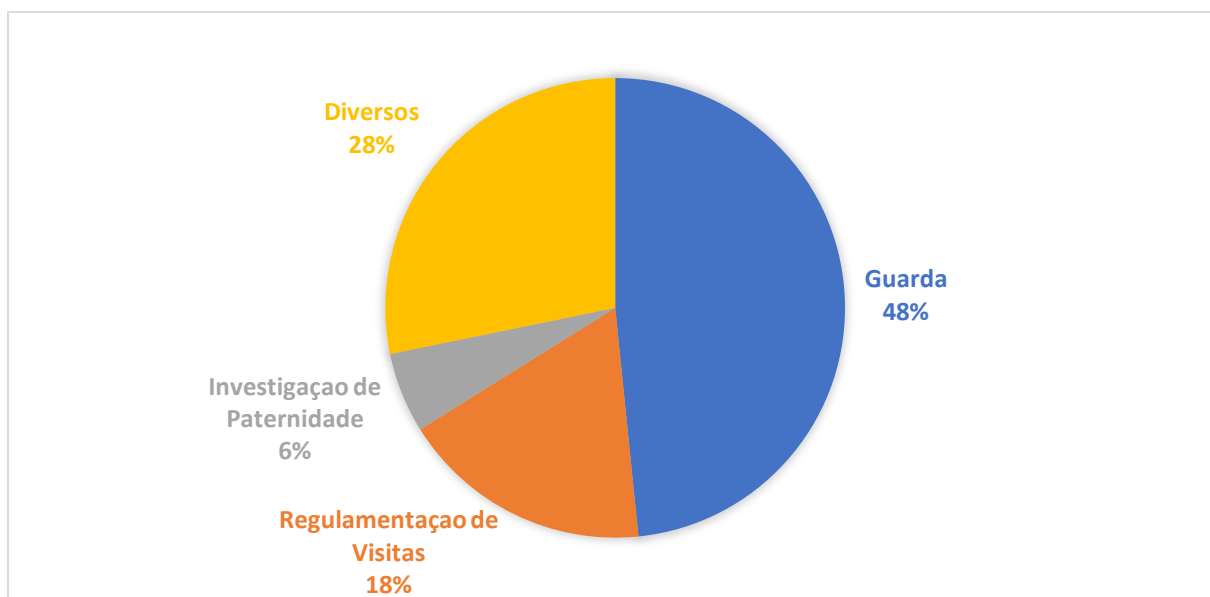
Para complementar as informações, buscamos identificar quais foram as maiores demandas processuais que demandaram somente o estudo psicológico. Para este setor, observamos que os processos relativos à guarda se destacam como sendo a maior demanda do setor. Neste pequeno curso, não nos foi possível identificar quais as motivações dos litígios, porém acreditamos que a maioria dos autos processuais demande a avaliação de Alienação Parental, que possa estar curso deva se destacar nas solicitações de avaliação psicológica, uma vez que, de acordo com a Lei 12.318/10:

interdição são encaminhados para ambos os setores: Serviço Social e Psicologia. Isto é, dos 23 autos processuais sobre Interdição que chegaram no Setor Técnico para distribuição, somente 1 demandou estudo social e psicológico, todos os outros pediram somente estudo social.

Art. 2º - Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 2010, Artigo 2º)⁸⁴

A partir de tal aspecto, podemos compreender o interesse de pesquisas no campo da Psicologia acerca da alienação parental, contribuindo para o debate dentro do espaço sociojurídico. Os outros processos apontados como diversos, incluem todos os citados acima. Todavia, chama a atenção a demanda por investigação de paternidade não ter nenhuma solicitação exclusiva para o Serviço Social⁸⁵, por ser considerada uma avaliação da vinculação afetiva individual, embora entendemos que essa vinculação afetiva familiar tenha rebatimentos nas relações familiares e sociais do indivíduo, que são consideradas matérias do Serviço Social.

Gráfico 3: Autos Processuais que solicitaram somente o estudo psicológico

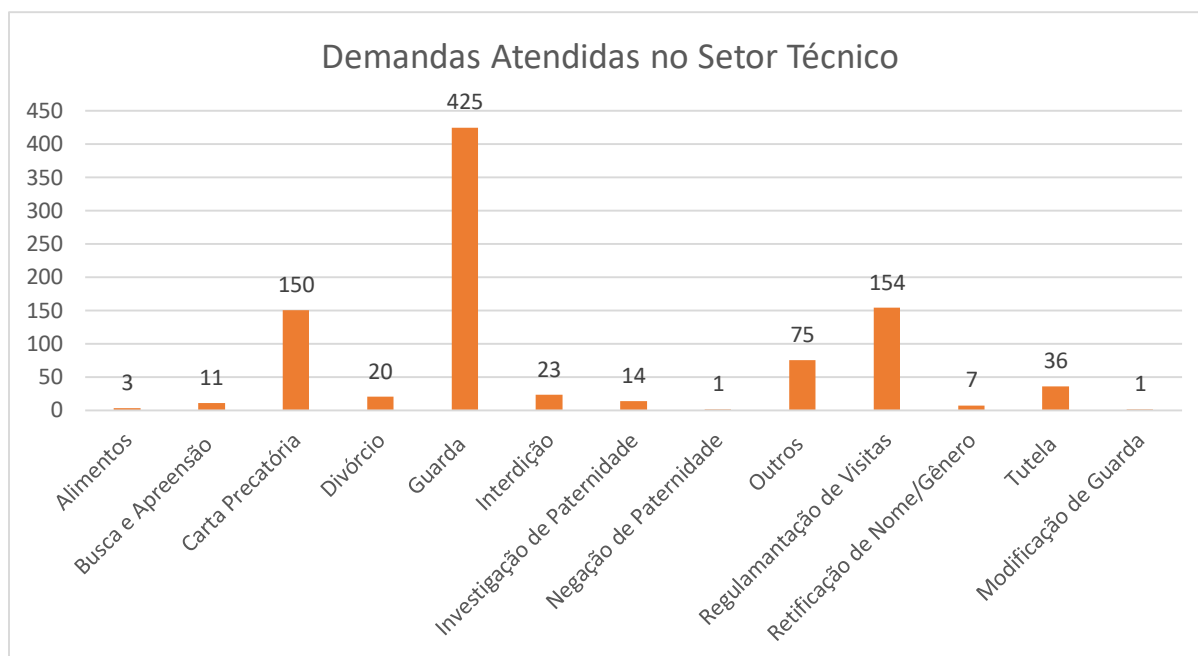


⁸⁴ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm>. Acesso em: 10/02/2020.

⁸⁵ Embora não identifiquemos nenhuma situação em que tenha sido solicitada a avaliação exclusivamente social, tivemos na distribuição dos autos processuais 1 caso encaminhado para ambos os setores, dos 15 autos processuais de investigação e/ou negação de paternidade. No mesmo período foram realizados também 4 atendimentos psicossociais dessa demanda.

Ainda sobre a distribuição de processos, do total de 920 encaminhados ao setor técnico, as demandas se dividiram da seguinte forma⁸⁶:

Gráfico 4: Demanda de Atendimento no Setor Técnico

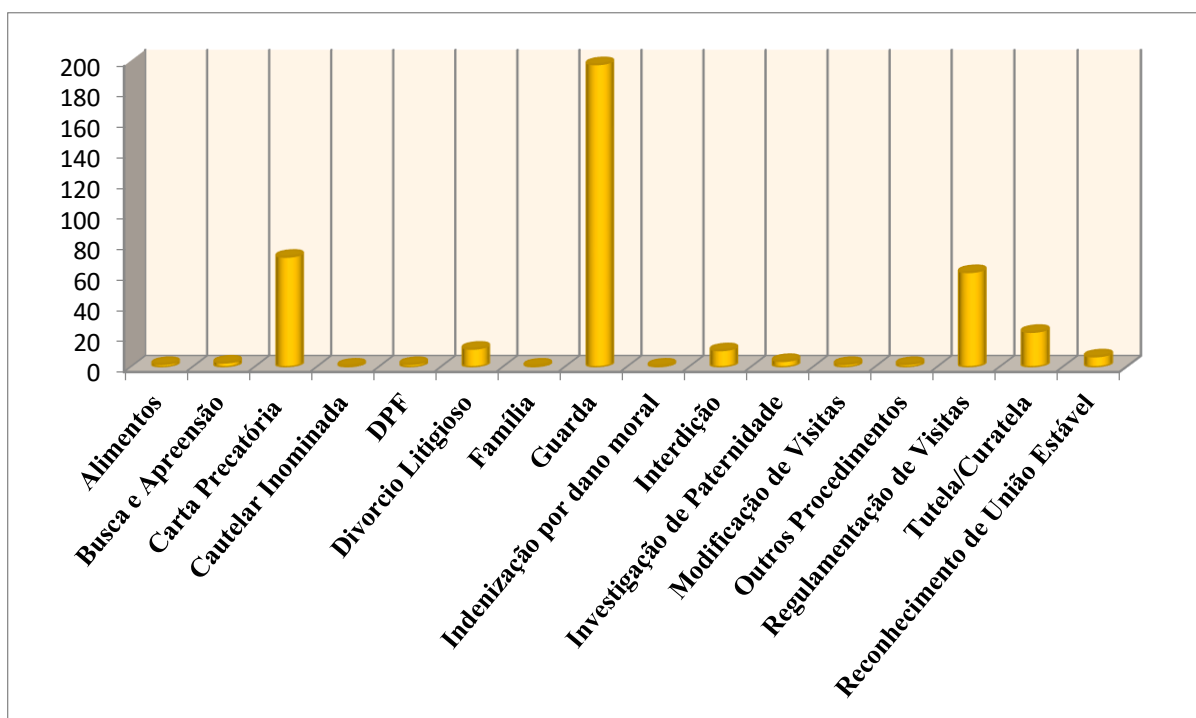


Apresentados os dados da distribuição de processos, passamos a expor os dados dos processos atendidos no mesmo período, os quais geralmente não coincidem, mas que, dependendo da situação, necessita da antecipação dos estudos.

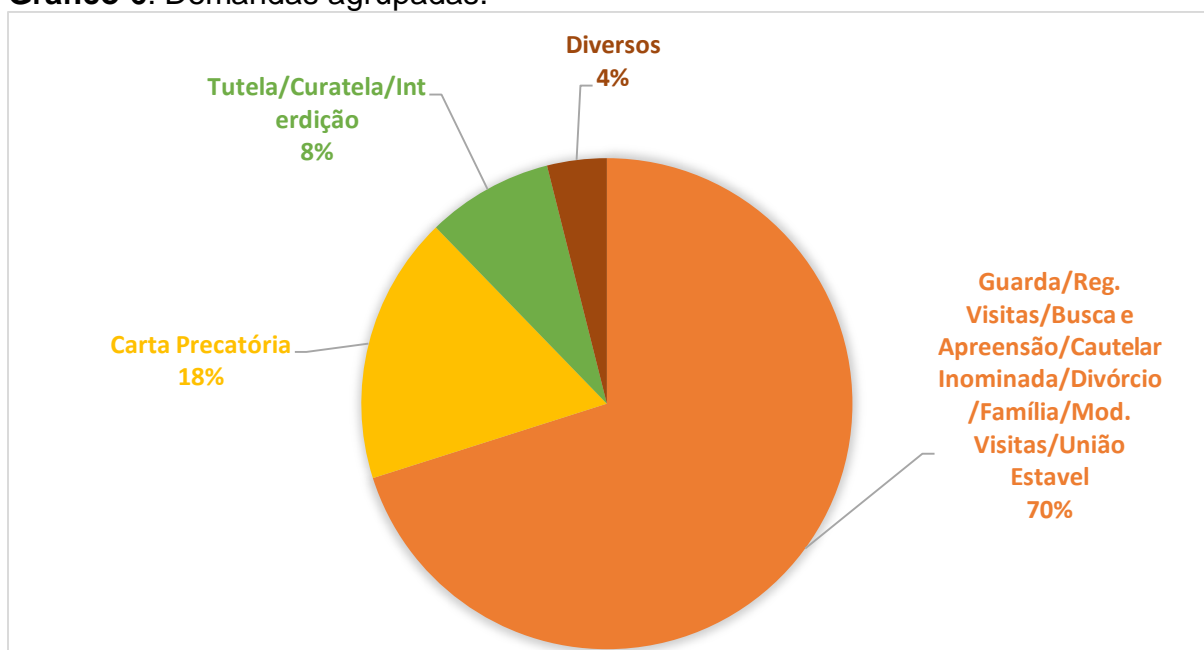
III.2.2 – Sobre os autos processuais atendidos no setor técnico

No mesmo período, 2017, o setor de Serviço Social atendeu o total de 407 processos. Dentre eles, destacam-se os atendimentos em relação a guarda de crianças/adolescentes, os quais somaram 198, seguidos pela demanda de Carta Precatória, com 72 processos, e regulamentação de visitas, com 62. Além disso, os processos intitulados como Divórcio Litigioso, União Estável, Família, embora possuam uma titulação diferente, também solicitam um estudo, uma avaliação social, sobre a guarda e/ou regulamentação das visitas das crianças/adolescentes. Dessa forma, temos:

⁸⁶ Quanto aos Títulos dos autos processuais, estes são denominados pelos Ofícios das Varas de Família de acordo com a petição inicial apresentada pelos advogados.

Gráfico 5: Demandas atendidas pelo Serviço Social.

Todavia, ao juntamos todas as demandas de avaliação por guarda e/ou regulamentação de vistas, independente da titulação dos autos, tem-se:

Gráfico 6: Demandas agrupadas.

Observando o gráfico exposto, temos que em 70% (setenta por cento) das demandas dos atendimentos que chegam aos profissionais de Serviço Social

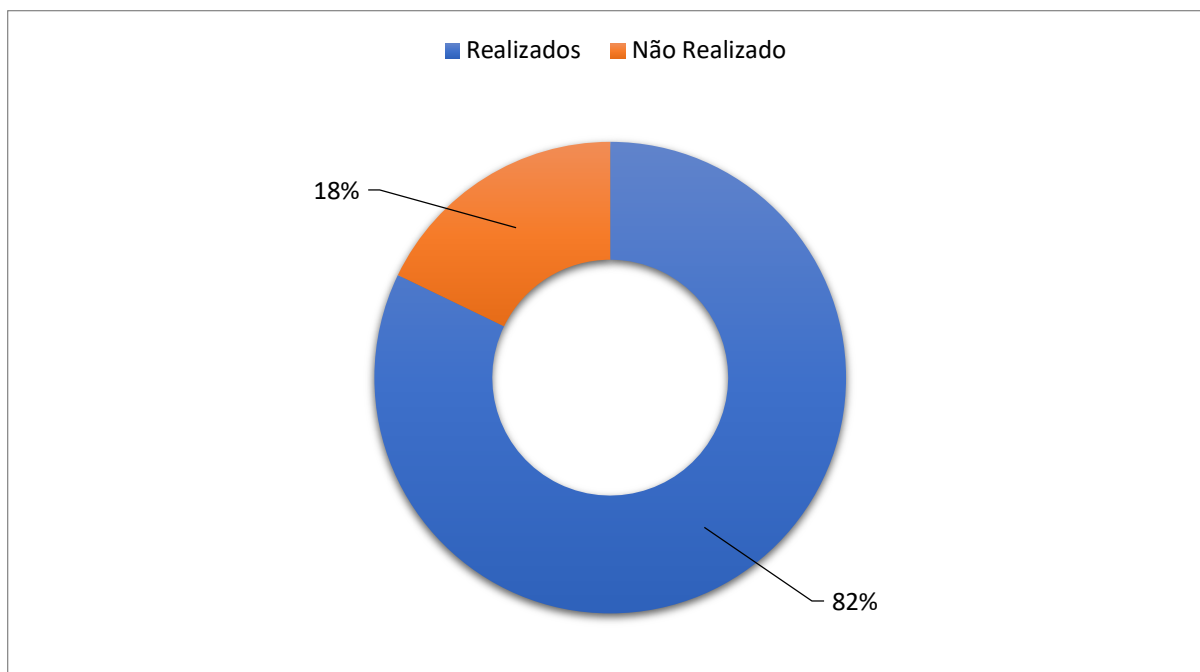
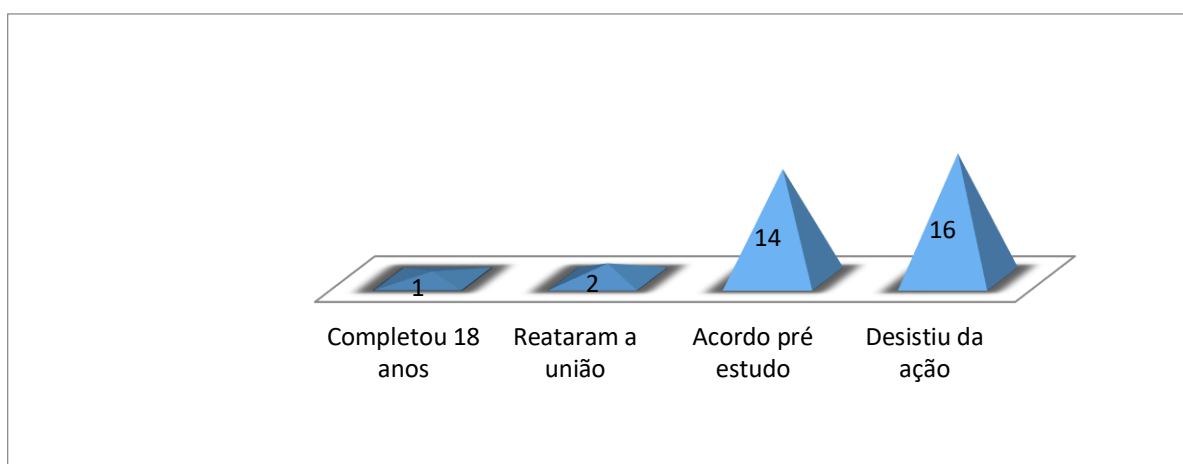
correspondem a um litígio pelos cuidados e convivência familiar das crianças/adolescentes. Isso sem considerar que as avaliações sobre Tutela/Curatela também se relacionam ao exercício da guardiania. Todavia, há uma mescla entre situações que se remetem a apenas um responsável, e outras em que podem ocorrer uma disputa entre familiares para assumir a responsabilidade e os cuidados de uma criança/adolescente nessa situação. Porém, não foi possível avaliar cada caso. Além disso, também podem existir, com menor expressividade, situações de litígios pela interdição, tutela e curatela de idosos e pessoas com deficiências. Ainda nessa seara, as Cartas Precatórias também podem ter como origem um processo de guarda/regulamentação de visitas, mas, nestes casos, o/a assistente social atenderá somente uma parte dos litigantes, fazendo uma avaliação parcial do caso, por este motivo, não estamos considerando essas demandas pertinentes nessa pesquisa. Com essas informações, demonstramos o quanto a avaliação sobre a guarda e regulamentação de visitas são recorrentes e expressivos no cotidiano do/a assistente social na justiça de família.

Isto posto, passamos a trazer alguns elementos que consideramos relevantes no presente estudo. A princípio, insta pontuar que dos 286 indicados para consulta dos dados, identificamos 65 processos físicos, referentes aos anos anteriores de 2014, aos quais não foi possível ter acesso integral, somente à informação de se estavam extintos ou em andamento⁸⁷. Desse total, temos 35 autos processuais em andamento, 7 em grau de recurso⁸⁸, 4 encaminhados para outro Foro ou Comarca e 1 suspenso. Isso nos delimita um número de 221 autos processuais, extintos, com informações integrais sobre o desfecho das situações que tramitaram na ação.

Destes autos processuais, digitais, analisados, alguns foram extintos sem necessitar do estudo social, pelos seguintes motivos: desistência da ação, acordos realizados pré-estudo social, reatamento da união e situação em que o/a adolescente atingiu maioridade. Dessa forma, temos os seguintes gráficos:

⁸⁷ Mesmo o processo sendo físico, é possível saber pelo SAJ qual a situação dele – extinto, em andamento, grau de recurso, suspenso, dentre outros – mas não é possível acessar os documentos.

⁸⁸ Quando da decisão da sentença judicial alguma das partes se sente prejudicada, pode entrar com o pedido de revisão da sentença em segunda instância, dessa forma o processo encontra-se em grau de recurso.

Gráfico 7: Estudo social realizado/não realizado**Gráfico 8:** Motivos da extinção dos autos antes do estudo social.

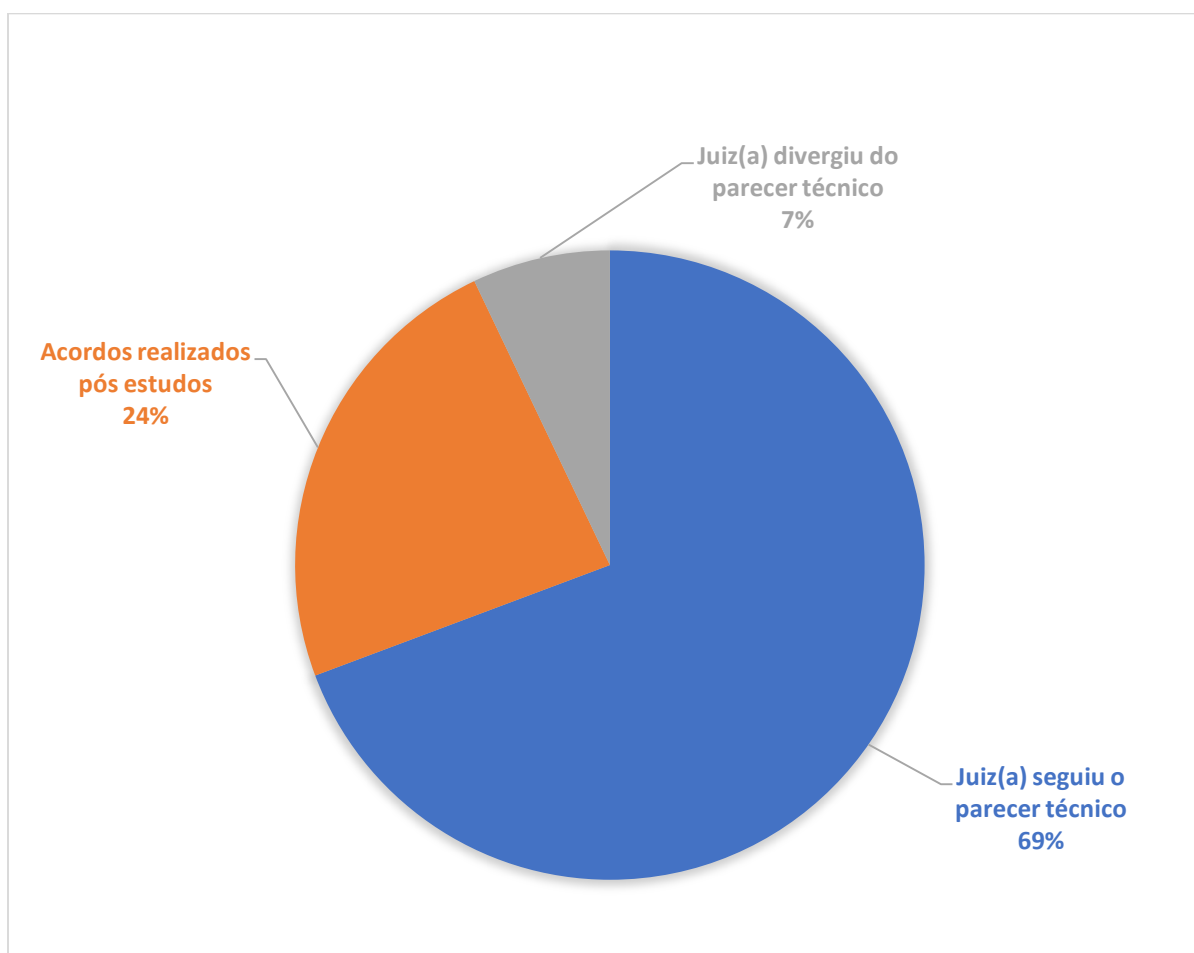
Na análise dos autos processuais que tiveram os estudos realizados, identificamos que parcela considerável, 24%, realizaram acordos após a realização do estudo social⁸⁹. Considerando isso, podemos apontar a necessidade de uma avaliação e pesquisa qualitativa e aprofundada sobre a intervenção profissional do/a assistente social em seu trabalho de atendimento à população. Uma vez inserido/a no mundo do trabalho da sociedade capitalista, o/a assistente social está sujeito/a ao mesmo processo de alienação, como toda a classe trabalhadora e, dessa forma,

⁸⁹ Quanto a esses dados, defendemos ser importante a realização de uma avaliação e pesquisa futuras.

nem sempre tem consciência dos resultados e dos rebatimentos de sua intervenção na vida dos sujeitos que atende.

Por outro lado, a grande maioria dos autos processuais foi decidida por meio de sentença judicial, a qual se fundamentou e ratificou os elementos contidos nos pareceres do Serviço Social.

Gráfico 9: Resolução Processual



Quanto a este último gráfico, cabem alguns apontamentos. Em primeiro lugar, ao comparar os pareceres sociais e psicológicos com os resultados das audiências de conciliações frutíferas, identificamos que os acordos celebrados após os atendimentos no setor técnico também possuíam a influência da indicação/parecer apontado nos laudos (social e psicológico).

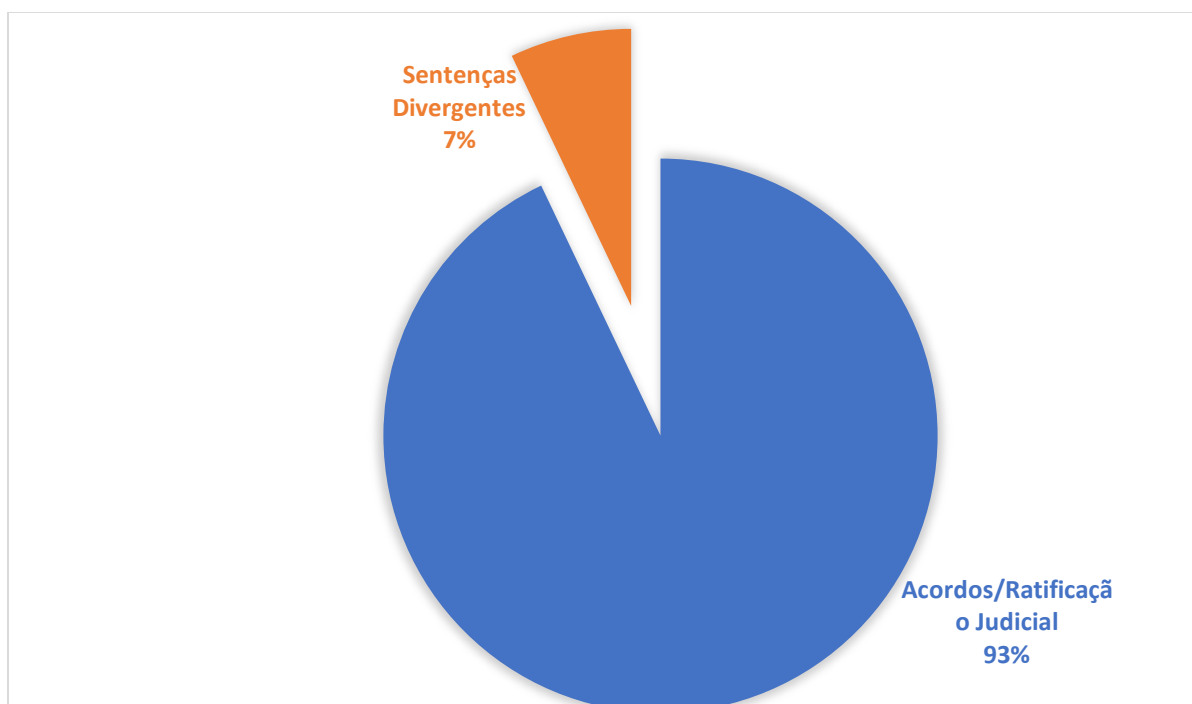
É importante notar que os laudos sociais são constituídos de entrevistas com ambas as partes e, nos autos analisados, as crianças também foram ouvidas. Em algumas situações foram realizadas entrevistas domiciliares (em ambos os

domicílios), em outras, também constam entrevistas com a rede familiar, assim como também identificamos contatos com a rede de saúde e escolar das crianças. Ou seja, com essas indicações – que podem estar todas contidas em um laudo, ou não, dependendo da avaliação do/a profissional – concluímos que quando os profissionais de Serviço Social elaboram um parecer, este visa contemplar direitos das crianças/adolescentes que podem estar sendo violados. Acreditamos que é por esse motivo que ocorre o elevado percentual de sentenças que ratificaram os elementos contidos nos pareceres sociais.

Além disso, existem algumas situações em que, na oportunidade do estudo social, se verifica que o litígio entre as partes está superado e estas estão dispostas a realizar um acordo, o que é legítimo ante a autonomia familiar. Nesses casos, o laudo social apresenta ao/a magistrado/a o acordo que contemplou as demandas daquela família. Dessa forma, o/a juiz(a) apenas homologou o que foi consenso entre os litigantes.

Com a base nessas ponderações, tem-se a seguinte proporção de influência do estudo social na resolução dos litígios:

Gráfico 10: Influência do estudo social na resolução do litígio.

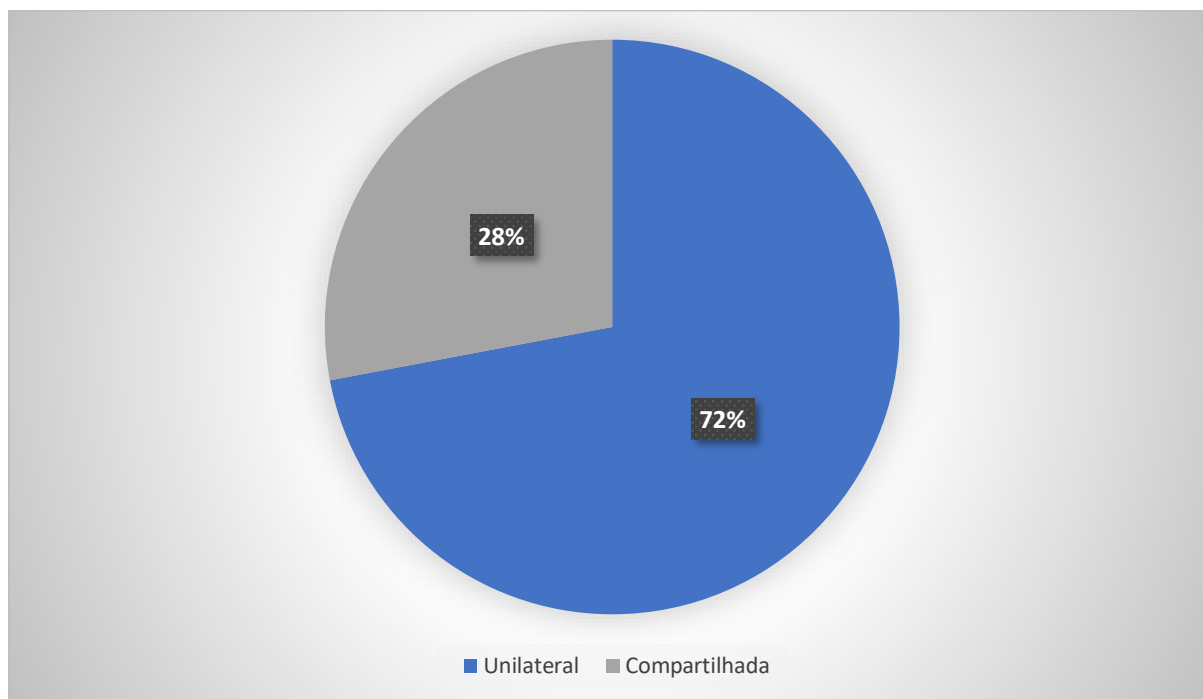


O segundo ponto a se analisar é justamente a divergência da sentença judicial ante ao parecer técnico. Em nossa pesquisa buscamos seguir com rigor o que se propunha no parecer do laudo x a sentença judicial. Ou seja, os casos em que estamos considerando uma sentença judicial de acordo com o parecer técnico são aqueles em que o/a magistrado seguiu exatamente e integralmente as indicações/considerações/sugestões apontadas no laudo. Nos processos em que as sentenças judiciais não aderiram com totalidade ao parecer, consideramo-las divergentes. Embora esta talvez não seja a palavra mais adequada, foi a que escolhemos devido à relevância da sentença na vida das famílias.

Para ser mais explícita: houve pareceres indicando que a guarda compartilhada era a que melhor atendia aos interesses das crianças/adolescentes em pauta, e, nestes casos, o/a magistrado/a sentenciou a guarda unilateral. Em outros processos, ocorreu o inverso, houve a indicação da guarda unilateral pelo setor técnico e o/a magistrado/a sentenciou a guarda compartilhada. Justamente por uma questão jurídica, legal, que optamos por definir com o uso do termo “divergente”. Todavia, isso não significa uma desconsideração com o laudo elaborado. Na maioria das vezes em que se aponta no parecer uma propensão para a guarda compartilhada, costuma-se indicar também uma moradia de referência para a criança. Nos processos analisados, todos fizeram esse apontamento. E, embora o/a magistrado tenha sentenciado a guarda unilateral, a indicação do detentor/a da guarda contemplou o mesmo responsável indicado como moradia de referência para a criança/adolescente. Já na situação inversa, quando da sentença pela guarda compartilhada, o/a juiz/a indicou a moradia de referência da criança/adolescente sendo aquela que o setor técnico indicou como responsável, unilateral, pela guardiania da criança/adolescente em pauta. Ou seja, seguiu-se parcialmente ao que fora indicado pelos/as profissionais.

Sendo assim, temos que em todos os processos encaminhados para o setor de Serviço Social, em que os estudos foram realizados, estes influenciaram a sentença judicial, tendo, em certa medida, seu reconhecimento e importância.

Dando sequência a nossa pesquisa e considerando o que fora pontuado no capítulo anterior sobre a guarda compartilhada, esta ainda não se apresentou como sendo uma resolução majoritária. Nos autos processuais que tramitaram em 2017 e que tiveram a sua resolução, a maior parte foi sentenciado com a guarda unilateral das crianças/adolescentes.

Gráfico 11: Guarda unilateral/compartilhada.

Para melhor compreender esse resultado, faz-se necessária uma compreensão histórica, conforme já apontado no capítulo anterior. A guarda compartilhada como possibilidade de cuidados e responsabilidades para com crianças/adolescentes é recente na sociedade brasileira e foi aprovada legalmente em 2014. Portanto, é admissível que esse número ainda não seja majoritário; porém, já atingiu expressividade.

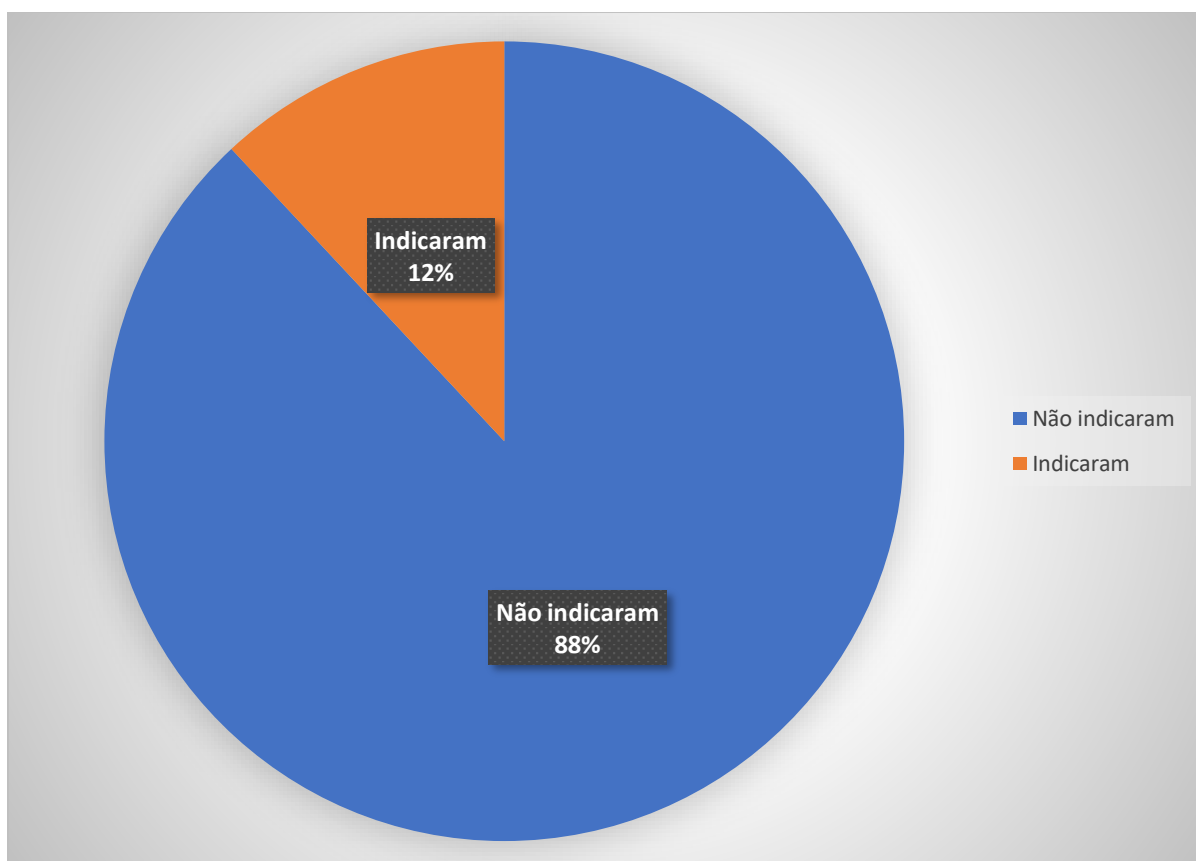
Além disso, não podemos ignorar que os valores conservadores-patriarcais e liberais-individualistas obstaculizam uma real efetivação da guarda compartilhada. Pois, enquanto o patriarcado responsabiliza a mulher pelos cuidados, não somente dos filhos, mas de seus familiares, tem-se uma doutrina liberal burguesa que enobrece o individualismo e a concorrência. A guarda compartilhada ocupa, frente a essa situação, uma resolução dos conflitos na direção oposta: potencializa o papel do homem cuidador ao mesmo passo em que coloca indivíduos litigantes como parceiros para atender as responsabilidades de cuidados para com crianças/adolescentes. Além disso, a guarda compartilhada pode significar uma superação das determinações sociais de sexo, em que o exercício da paternidade e da maternidade se complementam com o objetivo do melhor interesse da criança.

Todavia, no processo contraditório da sociedade capitalista, não é possível ideologizar a guarda compartilhada, uma vez que ela também está permeada pelas

mesmas problemáticas com que se defronta, em maior ou menor grau. Isto é, dentro do exercício da guarda compartilhada pode haver expressões de opressão de sexo e reprodução do individualismo. Por esses motivos, defendemos uma avaliação social criteriosa sobre a viabilidade da guarda compartilhada.

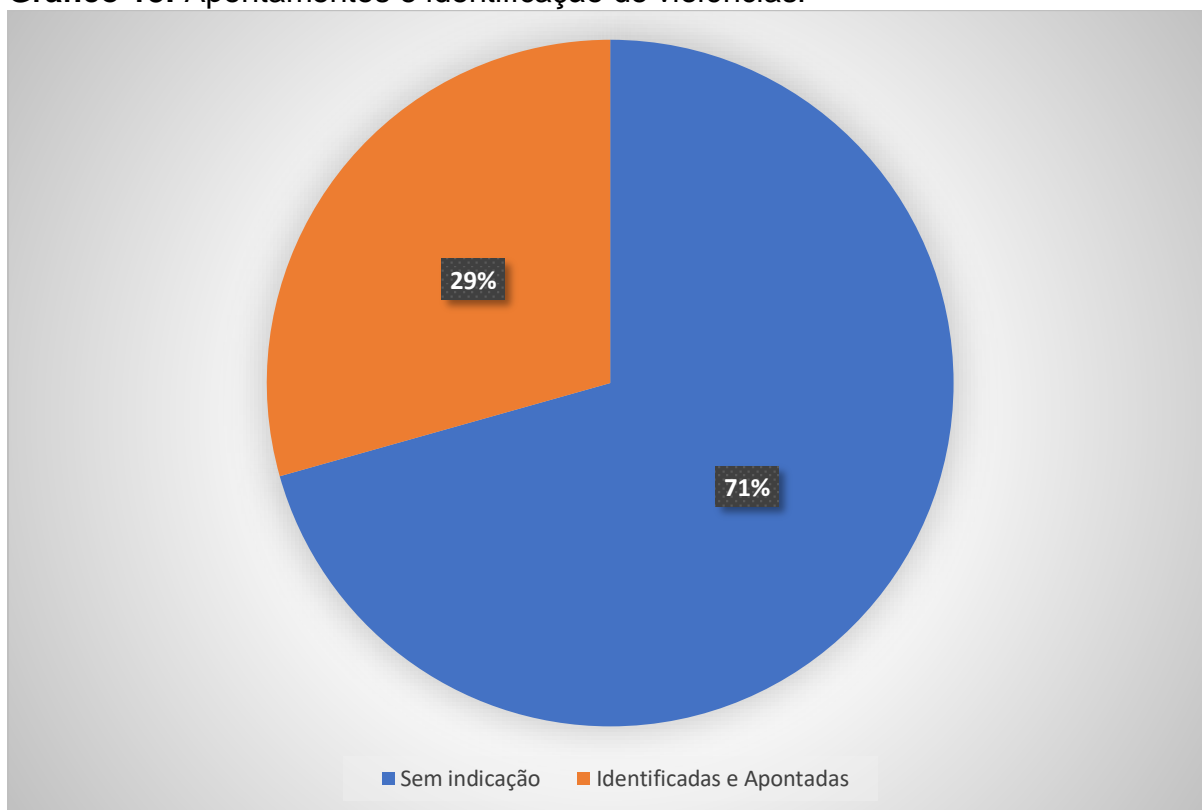
Outro dado analisado em nossa pesquisa foi sobre a alienação parental e sua crescente popularização na justiça de família. No exercício profissional, observamos que muitos litigantes, por meio de seus representantes, denunciam a ocorrência da prática de alienação parental. Todavia, a pesquisa apontou um índice abaixo de nossas expectativas, enquanto profissionais que atuam cotidianamente com essas demandas. De todos os processos, observamos – mesmo os que ainda estão em andamento – que somente 29 processos fizeram menção a alguma situação de alienação parental em andamento. Além disso, de todos esses processos que continham alguma indicação formal de alienação parental, em somente um dos casos o setor de psicologia apontou em seu parecer que havia indícios da prática de alienação parental. Quanto ao setor de Serviço Social, não identificamos nenhum apontamento sobre essa temática no período analisado.

Gráfico 12: Alienação Parental

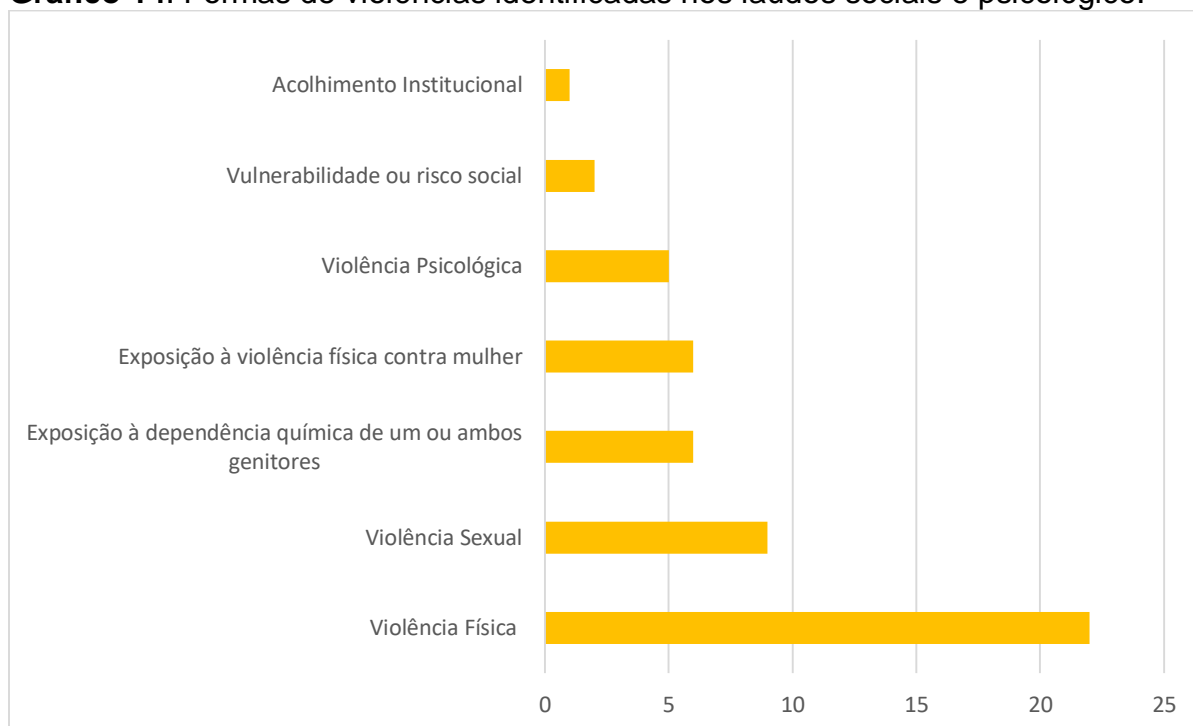


De forma semelhante, outro resultado que nos chamou a atenção foi sobre a violência contra criança/adolescente. Como já apontado, a violência permeia a vida cotidiana da sociedade e as relações familiares a reproduzem no seu interior, com maior ou menor intensidade. Fazendo análise dos processos, tendo como referência os laudos técnicos, identificamos um percentual relativamente abaixo do que esperávamos acerca dos apontamentos sobre a ocorrência de situações de violência contra crianças/adolescentes, vejamos:

Gráfico 13: Apontamentos e identificação de violências.



A obtenção desses dados quantitativos seguiu-se pelo rigor de considerar apenas as informações ou considerações sobre as violências contra crianças que apareceram explicitamente no corpo do laudo social, ou psicológico (porque também consultamos esses) indicando a ocorrência de alguma das diversas formas de violência, bem como o que as profissionais estavam descrevendo como sendo uma violência contra a criança/adolescente. Esse percurso se desdobrou em outras fontes de análises complexas, sobre as quais não foi possível o devido aprofundamento, embora tenhamos algumas considerações a seguir que julgamos pertinentes:

Gráfico 14: Formas de violências identificadas nos laudos sociais e psicológico.

As análises dos laudos revelaram que a violência de maior destaque é a física. Acreditamos que essa grande diferença entre a violência física e as outras formas, ocorre porque historicamente, a violência física contra crianças/adolescentes ainda se oculta sob a aparência de educação e correção dos filhos e/ou dependentes. Passados 30 anos da aprovação do ECA, o qual proíbe qualquer agressão física contra a criança, ainda encontramos, em muitas famílias, sem distinção de classe social, o uso da força física e da agressão como formas de se corrigir as atitudes ou falas, que os responsáveis consideram como erradas, das crianças/adolescentes, objetivando sua educação. Infelizmente essa situação ainda é corriqueira.

De acordo com os dados do Observatório da Criança e Adolescente, os registros de violências indicam que a violência física corresponde a 25% das denúncias recebidas⁹⁰. Isto significa que esses números tem o limite daquilo que se é dito, denunciado. A naturalização dessa forma de violência ainda é uma barreira a ser suplantada em nossa sociedade. De acordo com Saffioti (2015), “é óbvio que a sociedade considera normal que homens maltratem suas mulheres, assim como que

⁹⁰ Disponível em: <<https://observatoriocrianca.org.br/agenda-legislativa/temas/violencia-contra-crianca-contra-adolescente>>. Acesso em 10/02/2020.

pais e mães maltratam seus filhos, ratificando, deste modo, a pedagogia da violência” (SAFFIOTI, 2015, p. 79).

Em seguida os números acima apresentados revelam situações de violências sexuais contra crianças/adolescentes. Sobre essa violência temos outros limites, a questão da opressão de gênero e a família. Os maiores índices de violência sexual são perpetrados contra meninas, por indivíduos de confiança ou conhecidos da família. Conforme afirma Saffioti (2015):

Na família, na escola e em outras instituições ensinam-se as crianças a não aceitar convites, doces e outros presentes de estranhos. Raramente uma mulher, seja criança, adolescente, adulta ou idosa, sofre violências por parte de estranhos. Os agressores são ou amigos ou conhecidos ou, ainda membros da família. Isto é muito claro em casos de abuso sexual, crime no qual predominam parentes. (SAFFIOTI, 2015, p. 98)

Em um seminário ocorrido em 2017 sobre abuso sexual⁹¹, o Dr. Jefferson Drezett reafirmou as pesquisas de Saffioti. Segundo o especialista, em 95% dos casos de abuso sexual registrados no Estado de São Paulo foram perpetrados por pessoas conhecidas da vítima e sua família. Tal situação dificulta as denúncias e ocorrem mais de uma vez. Diferentemente das violências perpetradas por indivíduos estranhos, 5% dos casos registrados, estes têm maior índice de registro e, na maioria das vezes, ocorrem apenas uma vez. Em nossa pesquisa, identificamos que nos casos apontados nos autos processuais, todos se referem a pessoas conhecidas pela família (pai, avô, tio ou amigo da família), os quais endossam a ocorrência dessa violência dentro do ambiente familiar. Importa constar que, para fazer tais indicações nessa pesquisa, seguimos com rigor o que estava constando nas considerações e pareceres dos laudos sociais e psicológicos, no intuito de se evitar quantificar as situações identificadas como falsas denúncias.

Outra forma de violência contra crianças e adolescentes identificada nos laudos sociais e psicólogos é a exposição à dependência química dos genitores ou de um deles, como também a exposição à violência física contra a mulher – todos os laudos pesquisados que indicavam a agressão de um genitor contra o outro

⁹¹ Informações obtidas no *Seminário Abuso Sexual: Bioética e Saúde*, proferida pelo Dr. Jefferson Drezett, em 09/11/2017, organizada pela Escola Paulista de Magistratura – EPM, aos servidores do TJSP.

consistia em agressões contra a mulher – o que vem a endossar nossas considerações sobre o patriarcado.

De acordo com o que estava explicitamente apontado nos autos processuais, não havia uma violência direta contra a criança; porém, a criança estava vivenciando situações constrangedoras, com medo de estar naquele mesmo ambiente e, por esses motivos, entendemos que a exposição à violência também é uma forma de violência, mesmo que indireta. Sendo assim, tais situações foram consideradas como violência por compreendermos a família como um todo, não se limitando às agressões contra as crianças.

No que tange as violências psicológicas, estas foram coletadas nos laudos das profissionais de Psicologia e, considerando o limite de competência profissional, só foram contabilizados aqueles em que as profissionais fizeram indicações explícitas dessa violência contra as crianças.

De outra parte, encontramos laudos sociais com apontamentos sobre a violência devido à situação de vulnerabilidade e risco social contra a criança/adolescente e sua família. Nestes, as profissionais indicaram privações de direitos e acessos a estes, apontando a responsabilidade social do Estado em sua ausência de políticas públicas à população. Nossa intenção ao considerar isso como uma violência social foi no sentido de trazer a discussão da violência para além do âmbito familiar, ou seja, demonstrar que o contexto social se reproduz no contexto familiar.

Por fim, identificamos 2 (dois) autos processuais em que as crianças vivenciaram situação de acolhimento institucional, devido a situação de violência que vinham sofrendo com seus genitores e, dessa forma, necessitaram de uma intervenção de afastamento familiar para a proteção das crianças. O primeiro ocorreu anteriormente ao pedido de guarda na Vara de Família, porque o genitor não tinha certeza da paternidade biológica da criança. O segundo ocorreu posteriormente ao pedido de guarda e durante a realização do estudo social. Por fim, a criança ficou sob a guarda da avó materna.

III.3 – Das análises qualitativas

Passamos então para a segunda parte de nossas pesquisas, na qual exporemos as situações litigiosas e posteriormente faremos as análises com base nas categorias elencadas.

III.3.1 – Exposição dos autos processuais

Primeiro Autos Processuais:

Neste, a ação foi movida pelo genitor (configurando-se como requerente) de 2 (dois) filhos, um de 8 (oito) anos e o outro de 5 (cinco). A genitora, portanto, se configura como requerida. O processo se iniciou no ano de 2016, foi intitulado como *Ação de Modificação de Guarda* e possui 1.479 páginas. Os nomes fictícios a serem utilizados serão: João e Rosa para os genitores e Lucas e Mateus, para os filhos.

O perfil da família é de classe alta, sendo João um diretor administrativo, com 43 anos, e, no momento desse processo, estava em seu segundo casamento. João contratou um advogado particular para lhe representar nessa ação de guarda.

A petição inicial explica que o objetivo da ação é a modificação da guarda compartilhada dos filhos, a qual foi definida no momento do divórcio, sendo a residência fixa dos filhos a casa materna, para a guarda unilateral paterna. Os genitores foram casados durante 14 anos. Na petição, João aludiu que a guarda compartilhada não representava a realidade dos fatos, naquele período, e por isso reivindicou a guarda unilateral para si.

De acordo com os elementos trazidos aos autos processuais, em sua petição inicial, as alegações trazidas dizem que foram havendo alterações na convivência com os filhos e que, naquele momento, ele, o genitor, estava assumindo as responsabilidades tanto da paternidade quanto da maternidade e, por isso, fazia jus à guarda unilateral. Afirmou ainda que, desde que estavam casados, ele já assumia as funções consideradas maternas. Porém, não identificamos na petição o que o autor qualifica como função paterna e materna. Dessa forma, inferimos que o autor se baseava nas determinações sociais de gênero, o trabalho do cuidado.

Observamos que todas suas justificativas são direcionadas para desqualificar a genitora, afirmando que ela tem uma conduta reprovável, e que ele tentava evitar que essas condutas se resvassem nos filhos.

O que o requerente qualificou como sendo condutas reprováveis em sua interpretação é o fato de a requerida priorizar interesses pessoais e ignorar o bem-estar, a segurança, a educação e o desenvolvimento dos filhos. Isso porque ela foi viajar no Dia das Mães e deixou os filhos sob sua responsabilidade. O autor reclamou o quanto foi difícil explicar para aos filhos o porquê de a mãe não poder estar com eles. No relato, identificamos linguajar vulgar e coloquial para descrever as situações.

A petição inicial segue descrevendo o quanto a genitora é insensível com os filhos, faz longas viagens sem se importar em conviver com os filhos, deixa-os sob os cuidados e responsabilidades de babás. Nesse sentido, alega abandono moral e material para com os filhos por parte da genitora e por esses motivos reivindica a guarda unilateral para si. Além do resumo exposto, a petição apresenta fotos e mensagens de e-mails entre os genitores, no intuito de se comprovar tais alegações.

Diante dessa situação, o requerente justifica o motivo de seus filhos já estarem morando consigo, afirmou que sua atual esposa cuida corretamente dos meninos, assumindo os deveres, socialmente determinados, de uma mãe. Oferece como regulamentação da convivência materna a mesma que ele exercia, mas com a modificação da guarda para unilateral.

Nessa primeira petição, o autor já solicita os estudos social e psicológico.

Após a petição inicial, os autos foram encaminhados ao Ministério Público (doravante MP), o qual se manifestou contrário ao pedido do autor de modificação da guarda, como também da moradia de referência das crianças, no caso, para a casa paterna. Isso porque constava apenas uma versão dos fatos, ou seja, que as alegações trazidas na inicial são parciais, solicitando assim a intimação da genitora para que ela possa se manifestar ante as acusações.

Com esses elementos constantes no processo, o juiz seguiu o parecer do MP e negou o solicitado pelo requerente. A requerida foi citada e apresentou sua contestação.

Rosa tinha 42 anos quando foi citada. O processo não traz elementos de sua formação profissional, apenas que ela estava tentando se recolocar no mercado de trabalho através de vendas de produtos importados via sites na Internet. Em sua contestação, Rosa trouxe um breve histórico da vida conjugal que teve com João, narrando que abdicou de uma carreira profissional para se dedicar aos cuidados da casa e dos filhos do ex-casal parental. Disse também que, por conta da carreira

profissional do ex-marido, a família se mudou para o exterior e que o segundo filho nasceu fora do país. Depois que retornaram para o Brasil ela e uma amiga montaram um *blog* falando da vida de mulheres que moraram no exterior, isso para ter uma fonte de renda própria. Rosa disse que foi diagnosticada com câncer maligno num órgão vital e que, na época, não teve o apoio que esperava de seu marido. Depois relata o quanto sofreu quando soube do relacionamento extraconjugal do ex-marido e afirma que sofreu ameaças da ex-amante dele. Alega que, para manter o casamento, o casal se mudou para uma cidade do interior e fizeram terapia de casal, mas foi infrutífera, pois João teve outro relacionamento extraconjugal e o divórcio foi inevitável. Essa última amante tratava-se da atual esposa de João.

Posto esse histórico, Rosa contou que, logo após a separação do casal, João não se importava com os filhos e ela tinha que implorar para que ele entrasse em contato com os meninos. Nesse contexto, ela entrou em depressão e iniciou seu tratamento psicológico e psiquiátrico. Explicou que sua primeira viagem ao exterior teve o intuito de superar as situações adversas que estava vivenciando.

A partir do momento que ela se considerou mais fortalecida emocionalmente, Rosa fez novas viagens ao exterior numa tentativa de se recolocar novamente no mercado de trabalho, buscando obter um cargo de representante brasileira para empresas virtuais.

Quanto às alegações do requerente, Rosa diz que são inverídicas e não condizem com a realidade. Além disso, questionou as afirmações de abandono dos filhos, uma vez que ela os deixou sob a responsabilidade paterna com quem tem a guarda compartilhada. Afirmou que o requerente tem um perfil agressivo e humilhante para com ela e que, enquanto eram casados, ele a considerava uma boa mãe, mas que, após o divórcio, ele passou a desqualificar a sua maternidade. Afirma que procura manter um bom relacionamento com o requerente em prol dos filhos.

A requerida alegou que o genitor estava praticando alienação parental com os filhos, porque, em uma atividade que a escola realizou, pedindo para que as crianças levassem fotos de suas famílias, o pai entregou ao filho mais novo uma foto deles com a sua atual companheira, sem consultar anteriormente a genitora. Além disso, também aponta que todas as alegações da petição inicial são expressões da prática de alienação parental em andamento.

O advogado da requerida aduz que o requerente, ao desvalorizar o exercício da maternidade da genitora, reproduz valores moralistas e machistas aos filhos, situação essa que, no entendimento da genitora, é inaceitável. Aponta que o objetivo do requerente não é o bem-estar dos filhos e o melhor interesse das crianças, mas sim ter o poder de decisão sobre tudo, desconsiderando as opiniões da genitora na vida dos filhos. Com isso, afirma que o requerente não tem condições de exercer a guarda compartilhada, uma vez que ele não sabe ouvir a mãe de seus filhos e quer que suas decisões prevaleçam.

O advogado da requerida aponta que o atual processo é uma demonstração de descaso do genitor para com seus filhos, pois, sob o disfarce da preocupação com as crianças, submete-as a avaliações de assistentes sociais e psicólogas, numa tentativa de mostrar que seus valores de pai são melhores que os valores da educação materna, sem se preocupar com o impacto desse processo na vida dos filhos.

A contestação segue trazendo declarações da pediatra, urologista, dentista, professor de judô e fotos dos meninos com a mãe, no intuito de provar a falsidade das alegações iniciais do requerente.

O andamento processual seguiu com a manifestação do juiz, pedindo para que o requerente apresentasse a réplica e, em seguida, que a requerida apresentasse a tréplica. Em ambas as peças processuais, reiterou-se o que já tinha sido exposto. O MP solicitou os estudos social e psicológico, o relatório da pediatra das crianças e também audiência de conciliação. O juiz decidiu pelos estudos técnicos e relatório da pediatra das crianças. Em seguida, o requerente contratou assistentes técnicos de Serviço Social e Psicologia, os quais encaminharam os quesitos a serem respondidos pelos profissionais do setor técnico. A requerida alegou que não reunia condições financeiras de contratar um assistente técnico e por isso, seu advogado peticiona os quesitos para o Serviço Social e a Psicologia, bem como solicita a justiça gratuita. O juiz defere os quesitos apresentados, mas indefere a justiça gratuita para a requerida.

Em seguida, o requerente entra com pedido de ação revisional de alimentos e exoneração, ou seja, pediu para diminuir o valor da pensão alimentícia e para que não tenha que pagar os meses que ficaram pendentes, justificando que havia sido demitido e que estava tentando uma nova recolocação no mercado de trabalho.

Como resultado, o requerente conseguiu uma diminuição do valor da pensão alimentícia para 10 salários mínimos.

O laudo social apresentou a identificação da profissional, uma contextualização do litígio, os procedimentos metodológicos utilizados – estudo dos autos, entrevistas individuais e conjuntas e visitas domiciliares a ambos os genitores. Posteriormente, trouxe o histórico da convivência conjugal e familiar, a atual situação do requerente e da requerida, a rotina e o desenvolvimento das crianças, e, por fim, as considerações finais e o parecer. Nestes, a profissional pontuou que seu estudo social “concentrou-se na abordagem das questões relacionadas ao exercício das responsabilidades parentais”⁹². Posteriormente, concluiu a importância dos pais assumirem a guarda compartilhada e, para viabilizar e facilitar o diálogo, indicou a participação do casal no processo de mediação⁹³.

Por meio de seu representante, o requerente manifestou-se dizendo que a assistente social se equivocou totalmente nas suas colocações sobre o genitor, bem como foi contraditória em suas considerações e parecer. Nega a avaliação social e afirma que o papel do pai é de fiscalizador, porque a mãe passa maior parte do tempo com os filhos. Falou que o laudo social foi protecionista à mãe e acusou a perita de inverter a realidade dos fatos, bem como de a perita ter oferecido nova chance à mãe. Por fim, rejeitou a proposta de mediação feita pela profissional.

Por outro lado, o advogado da requerida se manifestou com trechos do relatório, reiterando a guarda unilateral materna e informando que a requerida aceita a mediação proposta pela assistente social.

Em seguida é apresentado o laudo psicológico, no qual a psicóloga apontou a manutenção da guarda compartilhada com residência fixa materna, como também a importância da mediação para o casal.

Em sua manifestação acerca do laudo psicológico, o advogado do requerente disse que esse estudo fugiu da motivação da ação, que seria a falta da relação entre os pais e os filhos. Tendo em vista esses desvios, o advogado relatou que o requerente perdeu o interesse no prosseguimento da ação e pediu a extinção dos autos.

⁹² Informação contida no Laudo Social, do qual não podemos trazer maiores detalhes devido ao sigilo jurídico.

⁹³ A mediação é realizada no próprio Foro de Santo Amaro, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Este realiza atendimento pré e pós-processual, atendendo tanto a demandas espontâneas quanto às que são encaminhadas com autos processuais em andamento, **sem a intervenção do assistente social**. O CEJUSC realiza audiências de conciliação, assim como sessões de mediação de conflitos judiciais.

O advogado da requerida declarou que o laudo da psicóloga estava em sintonia com o laudo social, que, por sua vez, disse que a ação era improcedente. Disse que o requerente pediu a extinção dos autos porque estava insatisfeito com os laudos técnicos apresentados e que, dessa forma, constatou-se que o requerente expôs seus filhos desnecessariamente ao ambiente forense e às avaliações – social e psicológica – que comprovaram que os meninos estão muito bem cuidados na companhia materna. Dessa forma, o advogado da requerida reiterou a guarda unilateral materna, uma vez que o requerente não estava preparado para ter a guarda compartilhada dos filhos.

O MP não aceitou o pedido de desistência, afirmando que a guarda unilateral paterna é descabida e disse que os autos estão conclusos para julgamento.

Em sua sentença, o juiz seguiu a orientação do MP e deferiu a guarda unilateral materna juntamente com o regime de visitas paternas, concluindo que os genitores não têm maturidade para guarda compartilhada.

Posteriormente, os advogados entraram com recursos de apelação em segunda instância, cada qual com alguma questão com que não se sentiram satisfeitos na sentença judicial.

Por fim, aos 04 de julho de 2019, os genitores conseguiram entrar num acordo, em que definiram a guarda compartilhada, com residência fixa paterna, pois a genitora das crianças conseguiu um emprego no exterior e teria o convívio com os filhos nos períodos de férias escolares. Em 05 de setembro de 2019, decorreu o prazo para recurso sem qualquer manifestação das partes.

Segundo Autos Processuais

Este foi intitulado como *Divórcio Litigioso*, iniciado em 2014, tem 592 páginas e foi provocado pela genitora de duas filhas. Trata-se de uma família de classe média alta. Os nomes fictícios para esta situação foram: Margarida e Davi, para os genitores, e Violeta e Tulipa, para as filhas, as quais estavam com 9 e 6 anos, respectivamente, à época.

Margarida é fonoaudióloga, estava com 40 anos e contratou um advogado particular para representá-la nessa ação. Na petição inicial, o advogado da requerente traz um breve histórico da vida conjugal que se findou, no qual qualifica o requerido como sendo uma pessoa inflexível, intransigente, controlador e com

distúrbios sexuais. Relata que pediu o divórcio consensual, mas o requerido não aceitou.

Por esses motivos, a requerente solicita a guarda unilateral de suas filhas trazendo declarações da pediatra, dentista, escola e psicanalista. Além disso, propõe um regime de regulamentação de visitas com pernoite aos finais de semana alternados e as quartas-feiras das 18h30min às 21h. No que tange a divisão dos bens materiais do casal, propõe que seja em momento oportuno, e requer a pensão alimentícia no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O requerido é intimado e apresenta sua contestação. Davi é empresário, estava com 40 anos, e contratou um advogado particular para representá-lo.

Em sua contestação, o advogado do requerido disse que o divórcio não foi consensual porque a requerente impunha condições inaceitáveis e pedidos inadmissíveis.

A defesa do requerido criticou as alegações da requerente, relatou que ela é uma pessoa preconceituosa no que tange a questões étnico-raciais, crença e classe social, discrimina os indivíduos com quem convive, não fica nas áreas coletivas do prédio e não tem carinho pelas filhas. O advogado destacou que a afirmação de que o requerido tem distúrbio sexual não tem cabimento, pois na verdade trata-se de um fetiche do requerido, no caso, *crossdresser*⁹⁴. Além disso, consta na defesa do requerido que a requerente tinha ciência disso há 7 anos e que não foi motivo para findar o casamento, mas que, nesse momento do divórcio, está usando isso para que o genitor não fique com a guarda das filhas. Contou que o casal buscou psicólogo juntos, mas a separação foi inevitável e que o psicólogo avaliou que ambos possuem capacidade parental para ficar com a guarda das filhas. Documento este que foi anexado aos autos.

A contestação seguiu com a solicitação da guarda unilateral paterna se justificando que o genitor era o responsável pelos cuidados diários de suas filhas enquanto a genitora estava trabalhando. Além disso, aponta que a guarda materna é uma ideologia e que não há nada que desabone o requerido para o exercício da guarda unilateral paterna. Faz indicações de um rol de testemunhas sobre o exercício da paternidade, desde os profissionais da escola que as filhas frequentam

⁹⁴ *Crossdressing* é uma das formas subjetivas de expressão social da sexualidade. Consiste no uso de vestes consideradas do sexo oposto. Disponível em: <<https://sexosemduvida.com/o-que-e-crossdresser/>>. Acesso em: 04/02/2020.

até o porteiro do prédio onde a família residia. Por fim, pede o estudo social e psicológico.

O juiz marcou uma audiência de conciliação, mas a requerente faltou e, nessa oportunidade, o requerido reiterou a solicitação de estudo social e psicológico.

Os advogados apresentaram a réplica e a tréplica, onde reiteraram os apontamentos já expostos na inicial. Em uma das petições intermediárias, o advogado da requerente que a prática do *crossdressing* era prejudicial às filhas e solicitou que, no estudo psicológico, fosse feito o teste de Rorschach⁹⁵ com o requerido.

O MP apontou que ambos concordam com o divórcio, mas não chegou a um acordo sobre a guarda das filhas e, por isso, indicou os estudos social e psicológico, os quais foram deferidos pelo juiz em seu despacho.

A requerente indicou a assistente técnica para o estudo social e psicológico. O requerido não apresentou assistente técnico e o advogado elaborou quesitos somente para a psicologia. Posteriormente, a requerente modificou a assistente técnica de Serviço Social.

O laudo psicológico indicou em seu parecer a guarda compartilhada, bem como indicou que os genitores participem do processo de mediação.

O advogado da requerente se manifestou sobre o laudo psicológico dizendo que discorda da guarda compartilhada porque ela é desnecessária, pois a genitora estava exercendo suas responsabilidades parentais adequadamente e a função paterna também estava preservada com as visitas, sendo assim, não havia necessidade de mudanças na vida das meninas.

Para o advogado do requerido, o laudo psicológico atingiu seus objetivos e concluiu que o requerido tem plenas condições do exercício da guarda de suas filhas, além disso, concorda com a mediação.

O laudo social apresentou a identificação da profissional, trouxe um breve histórico da convivência conjugal e familiar, a atual situação do requerente e da requerida, a rotina e o desenvolvimento das crianças, e, por fim, as considerações

⁹⁵ Rorschach é um teste psicológico projetivo de mancha de tinta, realizado com o objetivo de descobrir a personalidade de um sujeito a partir das interpretações de tal acerca de dez imagens com padrões abstratos. O seu nome é dado em homenagem a Hermann Rorschach (1884-1922), que desenvolveu as manchas, apesar de não utilizá-las para análises psicológicas. Disponível em: <<https://universoracionalista.org/o-que-e-o-teste-de-rorschach-ele-funciona/>>. Acesso em: 04/02/2020.

finais e parecer. Nestes, a profissional indicou a guarda compartilhada entre os genitores como também a participação deles no processo de mediação.

O juiz pediu para que os advogados dessem ciência e se manifestassem quanto ao laudo social. Ambos concordaram em participar da mediação.

Após a mediação, os genitores fizeram um acordo pela guarda compartilhada, com a convivência definida de acordo com a organização da rotina das meninas. Sobre os bens, cada genitor ficou com o que já possuía anteriormente ao casamento.

Terceiro Autos Processuais

Este foi aberto pelo genitor de uma filha, com 4 anos na época. O processo se iniciou em 2016, com o título de *Ação de Guarda* e possui 328 páginas. Os nomes fictícios utilizados para expor a situação serão: Paulo e Magnólia, para os genitores, e a filha Iris.

Paulo contratou um advogado particular para representá-lo nessa ação. Ele é publicitário, tinha 35 anos, e seu estado civil ainda era de casado com Magnólia, embora já estivessem com separação de corpos há 1 ano. Além disso, Paulo já estava vivenciando outro relacionamento. Na petição inicial, o advogado de Paulo trouxe um breve histórico do relacionamento dos genitores e que, após um ano de namoro, casaram-se sob o regime de comunhão parcial de bens e a criança em pauta nasceu. O casal ficou morando no apartamento de propriedade da família de Paulo.

O advogado alegou que o casamento perdurou por apenas 3 meses por causa do temperamento difícil da genitora da criança. Porém, disse que Magnólia ficou morando com a filha no apartamento durante 3 anos. Magnólia mudou-se de residência levando a filha consigo, atitude essa que não foi aprovada pelo requerente.

De acordo com essa petição inicial, a partir do momento em que a requerida mudou de residência, ela passou a proibir as visitas do genitor a sua filha. Além disso, ela omitiu ao requerente seu novo endereço, para que ele e sua família não visitasse mais a criança. Disse que o motivo da ação foi que a genitora não permitiu que o genitor ficasse com a filha no dia do aniversário da criança, mesmo que fosse

meio período. Por isso o requerente entrou com a ação de guarda para ter o seu direito de convivência com a filha.

Com essa petição inicial, o juiz determinou que o requerente poderia retirar a criança da escola ao fim do expediente escolar, devolvendo-a ao lar materno às 20h do mesmo dia. Todavia, indeferiu o pedido de guarda.

Posteriormente, tem-se uma nova petição do advogado do requerente por motivos de descumprimento da decisão judicial, pois a requerida não permitiu que o requerente ficasse com a filha conforme determinado pelo juiz. Por esse motivo, o requerente acionou a polícia e, por fim, a requerida deixou que ele ficasse com a filha, mas o horário foi diverso ao determinado pelo juiz, sendo que a criança pernitoou com o pai naquele dia e ele a levou para a escola no dia seguinte. Porém, antes de ir para a sua casa com a filha, o requerente registrou o Boletim de Ocorrência, o qual anexou nos autos processuais.

A petição seguiu dizendo que, nessa oportunidade, a menina teria dito ao pai que fica sozinha em casa, sob os cuidados de suas irmãs maternas (uma de 10 e outra de 15). Além disso, contou que ela já viu a mãe e o namorado, como também a irmã e o namorado nus; expôs que o namorado da irmã também lhe beija na boca. Com esses argumentos, o advogado do requerente pediu que a guarda fosse passada ao genitor com urgência.

Os autos processuais foram encaminhados ao MP o qual se manifestou contrário à modificação da guarda, uma vez que não se apresentaram provas sobre a efetividade dessas afirmações. Solicitou a intimação da genitora.

Em seguida, o advogado do requerente apresentou uma ementa à petição inicial, com o objetivo de conseguir a modificação da guarda. Nesta oportunidade, ele afirmou que a requerida não tem higiene e é negligente com a filha; diz que a criança faltava muito à escola e corria o risco de perder a vaga; apresentou uma declaração do segurança, do antigo apartamento em que ela morava com as filhas, onde ele disse que ela se ausentava e deixava as filhas brincando nas áreas comuns do prédio; trouxe fotos da avó paterna da criança, na qual aparece com o rosto marcado, devido à agressão física que sofreu da requerida.

Com essas afirmações, o advogado do requerente reiterou a modificação de guarda, propôs uma regulamentação de vistas maternas e solicitou os estudos social e psicológico.

Os autos processuais foram encaminhados ao MP, o qual reiterou a intimação da requerida e pediu ao oficial de justiça que verificasse as condições de higiene da moradia da requerente, mas negou a modificação de guarda.

O juiz regulamentou visitas paternas e pediu para intimar a requerida. Ela foi citada, mas não apresentou a contestação dentro do prazo.

O MP pediu para o oficial de justiça cumprir totalmente o mandato e solicitou os estudos social e psicológico. O juiz deferiu os estudos em caráter de urgência. Além disso, determinou que a assistente social realizasse seu estudo na residência da requerida e avaliasse as afirmações de insalubridade. Determinou ainda que verificasse com os funcionários do condomínio se era verídica a informação de que as crianças e adolescentes ficavam sozinhas nas dependências do prédio, sem companhia de um adulto responsável.

A requerida apresentou sua contestação, recorreu a um advogado por meio da defensoria pública. Magnólia estava com 33 anos, tem ensino médio completo, trabalhava como cabeleleira, à domicílio e auferia renda variável de acordo com a demanda.

Em sua defesa, o advogado disse que havia um acordo espontâneo entre as partes da filha passar todos os finais de semana com o requerente e que ela não permitiu a ida da filha com o requerente no dia do aniversário de Iris apenas porque desconfiou da idoneidade do documento e, por esta razão, aguardou a chegada da polícia para lhe confirmar a autenticidade da ordem judicial. Quanto aos demais dados alegados, seriam absurdos e afirmou que o requerente está agindo de má fé e induzindo a filha a narrar inverdades. Disse que, como moram somente mulheres, mãe e filhas dentro da residência, a criança as vê com peças íntimas, sem presença masculina. O advogado afirmou que as alegações de abuso sexual são levianas e isso se assemelhava a uma vingança por parte do requerente pelo fim do relacionamento.

Por fim, o advogado solicitou manutenção da guarda unilateral para a genitora e a regularização de visitas paternas.

Em seguida, teve-se o laudo psicológico, o qual indicou uma declaração da criança de que ela se identifica mais com o genitor, pois ela é branca como ele. No parecer, o laudo indicou que o requerente reúne melhores condições para o exercício da guarda da criança e que os vínculos maternos devam ser preservados.

O advogado do requerente se manifestou, com base no estudo psicológico, solicitando a alteração da guarda imediatamente, uma vez que estava provado que o genitor se empenhou em proporcionar um ambiente saudável para a filha, além de reunir maior capacidade de proteção à criança, frente a situações de risco à integridade física e psíquica da criança em apreço.

O laudo social foi apresentado, composto pela identificação da profissional, os procedimentos técnicos utilizados – estudo dos autos, entrevistas individuais e conjuntas, entrevistas domiciliares (com ambas as partes) e contato com a rede (escola da criança) –, bem como o objetivo do estudo social, de “compreender as relações que se desenvolvem na família, como vem ocorrendo a convivência familiar, social e comunitária da criança, assim como, os cuidados dispensados à esta visando a garantir seu bem-estar e desenvolvimento”⁹⁶. Em seguida, trouxe uma breve descrição da demanda, o histórico familiar, as condições socioeconômicas e familiares do requerente, as condições socioeconômicas e familiares da requerida, a rotina e os cuidados da criança, considerações e parecer. Neste a assistente social, concluiu que a criança não está em situação de risco na residência materna, sugeriu a guarda compartilhada, com residência fixa materna, resguardada ao pai a convivência familiar, bem como a genitora ficar aos finais de semana com a filha, pois, no acordo que os genitores haviam celebrado, a criança ficava todos os finais de semana na residência paterna. Além disso, a profissional destacou que o genitor da criança gravava vídeos dela, todos os finais de semana, em que estava sob sua responsabilidade, para alimentar um canal que ele montou para ela no *YouTube*. Quanto a essa situação, a profissional pontuou que tratava de uma rotina por vezes cansativa para a criança, e que, além disso, ela não tinha elementos de avaliar o impacto da exposição de sua imagem publicamente na Internet. Tais indicações, até aquele momento, não constavam nos autos processuais.

Em seguida, foi apresentada a manifestação do advogado da requerida. Nesta oportunidade, o representante disse que era absurda a pretensão do requerente pleitear a guarda da criança, que estava muito bem cuidada no ambiente materno, conforme se comprovou no estudo social, reivindicando a manutenção da guarda materna.

⁹⁶ Informações contidas no Laudo Social.

Quanto ao estudo social, o advogado do requerente critica a avaliação social – pois apontou a diferença de classe social e desconsiderou esse dado em seu parecer –, reiterando que o critério econômico é um importante orientador das definições jurídicas para efetivar os direitos das crianças. Além disso, afirmou que a criança sempre identificou a figura paterna como sua principal referência de proteção e carinho.

O advogado afirmou ainda que os vídeos gravados não possuem nenhum caráter comercial; além disso, as receitas adquiridas com as publicações de mídias em canais no *YouTube* são irrisórias. Afirmou ainda que a criança adquiriu a dependência de equipamentos eletrônicos no convívio com a genitora. Quando começou a conviver com o requerente mais frequentemente, já possuía o hábito consolidado de usar celulares e computadores.

O juiz marcou audiência de conciliação e julgamento. Nesta, os genitores acordaram a guarda compartilhada da filha, com residência fixa materna, e que a genitora ficaria com a filha no último final de semana de cada mês, sendo que, nos demais, a criança passaria para seu genitor. As partes renunciaram o prazo para recurso. Os autos transitaram em julgado em 24/05/2018.

III.3.2 – Análises dos autos processuais conforme categorias

A função social do Tribunal de Justiça nas Varas de Família e das Sucessões e a inserção dos/as assistentes sociais neste espaço sociojurídico: os desafios profissionais.

Com base nos processos apresentados, teceremos nossas considerações acerca das situações que envolveram e fundaram os litígios nos autos analisados.

Observamos que a reprodução dos valores sociais e a violência perpassam a vida das famílias. Nas situações elencadas, as famílias buscaram o recurso judicial para legitimar seus posicionamentos, atitudes e visão de mundo através da Vara de Família.

O Judiciário é o espaço pelo qual o Estado impõe suas leis, valores e conceitos sobre os sujeitos e as famílias. No caso da justiça da família, o tribunal é provocado, pelas famílias, a agir na vida delas. Geralmente, os indivíduos que se utilizam desse recurso o fazem porque, de certa forma, acreditam que determinada

situação está sendo prejudicial, para si ou para alguém que necessite de cuidados⁹⁷. Nesse sentido, busca-se, por meio de uma sentença judicial, que seus interesses sejam ratificados, independentes de quais sejam. A intervenção judicial na vida das famílias remonta de longa data, conforme nos elucidam Alves e Bardest (1987):

A existência de um projeto jurídico familiar, no entanto, enquanto mensagem ideológica articulada, tem como marco não só o *Código civil* de 1916, mas também a legislação que é elaborada a partir de 1930. É no momento de criação de um projeto político nacionalista e autoritário que se desenha uma proposta clara sobre a função social da família. Em que pese a existência de um Código civil que já normatizava em capítulo especial as relações familiares, é na década de 30 que se delineia um projeto familiar articulado ao nível legal, abrangendo outros aspectos da legislação além das normas de direito civil. (ALVES; BARDEST, 1987, p. 169).

Para além da defesa e garantia dos direitos dos sujeitos no contexto societário, a intervenção do Estado, por meio do Jurídico, no âmbito familiar representa, também, uma intervenção e defesa da propriedade privada e dos valores sociais. Na sociedade capitalista, o interesse em regular as relações familiares perpassa pela necessidade de controle dos trabalhadores e manutenção da concentração das riquezas para a classe dominante. De acordo com Mascaro (2015):

O capitalismo se estrutura a partir da propriedade privada, cuja sucessão e cujo controle se fazem no seio da família, e cuja transação mercantil é livre. A propriedade privada, a família e a liberdade não se levantam ao direito, aprioristicamente, como temas necessários. Pelo contrário, são as necessidades e imperiosidades capitalistas que fazem com que o direito regule e qualifique tais fenômenos. (MASCARO, 2015, p. 8).

Isso posto, com base na avaliação dos autos processuais que expusemos, temos que, nas situações apresentadas, os interesses das crianças envolvidas, foram *a priori* defendidos por seus responsáveis, nesses casos, os pais. Entretanto, a partir do momento em que esses responsáveis recorreram ao Judiciário, profissionais do Direito, Serviço Social e Psicologia também, legalmente responsáveis pelos interesses e direitos dessas crianças, passaram a observar,

⁹⁷ Esta pesquisa foi direcionada para as crianças e adolescentes. Mas a justiça de família também atende situações que envolvem pessoas idosas e deficientes.

analisar e avaliar as relações intrafamiliares. Nesse sentido, cumpre pontuar que, embora se debrucem sobre a mesma causa, os olhares e os pareceres são diversos e, em algumas situações, podem vir a ser divergentes. Além disso, nessas situações elencadas, dentro de cada área do conhecimento, houve a participação de mais de um profissional, o que propicia oposições dentro da mesma profissão.

Com o objetivo da garantia dos direitos das crianças e adolescentes, os profissionais do Direito, geralmente, recorrem à legislação que versa sobre tal matéria, ou seja, o ECA. Entretanto, cientes de que a vida e as relações dos indivíduos estão para além do âmbito jurídico legal, recorrem aos profissionais de outras áreas (Serviço Social, Psicologia, dentre outros) para contribuírem para uma decisão que realmente contemple o melhor interesse da criança/adolescente, almejando atender as questões de ordem objetivas e subjetivas da realidade das famílias atendidas. Sobre esse aspecto, respaldados nas análises dos laudos sociais, observamos o quanto o Serviço Social avançou e vem contribuindo satisfatoriamente no espaço sociojurídico. De acordo com Fávero (2005):

É o assistente social o profissional que adquiriu competência para dar visibilidade, por meio desse estudo, às dinâmicas dos processos sociais que constituem o viver dos sujeitos; é o assistente social que pode trazer à tona a dimensão de totalidade do sujeito-social (ou sujeitos) que, juridicamente, se tona “objeto” da ação judicial. (FÁVERO, 2005, p. 41).

Eis a importância do trabalho realizado pelo Serviço Social nesses espaços. Consideramos que os(as) assistentes sociais buscam sua legitimação, dentro do campo sociojurídico, como profissionais capazes de contribuir com uma análise sócio-histórica das imposições legais, na qual a “historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional” (CFESS, 2014, p. 15), possam expressar o conhecimento adquirido e acumulado sobre a questão social e suas expressões dentro da atual conjuntura da sociedade capitalista. Nesse sentido, é possível compreender que “as demandas que aparecem como jurídicas são fetichizadas e ideologizadas no campo do direito, pois elas são **essencialmente sociais**”. (CFESS, 2014, p. 16, grifos nossos).

Sendo assim, o/a assistente social é habilitado para avaliar as condições objetivas da vida dos sujeitos e suas famílias que passam em seus atendimentos,

fazendo intervenções profissionais quando for necessário. Com base em nossos estudos acerca da realidade social, nas quais as famílias estão inseridas, podemos apontar situações de violência ou não, bem como indicar meios de se viabilizar um direito que esteja sendo violado. De acordo com Gois e Oliveira (2019):

No espaço da Justiça de Família, o respeito pelo usuário-cidadão passa por uma leitura da situação por ele apresentada, tendo como foco a defesa dos direitos humanos e, dentre esses, especialmente os sociais, e o respeito à diversidade das diferentes configurações de famílias e de outros núcleos da vida social. Além disso, a centralidade no social, que a área para a qual estamos supostamente preparados para trabalhar, pode representar eficácia, do ponto de vista técnico e ético, em nossa atuação. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 51)

Com essa fundamentação, observamos nos autos processuais analisados que as profissionais centralizaram suas avaliações na perspectiva dos direitos das crianças envolvidas no litígio, no intuito de priorizar seus interesses para além da mera aplicação da lei, tendo como base a responsabilidade parental dos genitores envolvidos nos litígios. Isso também foi viabilizado a partir do momento em as profissionais consideraram que ambos os genitores não se caracterizavam como indivíduos violentos com as crianças, ou que estivessem colocando as crianças em situação de risco, e que, nos 2 (dois) primeiros autos processuais apresentados, a violência contra as crianças era justamente aquela ação em andamento, isto é, o recurso ao Judiciário. É possível fazer essa constatação através das falas das crianças, em que estas demonstram seus descontentamentos por estarem sendo utilizadas como motivo de discórdia entre seus pais, pelos os quais nutriam afeto.

Já na terceira situação apresentada, a assistente social identificou que ocorria uma situação de exposição da criança, sem que esta tivesse a capacidade de avaliar sobre sua exposição virtual. Ou seja, o adulto responsável, no caso, o genitor – que estava requerendo a guarda da filha para si, acusava a genitora de ser irresponsável nos cuidados da filha – que deveria zelar pela proteção da criança, e alegava fazer isso, a desconsiderava enquanto sujeito de direitos por não oferecer a ela a escolha sobre as gravações, até porque o nível de compreensão da criança ainda estava limitado pela sua idade, 3 (três) anos na época. Além disso, a criança, como todas as outras, também fora exposta ao litígio judicial.

É dificultoso o caminho para se chegar, juntamente com as famílias, às reflexões acerca da responsabilidade parental de ambos genitores, com intuito de trazer elementos que os possam fazer superar as divergências e sofrimentos parentais, no sentido individual, possibilitando que ambos sejam parceiros na educação e desenvolvimento de seus filhos/as.

De forma geral, os genitores em litígio tendem a culpabilizar o outro por diversas situações desagradáveis que estão vivenciando. Outra dificuldade encontrada por profissionais em relação aos sujeitos envolvidos no litígio é a resistência às ponderações e intervenções técnicas realizadas sobre a situação vivenciada. Observamos que muitas famílias reproduzem o senso comum, isso independente da classe social, segundo o qual o Judiciário é local de aplicação da lei e não um espaço para refletir sobre a educação dos filhos e os valores que estão reproduzindo. Dessa forma, poucos compreendem e estão dispostos a repensar suas atitudes e posicionamentos ante aquela situação vivenciada.

Entretanto, mesmo diante dessas adversidades, cabe ao/à assistente social conduzir seus estudos, avaliações e pareceres no sentido da garantia dos direitos sociais, apontando em seu laudo os elementos que o conduziram para determinada conclusão ou indicação. Comumente, nos laudos sociais, conforme discorreremos na exposição dos autos processuais, constam a identificação do profissional, os objetivos do estudo social, a metodologia utilizada, a análise das entrevistas e o parecer profissional. Nas situações apresentadas, todos os laudos tiveram em seu parecer uma indicação. Iamamoto (2012) nos revela a importância do estudo social no Judiciário:

Esse profissional é um dos agentes por intermédio do qual o Estado intervém no espaço privado dos conflitos – em especial, o familiar – que materializa expressões da questão social, na viabilização do acesso aos direitos. Nas Varas de Família e Juventude, o assistente social defronta-se com situações de delinquência infantil, negligência e abandono, trabalho precoce, abuso e exploração sexual, violência contra a mulher, crianças e adolescentes etc. É chamado a assessorar juízes e, mediante sua competência e autonomia técnica, oferecer subsídios que possam se converter em encaminhamentos para a execução de atendimentos. Mediante o estudo social e a elaboração conclusiva de laudos periciais, a articulação de recursos sociais e encaminhamentos sociais – entre outras atividades e instrumentos técnicos – interfere na viabilização de direitos, oferecendo ao juiz alternativas de aplicabilidade da sentença, além de informações sobre denúncias de violação de direitos humanos às

autoridades judiciais e aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. (IAMAMOTO, 2012, p. 61-62)

Os desafios são diversos e se desdobram no cotidiano profissional dos assistentes sociais. Diante de todo o exposto, reiteramos a importância do fazer profissional aliada à produção acadêmico-profissional, direcionada ao fortalecimento dos princípios e valores contidos no código de ética profissional, preservando e valorizando autonomia profissional, mesmo num cenário de adversidades.

Patriarcado

Conforme exposto, temos situações diversas, com suas singularidades, particularidades e aspectos comuns, seguindo a categoria de análise do patriarcado, o qual é universal, mas que se expressa de variadas formas nas relações familiares.

Na primeira situação, identificamos elementos da função social feminina determinada pelo patriarcado. Isto é, os autos processuais surgiram do não enquadramento da mulher com seu papel de mãe dedicada aos cuidados dos filhos. Tal situação evidencia o que fora exposto do descompasso legal com o real, isto é, legalmente, homens e mulheres são iguais perante a lei, todavia, o patriarcado reproduz desigualdades nas relações sociais de sexo.

Em nenhum momento as petições solicitando a guarda dos filhos Lucas e Matheus desenrolaram situações de violências perpetradas contra eles. O que a todo momento serviu como motivação para a ação e reivindicação da guarda foi que o genitor estava assumindo o dever materno, isto é, o cuidado dos filhos. Toda a construção das justificativas se centralizou e reproduziu o que o autor (homem heterossexual) entende como “função materna”.

Identificamos que isso já estava incorporado na relação familiar construída anteriormente. A mulher abdicou de sua carreira profissional em prol da família e acompanhou o marido quando este foi trabalhar em outro país. O homem, que goza de prestígio profissional, não teve preocupações com os cuidados de seus filhos.

A partir do momento que a mulher, já separada, redireciona sua vida, buscando inserção no mercado de trabalho, aos 40 anos de idade, dividindo a responsabilidade parental dos filhos com o ex-marido, passa a não corresponder ao ideário patriarcal de mãe, e é posta como réu numa ação de guarda, necessitando

justificar suas atitudes ao ex-marido e ao corpo jurídico. O que demonstra um interesse pelo controle da vida pessoal da mulher, mesmo após a separação.

Já no segundo processo, identificamos que a expressão do patriarcado se fundamenta no padrão cis⁹⁸ e heteronormativo, ou seja, na não aceitação de uma sexualidade ou de gênero diferente da ditada por esse padrão determinado socialmente, que prevê determinadas vestimentas para homens e para mulheres e determinadas funções sociais de reprodução. Nesses autos processuais, também não identificamos em nenhuma das petições elementos de violência contra as crianças em pauta. O que se fundamentava o litígio entre a guarda das mesmas era a incapacidade do genitor ser responsável por elas, uma vez que a genitora considerava que ele teria um “distúrbio sexual” por se vestir com roupas consideradas apenas das mulheres.

Para o patriarcado é inadmissível que homens, socialmente considerados supremos, em termos de sexo/gênero, identifiquem-se, relacionem-se sexualmente ou reivindicuem para si qualquer característica (imaterial ou material) atribuída às mulheres, socialmente subordinadas aos homens. A cis e a heteronormatividade abrangem um conjunto de ideias conservadoras e dominantes para as quais o *crossdressing*, a homossexualidade e outras formas de práticas, de orientações e de identificações sexuais ou de gênero causam grande desconforto, por vezes por serem vistas como relacionadas a uma suposta falta de virilidade, de força, de poder e de dominação pretensamente atribuída ao sexo/gênero feminino, frágil, subserviente e desvalorizado. Nas palavras de Cisne (2018):

O patriarcado, embora atinja de forma estrutural a sociedade, dirige suas implicações centralmente às mulheres; há, contudo, outros sujeitos que ao transgredirem o “modelo” patriarcal do “macho” também sofrem sua opressão. Todos eles, porém, são associados pejorativamente ao sexo feminino. (CISNE, 2018, p. 43)⁹⁹

Acreditamos que, muito provavelmente, a relação familiar construída pelo casal parental em questão envolveu elementos de opressão contra a mulher, até porque consta na petição inicial que o requerido tinha um comportamento inflexível e

⁹⁸ O termo “cis” tem sido utilizado para se referir a pessoas não transexuais, não travestis e não transgênero.

⁹⁹ É evidente, no entanto, que nem todas as formas de opressão contra orientações não heterossexuais ou identidades não cisgênero se pautam na analogia pejorativa com o feminino. É o caso das lésbicas e dos homens trans, que, em nossa sociedade, são comparados ao masculino e distanciados do feminino, mas que não herdaram o prestígio social dos homens cis e/ou heterossexuais.

controlador, todavia, esses elementos não foram utilizados como justificativa para inviabilizar a guarda compartilhada ou um acordo entre os genitores. As alegações se pautaram essencialmente na questão da sexualidade/gênero, tratada como um distúrbio, pelo qual a requerente solicitou à Psicologia realizar um teste de personalidade, o qual foi felizmente ignorado pelo magistrado.

Partindo desse elemento e anexando a função social do homem no capitalismo, qual seja, a de provedor, a requerente indica não aceitar que ele tivesse o mesmo direito que ela, com sua função social de mãe, de exercer a guarda das filhas em comum.

No terceiro autos processuais, o patriarcado se desvela com todas as suas bases materiais de opressão. Para esse estudo destacamos questões de sexo, raça e classe. Para além dos padrões normativos da função feminina de cuidar, utilizou-se a expressão “melhores condições sociais” para ocultar as diferenças de classe social. Imbricado nesse litígio, tem-se a questão de raça/etnia, uma vez que a criança é branca, filha de mãe negra e pai branco. De acordo com Saffioti (2015), essa relação inclui uma tripla opressão, pois não tem como estabelecer padrões de igualdade entre homens brancos e mulheres negras:

[...] pois estes são ‘superiores’ pela cor de sua pele e pela textura de seus cabelos, sendo ‘superiores’ também em razão de seu sexo. Caso seja rico, encontra sua terceira vantagem, o que mostra que o poder é macho, branco e, de preferência, heterossexual. (SAFFIOTI, 2015, p. 32-33)

Dessa forma, compreendemos que o litígio pela guarda da filha também mascara a supremacia da branquitude¹⁰⁰, mesmo que isso não esteja na aparência.

Nas petições, o advogado trouxe diversos elementos da existência de violência contra a criança em tela. Sobre essas informações, recorreremos ao laudo social para identificar, dentre os que foram apontados, quais realmente tinham fundamentação de existência. Entretanto, nas considerações da profissional, encontramos a seguinte frase escrita em negrito: “Não identificamos no lar materno

¹⁰⁰ De acordo com Lia Vainer (2012), “a branquitude é entendida como uma posição em que sujeitos que ocupam esta posição foram sistematicamente privilegiados no que diz respeito ao acesso a recursos materiais e simbólicos, gerados inicialmente pelo colonialismo e pelo imperialismo, e que se mantêm e são preservados na contemporaneidade. Portanto, para se entender a branquitude é importante entender de que forma se constroem as estruturas de poder concretas em que as desigualdades raciais se ancoram (SCHUCMAN, 2012, p. 23)”. Disponível em: <<http://www.ammapsique.org.br/baixar/encardido-branco-branquissimo.pdf>>. Acesso em: 11/02/2020.

indícios de negligência, maus-tratos ou situações que coloquem a integridade da criança em risco”¹⁰¹.

Com essa conclusão, depreendemos que as alegações de violência contra a criança trazidas nos autos podem ser reflexos da diferença de classe social, das relações sexuais de opressão e da supremacia branca, encobertos dos argumentos de melhor interesse da criança.

Modo de produção capitalista

Em relação às reproduções do modo de produção capitalista, abordaremos as questões pertinentes ao mundo do trabalho. Dessa forma, não tem como ignorar a dupla jornada feminina vinculada a assimetria entre salários de homens e mulheres, presente nas 3 (três) situações.

Nos três autos processuais, as mulheres eram casadas e se divorciaram. Independentemente de que já exerciam uma carreira profissional ou não, o trabalho doméstico, é naturalizado como feminino, como um dom a ser exercido. Aqui se encontra uma das formas que o capital encontra para explorar mais um grupo populacional do que outro: divisão sexual do trabalho (e no terceiro processo apresenta também a divisão sexual/racial do trabalho) a qual é a base material do patriarcado.

Insta pontuar que não se trata apenas de trabalho de homens e trabalho de mulheres, que se realizam e se complementam em prol da reprodução social, mas sim de uma hierarquia valorativa de carreiras profissionais e da dupla exploração do capital que oculta a sua mais-valia no trabalho doméstico, tido como feminino. Recorrendo a Cisne (2018), temos que:

As “qualidades” tidas como femininas, ao serem consideradas naturais ou próprias de uma suposta essência feminina, desconsideram o treinamento informal das mulheres. Isso implica não valorizar as atividades realizadas pelas mulheres como trabalho especializado. Essas atividades, ao serem muito mais consideradas uma obrigação ou um papel feminino, servem de justificativa para os baixos salários recebidos pelas mulheres. (CISNE, 2018, p. 65)

¹⁰¹ Informações contidas no Laudo Social.

Nos três processos estudados, nos deparamos com as expressões da divisão sexual do trabalho. Quanto ao terceiro processo, cabe tecer algumas reflexões. É um processo que foi escolhido justamente por seu contexto, que congrega diversas expressões da questão social. Quem vivencia uma situação de maior vulnerabilidade social é justamente a mulher negra, e, ela infelizmente, não é uma exceção.

Magnólia não tinha ensino superior, não colecionava viagens internacionais, não tinha casa própria, nem herança para receber de sua família. Tem outras duas filhas de um relacionamento anterior, das quais tinha guarda unilateral. Nas petições feitas contra ela, foram trazidos elementos contra sua higiene e insalubridade do ambiente em que mora, foi deferido pelo juiz que a profissional de Serviço Social fizesse uma visita de verificação das condições de moradia¹⁰².

Essa requerida estava vivenciando o que denominamos de precarização do mundo do trabalho, pois ela não estava inserida em nenhuma empresa com renda fixa, com garantias trabalhistas e seus horários variavam de acordo com a demanda de suas clientes (cabeleireira a domicílio). Isso não ocorre desconectado do modo de produção capitalista, essa situação faz parte do mecanismo de exploração da classe trabalhadora. Segundo Cisne (2018):

A compreensão da dimensão de sexo no trabalho é fundamental, todavia, insuficiente para analisarmos uma outra relação estruturante das expressões da desigualdade social. Referimo-nos a dimensão étnico/racial. Para entendermos as divisões que se operam no mundo do trabalho e que atingem diferentemente as mulheres, é preciso articular sexismo e racismo à análise da divisão sexual do trabalho com seu correspondente em nível racial (p. 67)

Ainda sobre o terceiro processo, cabe outro elemento de análise: o trabalho infantil aliado à mercadoria e ao universo infantil. Nesse contexto de litígio, esse fator não aparece como um dado de violência contra a criança, talvez porque o termo trabalho infantil nos remeta às condições precárias e de absoluta exploração; porém, é necessário avançar sobre o que a sociedade caracteriza como “trabalho infantil”. Nesses autos processuais, observamos que justamente naqueles momentos de lazer da criança, no momento em que ela está descobrindo o mundo,

¹⁰² Quanto a essa determinação, não encontramos dados no Laudo Social que apontem sobre a salubridade/insalubridade da moradia. Além disso, após a anexação do Laudo Social, não houve cobrança por parte do magistrado para o cumprimento dessa determinação que fora ignorada pela assistente social.

constituindo-se enquanto um ser social, no seu ato de brincar, ocorre a transformação do lúdico em trabalho.

Enquanto a criança brincava e se divertia, foram sendo gravados esses momentos, pelo genitor: assim, ele criou um canal no Youtube com o nome da criança, um canal que fala das brincadeiras do universo infantil. Quando isso trazido aos autos, o advogado do requerente alegou que o canal não tinha finalidade comercial e que a receita era irrisória.

Conforme já apontado no primeiro capítulo, o capital transforma tudo o que for possível em mercadorias. Nesse caso, o que se está comercializando é atividade lúdica do brincar, sendo a criança o trabalhador dessa mercadoria.

A criança não identificava necessariamente isso como um trabalho, porque se tratava de seu espaço (quarto) na residência paterna, o espaço das formas privadas de vida. Todavia, identificamos no laudo social, na parte da entrevista com a criança, que esta, em alguns momentos, se sentia cansada com o alto número de gravações e com os momentos em que teve que repetir diversas vezes a mesma fala e a mesma brincadeira para que o vídeo ficasse bom, isto é, comercializável. Assim, não se configurava necessariamente uma atividade lúdica, mas tratava-se de uma apropriação do universo infantil colocado como mais uma mercadoria a ser comercializada socialmente. A não atenção a esse dado consiste em um nível de alienação social.

Valores familiares socialmente construídos

Identificamos em todos os processos que as famílias reproduzem, em menor ou maior grau, valores burgueses. Destacamos que o recurso ao Judiciário evidencia ele mesmo uma lógica concorrencial e individualista dos genitores, que as reproduzem para as crianças.

No primeiro autos processuais, já existia uma guarda compartilhada dos filhos. Porém, uma insatisfação, baseada no patriarcado, como apontado, foi motivo para entrar na disputa por algo que já se compartilhava.

No segundo, o divórcio estava em andamento e, quanto a esse, não havia discordância. Porém, a guarda das filhas, propriedades do casal – vamos abordar isso posteriormente – foi motivo de disputa.

No terceiro, embora constem elementos de violência e necessidade de proteção da criança, eles não foram identificados pela profissional de Serviço Social, o que denota uma ação de uma disputa com características de concorrencial no sentido da posse da filha. Além disso, o que identificamos nos autos processuais, que é muito bem trabalhada no laudo social, é a omissão paterna para com o pagamento da pensão alimentícia. Ou seja, o sujeito que abre uma ação (homem, heterossexual, branco, de classe média), com alegações de violência contra a criança, no processo de investigação social, é justamente quem não assume sua responsabilidade de colaboração de sustento da filha, violando, dessa forma, um direito da criança. Além disso, explora o seu universo infantil para fins comerciais, um típico padrão burguês, que utiliza esse trabalho não para dar conta de uma necessidade material de insuficiência, mas sim de acumulação.

Relações familiares e crianças

Buscamos, por meio dos laudos sociais, compreender as relações familiares existentes. Em todos os autos processuais, observamos que todas as crianças envolvidas já estavam inseridas no ambiente escolar, o que lhes proporcionava uma ampliação de seu convívio social. Além disso, as crianças também frequentavam outras atividades, como aulas de natação, inglês, judô, dentre outros.

Inseridos naquele ambiente litigioso, as relações familiares com as crianças estavam fragilizadas e permeadas por situações de conflitos, o que vamos abordar em seguida. Entretanto, com base nos laudos sociais apresentados, todos os/as genitores/as eram referência de afeto, segurança e autoridade para as crianças, as quais demonstraram inclusive preocupações em suas falas em desagradar o genitor ou genitora, sentindo-se desconfortáveis por aquela situação vivenciada.

Tendo como ponto de avaliação o laudo social, as crianças discorreram sobre as atividades do cotidiano que faziam com cada um deles, já conhecendo também um perfil dos próprios pais: quem era mais afetuoso, rígido, preocupado com os estudos, quem era mais divertido. Sendo assim, inferimos que até aquele momento do litígio as relações familiares que se constituíram preservaram a integridade e o desenvolvimento das crianças em pauta.

Conflitos e violências sociais

Com base nos estudos dos autos processuais, observamos que os conflitos intrafamiliares, com destaque para o lugar que neles ocupam as crianças, foram potencializados pelo litígio judicial entre os genitores e atingiram seus relacionamentos com as crianças, principalmente para as questões de ordem subjetiva e emocional. Tal afirmação tem como fundamento as falas das crianças nas entrevistas, nas quais diziam que não queriam estar ali, bem como tinham receios de magoar um de seus genitores.

Nos três laudos sociais analisados consta a insatisfação das crianças por estarem envolvidas naquele litígio e o desejo de tudo aquilo acabar o mais breve possível, para que suas vidas pudessem “voltar ao normal”, ou ser “como era antes”. São expressões que remetem à vida familiar em que, mesmo que com seus conflitos cotidianos, elas, as crianças, não se sentiam pressionadas.

Em uma das falas das crianças, do primeiro processo, tem-se que tinha de escolher o tênis certo para o que o pai não reclamasse da mãe. No segundo processo, a fala de uma das meninas foi de que não estava aguentando mais o “climão” entre seus genitores, expressando seu incômodo por ser motivo de disputa entre seus pais.

Insta retomar a definição que Marilena Chauí (2018, s/p) nos traz sobre a violência, a qual seria “[...] toda forma de ação, pensamento e sentimento que reduz uma outra pessoa a condição de uma coisa.” *Portanto, consideramos que ao se judicializarem as relações familiares, envolvendo uma disputa pela guarda ou regulamentação de visitas, movidos por interesses próprios e avaliações unilaterais de cuidados, desconsiderando os interesses das crianças/adolescentes, utilizando-as como um meio para se atingir um objetivo particular, coisifica-se aquele ser, sendo esta uma das formas de expressar a violência social no interior das relações familiares.*

Com base nessas considerações, passamos a analisar mais especificamente outras formas de violência, que podem ter se expressado ou não nos autos processuais em análise.

Da coisificação da criança/adolescente

Como já exposto, a partir de uma análise crítica, compreendemos que as situações que se apresentam nos autos processuais esboçam comportamentos e valores que transformam crianças/adolescentes em objetos, uma vez que o individualismo vem antes do coletivo, ou seja, o *eu* determina aquilo que penso e quero para o outro. De acordo com Barroco (2009), “a **coisificação** das relações humanas transforma escolhas, capacidades, sentimentos, afetos e valores em objetos de desejo e de posse” (BARROCO, 2009, p. 157).

Dentro dos indicadores listados para apreender os elementos da coisificação, o de maior destaque foi o que trata da pensão alimentícia, a qual é um direito das crianças. Os 3 (três) autos processuais apresentaram outros autos em andamento sobre pensão alimentícia, com as mesmas partes concomitantemente, situação essa que refletia na disputa pela guarda.

Identificamos que, no segundo processo, além da pensão alimentícia das filhas, também havia desacordos sobre os bens materiais da família. Quanto aos outros 2 (dois), a questão dos bens materiais da família já haviam sido resolvida.

Quanto a utilizar a disputa pela guarda dos filhos/as por motivos de descontentamento, fim do relacionamento ou relacionamento extraconjugal, não identificamos em nenhum dos laudos estudados, seja do Serviço Social, seja da Psicologia, algum apontamento nesse sentido. Assim, entendemos que esse tipo de situação não fora considerada suficientemente relevantes no litígio ao ponto de constar nos laudos.

Alienação parental

Partindo dos indicadores listados com o intuito de identificar características ou comportamentos típicos de alienação parental, a partir dos laudos sociais, bem como em consulta aos laudos psicológicos, não identificamos em nenhuma situação respostas positivas aos nossos questionamentos, ou seja, em nenhuma das entrevistas realizadas com as crianças em tela constam relatos maniqueístas, versões ou posicionamentos unilaterais por preferência do pai ou da mãe.

Abordagens com os pais indicaram que todos consideravam importante a vinculação afetiva com o outro genitor. Mesmo reivindicando a guarda unilateral para

si, todos indicaram a importância do convívio familiar com o outro genitor/a, por meio de regulamentação de visitas.

Há que se apontar que, no primeiro processo, houve acusações de alienação parental por parte do representante da requerida, bem como, nos quesitos apresentados por esse advogado, consta questionamento à assistente social se há indícios de alienação parental paterna. Todavia, nem o estudo social, nem o psicológico, identificaram indícios da prática de alienação parental.

Quanto ao período de convivência que os genitores possuem, estava dentro dos padrões geralmente estabelecidos (visitas quinzenais aos finais de semana, com pernoite, feriados prolongados, datas comemorativas e férias), portanto não identificamos limitações exacerbadas que poderiam sinalizar uma restrição da convivência com o outro genitor.

Do direito à liberdade, à dignidade e ao respeito

Com base em nossos indicadores, os laudos sociais apontaram que as crianças foram ouvidas de forma individualizada e em espaços adequados (em suas residências e nas salas de atendimento forense onde contam com brinquedos e jogos educativos), nos quais as profissionais proporcionaram que suas considerações acerca do litígio fossem expostas de forma privativa.

De acordo com o laudo social do segundo autos processuais, na segunda entrevista realizada na residência do genitor, uma das meninas estava preocupada com o horário, pois temia perder a aula de inglês, solicitando que a entrevista fosse breve. Quanto às outras entrevistas realizadas com as crianças, não constam informações de objeção ou de não aceitação em participar da entrevista social. Todavia, constam frases de desconforto ante a situação do litígio.

Os laudos apontaram questões acerca do cotidiano das crianças, suas rotinas e atividades favoritas. Constam também as atividades que costumam praticar com cada genitor/a, indicando o que gostam e o que não gostam de seus pais.

No laudo social do primeiro autos processuais, constam informações de descontentamento do primogênito do casal em relação a sua madrasta, o que desdobra para uma preferência materna, bem como se relata que a mãe o deixa mais livre que o pai, o qual, de acordo com a fala do menino, tem características mais autoritárias que a mãe. Já seu irmão, mais novo, com 6 (seis) anos naquele

período, reivindicou ficar mais dias com o pai, pois considerava que aquele regime de convivência paterna era insatisfatório.

Já no segundo autos processuais, as meninas relataram um pouco dos perfis paterno e materno, dizendo que a mãe é mais indicada para auxílio no conteúdo a ser apreendido e o pai contribui para apresentações e questões de informática. Consta também indicação sobre o avô materno, o qual as meninas disseram que é ótimo em inglês.

No terceiro laudo, as falas da criança em relação aos seus pais indicam características de figuras de afeto, autoridade e segurança, não constando elementos de que lhe desagrade com nenhum de seus genitores.

Dessa forma, consideramos que as profissionais buscaram dar voz aos interesses das crianças envolvidas sem lhes responsabilizar por uma escolha que pudesse lhes causar constrangimentos ou coerção, preservando assim, seus direitos.

Do Direito à convivência familiar e comunitária

No que tange as questões de convivência familiar, observamos que, em todos os casos estudados, as crianças frequentavam ambas as residências, paterna e materna, sendo que o litígio pela guarda era uma reivindicação para que fosse unilateral, mas mantendo a convivência com o outro genitor através de visitas regulamentadas.

No que tange a convivência com a rede familiar extensa, observamos que no segundo e terceiro autos processuais foram citadas outras pessoas da rede familiar ampliada, como tios, tias, avós e madrinhas. Com isso, evidenciou-se convivência familiar para além do núcleo familiar.

Quanto ao primeiro processo, não constam informações nas falas das crianças quanto ao convívio com rede familiar ampliada. Porém consta na fala da requerida que seus pais moram em outro Estado e que já necessitou deixar os filhos sob os cuidados dos avós maternos para poder realizar uma viagem a negócios. Dessa forma, a distância pode ser um elemento de dificuldade para uma convivência mais frequente.

Acerca das relações sociais de amizade das crianças, da mesma faixa etária, nas residências materna e paterna, somente o laudo social do terceiro processo

consta convívio da criança em pauta com outras crianças no condomínio de moradia do pai e da mãe. Nos outros, os relatos das amizades das crianças foram mais vinculados ao convívio escolar, sendo este uma referência importante na vida dos mesmos. Somente Lucas, o primogênito do primeiro casal, comentou que, quando a mãe precisa viajar e o pai não pode ficar com ele e com o irmão, os dois ficam na casa de uma amiga da mãe, a qual tem um filho que também é seu amigo e, por isso, não se sente incomodado com a situação. Ainda nesse laudo social, encontramos na fala do requerente, João, uma crítica direcionada à requerida dizendo que ela deixa os filhos ficarem na casa de amigos deles nos finais de semana que estão com ela e ele não concorda com isso. Com essa fala, depreendemos que o genitor apresentou certa incompreensão quanto à importância da convivência das crianças com sua rede social e comunitária, a qual está em fase de construção.

Dessa forma, observamos que nem todos os pais/responsáveis apresentam compreensão abrangente sobre a importância da convivência comunitária das crianças nesta fase de seu desenvolvimento. Tal situação pode desencadear uma violação de direitos.

Quanto aos espaços e serviços que possibilitam convivência comunitária – tais como parques, igrejas, clubes – observamos que todas as residências estão localizadas em áreas que possuem estes recursos. As apropriações desses espaços pelas crianças variam de acordo com a faixa etária e seus interesses.

As crianças Lucas e Matheus costumam frequentar parques e outros espaços com área verde. Já as meninas Violeta e Tulipa costumam frequentar o clube onde praticam esportes.

Já no laudo social do terceiro processo não constam informações sobre a utilização de espaços de lazer dos bairros em que as famílias paterna e materna residem. Porém, foi apontado na fala da requerida que a família utiliza os serviços públicos da saúde. Embora Iris tenha convênio médico, a genitora prefere levá-la à UBS de referência da moradia da família por ser mais próximo que os locais oferecidos pelo convênio.

Quanto à rede de ensino, todas as crianças estão matriculadas na rede privada.

A guarda compartilhada como alternativa

Como visto na exposição das situações a serem analisadas, a resolução dos 3 (três) litígios foi a guarda compartilhada. Porém, o caminho percorrido para se chegar a esse consenso foi diverso.

Nos 3 (três) autos processuais, os diálogos entre os genitores estavam dificultosos. No primeiro, observamos que as conversas ocorriam somente através de e-mails. Já no segundo e terceiro diálogos, ocorriam de forma direta, mas findavam em desacordos e atritos. Sendo assim, concluímos que havia possibilidade de dialogarem, mesmo que de forma limitada.

Em relação ao conhecimento e apropriação das rotinas das crianças, observamos que todos os/as genitores/as tinham propriedade acerca do cotidiano dos filhos. Isso denota interesse nas questões pertinentes ao cotidiano e desenvolvimento dos/as filhos/as, o que poderia favorecer ao compartilhamento das responsabilidades.

De acordo com os relatos dos genitores/as contidos nos laudos sociais, todos estavam dispostos a organizar sua agenda de compromissos particulares para atender as necessidades das crianças em pauta, priorizando o bem-estar delas. Esse foi outro elemento que indica a possibilidade do compartilhamento da guarda.

Quanto à resistência ante a guarda compartilhada, identificamos que todos os requerentes e a requerida do terceiro auto processual (Magnólia) estavam relutantes à possibilidade do compartilhamento. Somente os requeridos do primeiro e segundo processo (Rosa e Davi) se manifestaram nas entrevistas como dispostos ao compartilhamento da guarda de seus filhos/as.

No que tange as diferenças entre guarda compartilhada e guarda alternada, não encontramos nos laudos sociais, nem mesmo nas petições dos advogados, ambiguidades nos discursos, ao que concluímos que os/as genitores/as foram orientados ou mesmo podem ter buscado informações a respeito das características de cada modalidade de guarda. Além disso, podem ter sido orientados quanto a essas diferenças no decorrer os estudos sociais ou psicológicos, porém, não encontramos informações sobre essa orientação nos laudos.

Caracterizamos o deslinde para cada situação como as particularidades de cada um. No primeiro processo, houve acordo pela guarda compartilhada, uma vez que a requerida aceitou uma proposta de emprego no exterior e, dessa forma,

concordou com a fixação da moradia paterna como referência para seus filhos. Sendo assim, o genitor se sentiu contemplado e conseguiram chegar a um acordo, o qual foi homologado pelo juiz.

No segundo autos processuais, ambos aceitaram a sugestão da assistente social e da psicóloga para que pudessem entrar no processo de mediação, o qual é realizado no próprio Foro de Santo Amaro. Foram necessárias 4 (quatro) sessões para chegarem a compor o acordo homologado.

Já no terceiro, a decisão pela guarda compartilhada veio por meio da sentença judicial pautado no laudo social. Nessa oportunidade, o juiz também determinou que a moradia fixa da criança seria a materna e determinou os dias de convivência paterna. Como já exposto no capítulo anterior, as decisões civis (mudança de escola, religiosidade, cursos, dentre outros) da vida da criança devem ser tomada com ambas as aprovações, materna e paterna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os caminhos percorridos até este momento nos proporcionaram uma apropriação sobre a conjuntura, a violência social e seu rebatimento na vida das famílias, bem como as demandas e desafios para o/a assistente social em seu trabalho na justiça de família.

Nesse mesmo sentido, esperamos que nossas contribuições, ainda que breves, venham fortalecer ao debate acerca do nosso objeto, qual seja, a violência contra crianças e adolescentes e suas expressões na justiça da família. Partindo do referencial teórico utilizado e prezando nosso comprometimento ético-político profissional buscamos avaliar nas demandas profissionais as expressões da questão social, as quais fazem parte do cotidiano de trabalho dos/as assistentes sociais inseridos nas Varas de Família e sucessões. Nosso objetivo, como exposto, não fora de elaborar receitas prontas para a atuação profissional, mas sim fomentar e contribuir para os estudos nessa seara.

O recurso ao Judiciário nem sempre representa uma busca pela garantia de direitos, podendo trazer à tona diversas dimensões da violência. Esse espaço sócio-ocupacional, sendo um dos instrumentos do Estado, pode corroborar para reprodução de violências, principalmente quando, como já declarou Fávero (2010), reafirma *seu aparato penal em detrimento do aparato social*. Dessa forma, a justiça de família que poderia ser um espaço para a resolução de conflitos por meio de orientações, explicações e resoluções sob a luz dos direitos humanos, recebe diariamente petições iniciais de sujeitos que buscam a resolução de seus desentendimentos a partir de uma sentença judicial, com caráter determinista e legalista.

Nessa discussão, há de se considerar que uma ação judicial também possibilita o movimento da economia de um determinado local e segmentos da esfera do direito, com a contratação de advogados, peritos, custas processuais, dentre outros elementos que podem vir a ser necessários, revelando assim a lucratividade do litígio¹⁰³, e até mesmo da violência, para o capital. Resgatando

¹⁰³ Em 2009, a revista Veja São Paulo, trouxe em sua matéria de capa uma famosa advogada, com devido reconhecimento na área do direito de família. Essa profissional se destaca em sua profissão, ao ponto de conseguir obter o rótulo de “rainha do divórcio”. Nessa reportagem, a advogada diz que ganhou esse apelido pelos seus alunos na faculdade de direito onde ela lecionava. Além disso, afirmou na reportagem que “o casamento é uma instituição fadada ao fracasso”. Disponível em: <<https://vejasp.abril.com.br/cidades/advogados-especializados-em-casos-de-familia/>>. Acesso em 29/02/2020.

nossas abordagens do primeiro capítulo, o modo de produção capitalista transforma tanto os recursos materiais quanto os imateriais em mercadoria.

Sabemos que existem muitas situações em que se faz necessário o recurso ao Judiciário para se evitar a perpetuação da violência e situações de risco. Entretanto, nos litígios da justiça de família, tendo como referência nossa pesquisa, na maior parte dos autos processuais (70%), não foram identificadas situações de violências que colocassem em risco as crianças e adolescentes (que demandassem uma alteração da guarda ou proibição de visitas, com o objetivo de proteção do agressor). Isto é, estamos cientes de que a violência faz parte do cotidiano na vida dos sujeitos e se reproduz no ambiente familiar, mas o que pretendemos destacar é de que as famílias, mesmo permeadas por situações de violência, exercem sua capacidade protetiva e afetiva. Ou seja, as relações familiares são dialéticas: no mesmo movimento em que se desdobram as violências, também se criam e se fortalecem relações de afetividade, cuidados e proteção. Tal apontamento se solidifica nos acordos realizados entre os sujeitos envolvidos pelo litígio, tanto os que conseguiram realizá-los antes do estudo social, como os que o fizeram posteriormente.

Concluimos que, nestes casos, *o próprio recurso ao Judiciário se tornou uma forma de violência contra a criança*. Essa afirmativa foi corroborada quando as profissionais apontaram em seus laudos sociais as falas das crianças envolvidas no litígio, nas quais elas desejavam fim daquela situação, mediada pelo Judiciário, em suas vidas, onde a escolha aleatória de um tênis poderia significar mais conflito entre seus genitores.

Um recurso já existente no TJSP, que poderia ser destinado para evitar essas situações é o setor de mediação, realizado pelo CEJUSC. Esse espaço poderia ser utilizado como um setor de referência para orientações jurídicas (sobre o ECA, Estatuto do Idoso, por exemplo) e palestras, bem como, ser apoio e estar em articulação com uma rede de serviços públicos, realizadas pelo Poder Executivo, no intuito de se evitar que responsáveis por crianças/adolescentes, adentre numa disputa, seja pela guarda ou regulamentação de visitas. Ou seja, propiciar para que a responsabilidade parental, do desenvolvimento de um ser (criança e/ou adolescente) seja de fato compartilhado e não disputado, superando assim, dentro dos seus limites, a lógica da concorrência entre os indivíduos. Com isso, antes de se envolverem num longo caminho litigante, pois toda a tramitação jurídica pode

demorar anos, como ocorre em parcela considerável dos casos, o investimento em espaços que possibilitem e viabilizem o diálogo entre familiares, buscando a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes seria mais viável e rápido.

É necessário pontuar que, historicamente, a compreensão de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos é recente em nossa sociedade. Nos dados analisados em nossa pesquisa, apontamos que crianças/adolescentes não eram consideradas sujeitos de direitos e que seus pais ou responsáveis gozavam de plenos direitos sobre seus dependentes, como se estes fossem suas propriedades. Com o avanço social na perspectiva dos direitos humanos, consolidaram-se também os direitos das crianças/adolescentes, sendo o ECA uma expressão dessas conquistas na garantia dos direitos das crianças/adolescentes como sujeitos de direitos.

Entretanto, na presente sociedade capitalista, patriarcal e racista, esses direitos são atravessados pelas condições de classe social, relações sociais de sexo e étnico-raciais de cada criança e adolescente. Portanto, embora tenhamos significativas conquistas dos direitos, temos, concomitantemente, ações – tanto nas famílias como na sociedade – que reproduzem os valores e o pensamento que se tinha sobre as crianças há um século atrás, ou seja, em determinadas situações, crianças e adolescentes continuam sendo tratadas como objetos.

Além disso, ao se discutir sobre os direitos das crianças e adolescentes, também é necessário trazer a discussão sobre as alterações legislativas na vida das famílias. As mudanças ocorridas na sociedade, conforme já exposto em nosso segundo capítulo alteraram a formação e a compreensão sobre a família brasileira. Os avanços obtidos na legislação brasileira, com a redemocratização na década de 80, tendo como resultado o ECA, a igualdade (formal) entre homens e mulheres, as novas configurações de paternagem e maternagem, a legalização do casamento homoafetivo, dentre outros, esbarram na desigualdade social, o que dificulta, quando não inviabiliza, relações familiares como sendo relações igualitárias, podendo isto ser um fator para o aumento do número de processos nas Varas de Famílias. Acrescenta-se a isso, recentemente, um movimento neoconservador que vem ganhando expressividade e visa acabar com valores igualitários, sofridamente conquistados, como, por exemplo, o Estatuto da Família¹⁰⁴. Nesse sentido, ao trazer

¹⁰⁴ O Estatuto da Família é um projeto de Lei Nº 6583/2013, o qual em seu Art. 2º diz que: “Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma

a discussão do Estado no modo de produção capitalista, o jurista Silvio Almeida aponta que:

Para proteger a liberdade individual, a igualdade formal e a propriedade privada, o Estado terá de manter um delicado equilíbrio em sua atuação, que exige preservar a unidade em uma sociedade estruturalmente individualista e atomizada, que tende a inúmeros conflitos e, ao mesmo tempo, a fim de não comprometer o imaginário da igualdade de todos perante a lei, ‘aparecer’ como um poder ‘impessoal’ e ‘imparcial’ e acima dos conflitos individuais. O papel do Estado no capitalismo é essencial: a manutenção da ordem – garantia da liberdade formais e proteção da propriedade privada e do cumprimento dos contratos – e a ‘internalização das múltiplas contradições’, seja pela coação física, seja por meio da produção de discursos ideológicos justificadores da dominação. (ALMEIDA, 2019, p. 93)

Nesse sentido, as disputas judiciais em Varas de Família podem expressar essa discrepância da sociedade que garante uma igualdade legal (legislação brasileira) com a sociedade real, ou seja, da desigualdade social, que pode se expressar de diversas formas, nos valores, na cultura, nas relações sociais de sexo, dentre outras. Essas se apresentam como desavenças familiares devido a motivações particulares dos sujeitos, aparentando ser algo individualizado, as expressões da questão social. Essa afirmativa decorre do fato de, ao se fazer uma análise mais cautelosa das situações e dos litígios familiares, é possível identificar as diferenças de poder no interior das famílias (econômica, racial, cultural, sexista, dentre outros), as quais tivemos o intuito de trazer à luz nos autos processuais analisados.

Avanços e retrocessos estão presentes na atual conjuntura da sociedade capitalista, com sua base estrutural patriarcal e racista, operando opressivamente na vida dos sujeitos, principalmente daqueles que não se encaixam no padrão do homem branco e heterossexual.

Pontuamos que o patriarcado, sendo um sistema, impõe sobre a sociedade em geral determinações de função sociais de sexo/gênero, inclusive no que tange os indivíduos homens, sendo-lhes opressor, principalmente quando não correspondem ao padrão heterossexual normativo, como também quando não exerce a função de

mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. (BRASIL, 2013). Com isso, ignora todas as outras configurações familiares. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013>. Acesso em: 24/01/2020.

provedor de sua família. Todavia, a repressão e violência contra outros indivíduos (mulheres, população LGBTQIA+ e outros) é intensa e cotidiana sobre seus corpos, suas escolhas, seus trabalhos, seus lazeres, enfim, sobre o controle de suas vidas.

Nessa conjuntura, para os/as assistentes sociais que atendem as demandas da justiça de família, os desafios se desdobram a cada dia em seu cotidiano profissional. Os novos arranjos familiares exigem dos profissionais uma leitura crítica e sócio-histórica das famílias em litígio, articulando e respeitando as demandas singulares, particular e universal que perpassam a vida dos sujeitos, uma vez que se tratam de seres sociais. As complexidades das relações podem expressar tanto um avanço no sentido propiciar a liberdade de cada um se exteriorizar da forma que deseja, como também como uma repressão e reprodução de valores e condutas determinadas socialmente. De acordo com Gois e Oliveira (2019):

Não podemos deixar de fazer referência, também, à condição humana, subjacente às disputas judiciais e por elas obscurecidas, assim como as vicissitudes dos diferentes modos de ser famílias. Esses aspectos exigem do assistente social capacidade para apreender as famílias tanto em sua genericidade, que é produto e expressão das relações sociais, quanto em sua singularidade, resultante de seu percurso social. (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p.132)

Nesse cenário trazido para a discussão, defendemos a importância dos profissionais de Serviço Social se dedicarem à compreensão da questão social e suas expressões nas relações familiares. A violência se reproduz no cotidiano dos sujeitos e suas famílias, podendo ocorrer por meio da reprodução de valores sociais. Os autos processuais em que se debruçaram nossas análises revelaram a necessidade dos/as profissionais refletirem sobre os papéis parentais desenvolvidos por homens e mulheres na sociedade atual, como também observarem as diferenças de classe social, opressão de gênero e raça e trazerem à luz o real interesse das crianças e adolescentes envolvidas nessa competição do mundo adulto.

Tendemos a acreditar que os/as profissionais de Serviço Social que trabalham no atendimento as crianças e adolescentes buscam, com toda a cautela necessária, evitar uma responsabilização desses. Entretanto, para a criança e o adolescente, por mais delicado/a, simpático/a, gentil que o/a profissional seja, só o fato de estar no Foro, naquela entrevista, sabendo os motivos da mesma, já pode causar angústia e medo.

Em nossa pesquisa, direcionamos a atenção para a violência contra crianças e adolescentes, entretanto, mulheres, idosos e pessoas com deficiência dentre outros sujeitos não estão isentos de vivenciar situações de violências, demonstrando assim um indispensável estudo acerca das relações familiares e violência.

Insta pontuar que nesses traços conclusivos optamos em usar a palavra violência no lugar da violação de direitos, pois compreendemos que a violação de direitos é uma das formas de violência.

Nesse sentido, com base na análise quantitativa da pesquisa, consideramos ser necessário que os profissionais do Direito superem os preconceitos sobre o trabalho dos profissionais de Serviço Social e Psicologia, e compreendam que os estudos se complementam e podem contribuir para uma avaliação ampla em outras demandas das Varas de Família, para além da guarda e regulamentação de visitas. Identificando a necessidade de atuação de ambos os profissionais, por exemplo, nas avaliações de interdição, tutela, curatela, reconhecimento e negação de paternidade/maternidade.

Por fim, reiteramos como imprescindível os/as profissionais de Serviço Social ratificarem em seu cotidiano de trabalho o compromisso com o projeto ético-político profissional, trazendo em seus estudos, laudos, pareceres ou manifestações e conhecimentos desalienantes, que desvelem a realidade analisada, pautados nos princípios do código de ética, tendo a liberdade como valor central e a defesa intransigente dos direitos humanos, mesmo diante de um espaço sócio-ocupacional autoritário e hierárquico, no caso, o Tribunal de Justiça. Como nos elucida Barroco (2009):

Diante disso, vemos o quanto é importante a crítica orientada por um pensamento de bases racionais e por valores universais, ainda que hoje isso signifique *remar contra a maré*. Reafirmamos a relevância de um posicionamento ético e de uma ação política concreta vinculada a um projeto emancipatório e aos valores de nosso Código de Ética. (BARROCO, 2009, p. 229)

Para isso, identificamos como indispensável a valorização da autonomia profissional, com o objetivo de superar as expressões do (neo)conservadorismo tão presente em nossa sociedade. Assim, esperamos ter contribuído para o debate nessa seara.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio L. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Polén, 2019.

ALVES, Branca M.; BASTERD, Leila L. Permanência ou mudança: A Legislação sobre a família no Brasil. In: RIBEIRO, Ivete. (org.) **Sociedade Brasileira Contemporânea – Família e Valores**. São Paulo: Edições Loyola, 1987.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho? Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho**. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A epidemia da terceirização. In: ANTUNES, Ricardo. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III**. São Paulo: Boitempo, 2014, p 13-24.

ARAÚJO, Cícero. Reemergência conservadora, família e religião. In: SARAIVA, Luís Fernando de O.; MANDELBAUM, Belinda. (org.). **Família, contemporaneidade e conservadorismo**. São Paulo: Benjamin Editorial, 2017.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: O Mito do Amor Materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARANOSKI, Maria Cristina R. A cidadania, a infância e a adolescência no Brasil. In: BARANOSKI, Maria Cristina R. **A adoção em relações homoafetivas** [online]. 2. ed. rev. and enl. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016, pp. 21-67. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/ym6qv/pdf/baranoski-9788577982172-01.pdf>>. Acesso em: 22/01/2020.

BARROCO, Maria Lucia S. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BATISTA, Thais T. A atuação da/o assistente social nos casos de alienação parental. **Serviço Social e Sociedade**, n. 129, p. 326-342. São Paulo: Cortez, 2017.

BIDARRA, Zelimar S., OLIVEIRA, Luciana V.N., Infância e Adolescência: o processo de reconhecimento e de garantias de direitos fundamentais. **Serviço Social e Sociedade**, n. 94, p. 154-175. São Paulo: Cortez, 2008.

BELLONI, Maria Luiza. Infância, Mídias e Educação: revisitando o conceito de socialização. In: **Perspectiva**, Florianópolis, v. 25, n.1, p. 57-82, 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/1629/1370>>. Acesso em 23/01/2020.

BRASIL. **Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm/>. Acesso em: 24/11/2019.

BRASIL. **Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927.** Consolida as leis de assistência e proteção aos menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm>. Acesso em: 24/01/2020.

BRASIL. **Lei n. 6.515, de 26 de setembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6515.htm/>. Acesso em 24/11/2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 24/11/2019.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.** Ed. rev. e at., 2012.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária,** Brasília/DF. Conanda, 2006. Disponível em: <http://dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf/>. Acesso em 02/11/2019.

BRASIL. **Lei n. 13.058, de 22 de dezembro de 2014.** Estabelece o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispõe sobre sua aplicação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011_2014/2014/LeiL13058.htm>. Acesso em: 24/11/2019.

BRASIL. **Lei n. 12.318, de 26 de agosto de 2010.** Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei. n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm>. Acesso em: 24/01/2020.

BRASIL. **Lei. n. 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n. 6.019, de 03 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação as novas relações de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2017/lei/l113467.htm>. Acesso em: 24/01/2020.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 6.583, de 16 de outubro de 2013.** Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostraintegra.jsessionid=6EA55E13CF322E8F3F6E4A86F81ED3E8.proposicoesWebExterno1?codteor=1159761&file_name=PL+6583/2013>. Acesso em: 24/01/2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico**: subsídios para reflexão. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília/DF, 2014.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2008.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a Violência**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

CISNE, Mirla. **Gênero, Divisão Sexual do Trabalho e Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana M. M. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Nota Pública do CONANDA sobre a Lei da Alienação Parental Lei – Nº 12.318 de 2010**, 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/Nota%20Publica%20sobre%20a%20Lei%20de%20Alienacao%20Parental%20FINAL%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/Nota%20Publica%20sobre%20a%20Lei%20de%20Alienacao%20Parental%20FINAL%20(1).pdf). Acesso em: 20/11/2019.

COSTA, Maricelly. **Violência e Capitalismo**. 1. ed. Maceió: Coletivo Veredas, 2018

CÔTÉ, Denise. Guarda Compartilhada e Simetria nos Papéis de Gênero: novos desafios para a igualdade de gênero. In: **Revista Observatório**. Memória, Gênero e Comunicação: Fronteiras da Memória, subjetividade, gênero, comunicação e cinema em Europa e América. v.2, n.3, p. 182-198. Palmas, 2016. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/2499/8887>. Acesso em: 26/11/19.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

FÁVERO, Eunice T. Parecer Social: um instrumento de viabilização de direitos. In: CFESS. **O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

FÁVERO, Eunice T. Famílias, Serviço Social e Justiça – apontamentos sobre demandas e prática profissional. In: KOGA, D., GANEV, E., FAVERO, E. **Cidades e Questões Sociais**. São Paulo: Andross, 2008, p. 207-223.

FÁVERO, Eunice T. Prefácio. In: SOUZA, Analicia Martins de. **Síndrome da Alienação Parental**: um novo tema nos juízos de família. São Paulo: Cortez, 2010, p 2-10.

FÁVERO, Eunice T. O serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. In: **Serviço Social e Sociedade**, n. 115, p. 508-526. jul./set.

2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n115/06.pdf>>. Acesso em: 09/11/19.

FÁVERO, Eunice T.; MELAO, Magda J.R.; JORGE, Maria R. T. (org). **O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

FUZIWARA, Aurea S. Lutas Sociais e Direitos Humanos da criança e adolescente: uma necessária articulação. **Serviço Social e Sociedade**, n. 115, p. 527-543. jul./set. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n115/07.pdf>>. Acesso em: 09/11/19.

GOIS, Dalva A.; OLIVEIRA, Rita C.S. **Serviço Social na Justiça de Família. Demandas contemporâneas do exercício profissional**. 1º ed. São Paulo: Cortez, 2019.

IAMAMOTO, Marilda V. A questão social no capitalismo. **Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**, ano II, n. 3, Jan/Jul 2001. Brasília: ABEPSS, Grafine, 2001.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda V. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CFESS. **Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão**. 1º ed. CFESS: Brasília, 2012.

IAMAMOTO, Marilda V. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

LENIN, Vladimir Ilitch. **O Estado e a Revolução**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

LESSA, Sergio. **Abaixo a Família Monogâmica**. 1. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LIMA, Edna F. R. **Alienação Parental sob o olhar do Serviço Social: limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família**. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica – PUC-SP. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/19559/2/Edna%20Fernandes%20da%20Rocha%20Lima.pdf>>. Acesso em: 27/08/2019.

LUKÁCS, György. O problema da Ideologia. In: LUKÁCS, György. **Para uma Ontologia do ser social II**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARCUSE, Hebert. **Ideias sobre uma teoria crítica da sociedade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Vol. I. tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Vol. I, tomo 2. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

MARX, Karl. **Trabalho Assalariado e Capital & Salário, Preço e Lucro**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 2. ed. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2008b.

MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MASCARO, Alysso L. **Introdução ao Estudo do Direito**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MÉSZÁROS, István. A ativação dos limites absolutos do capital. *In*: MÉSZÁROS, István. **Para Além do Capital**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, István. Aspectos da Alienação. *In*: MÉSZÁROS, István. **A teoria da Alienação em Marx**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

NETTO, José P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José P.; BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

NISBET, Robert. **O Conservadorismo**. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

PONTES, Reinaldo N. **Mediação e Serviço Social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SANTOS, Thais F.S.; SOUZA, Ana Paula H. S.; ROCHA, Edna F. **Guarda Compartilhada: aspectos psicológicos e sociais e a garantia do direito à convivência familiar**. 2017. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0BykdTGJd1_lyVFZ3cl9sQXZyYkE/view>. Acesso em 24/11/2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SCHUCMAN, Lia V. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”**: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Tese (Doutorado em Psicologia Social). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.ammapsique.org.br/baixar/encardido-branco-branquissimo.pdf>. Acesso em 11/02/2020.

SILVA, Manoel C; JORGE, Ana R.; QUEIROZ, Aleksandra. **Divisão sexual do trabalho doméstico: entre representações e práticas**. In: Trabalho e gênero: vidas precárias, percursos e ações coletivas. Revista Configurações. N 9, p. 135-159. Minho/Portugal, 2012. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24267-mulheres-dedicam-quase-o-dobro-do-tempo-dos-homens-em-tarefas-domesticas> Acesso em 01/12/19.

SOUSA, Analicia M. **Síndrome da Alienação Parental: um novo tema nos juízos de família**. 1º ed. São Paulo: Cortez, 2010.

TJSP. **Manual de Procedimentos Técnicos para Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça**. São Paulo, 2017. Disponível em: http://www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/pdf/manual_de_procedimentos.pdf. Acesso em: 15/01/2020.

WEBER, Max. **Ciência e Política: duas vocações**. 13º ed. São Paulo: Cultrix, 2005.

APÊNDICES

QUADRO I – ANÁLISE E COMPOSIÇÃO DA DISSERTAÇÃO		
A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: SUAS EXPRESSÕES E OS DESAFIOS NO COTIDIANO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA		
OBJETIVO GERAL	OBJETIVOS ESPECIFICOS	MATRIZ DE ANÁLISE
<p>Trazer a discussão das violências e violações dos direitos das crianças e adolescentes, nos processos de Vara de Família, buscando a partir do referencial teórico crítico demonstrar que tais situações não são características individuais das famílias, mas que estas compõem um universo complexo mediado por relações socioeconômicas, culturais, ideológicas, religiosas, morais.</p>	<p>Discutir qual o papel do profissional de Serviço Social, inserido no ambiente sociojurídico, e sua prática voltada para a defesa e garantia dos direitos sociais das crianças e adolescentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O Tribunal de Justiça e sua função social; - As Varas de Família e das Sucessões; - A inserção dos Assistentes Sociais no sociojurídico e os desafios profissionais;
	<p>Analisar historicamente os papéis desenvolvidos por homens e mulheres nas relações familiares e as mudanças ocorridas na sociedade que desencadearam alterações sociais nos núcleos familiares;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Patriarcado; - Modo de produção capitalista; - Valores familiares socialmente construído; - Relações familiares e crianças; - Conflitos e violências sociais;
	<p>Estudar as legislações pertinentes, tais como ECA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a lei da Guarda Compartilhada e a lei da Alienação parental, os quais visam romper (ou não) os antigos paradigmas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A coisificação da criança/adolescente; - Do direito à liberdade, à dignidade e ao respeito; - Do direito à convivência familiar e comunitária; - Sobre a alienação parental; - Guarda Compartilhada como alternativa;

QUADRO II – AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS NOS AUTOS PROCESSUAIS		
A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: SUAS EXPRESSÕES E OS DESAFIOS NO COTIDIANO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA		
OBJETIVO ESPECÍFICO	MATRIZ DE ANÁLISE	INDICADORES
Estudar as legislações pertinentes, tais como ECA, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a lei da Guarda Compartilhada e a lei da Alienação parental, os quais visam romper (ou não) os antigos paradigmas;	A coisificação da criança/adolescente	<p>Tem questões materiais envolvidas no litígio?</p> <p>Quem ficar com a criança fica também com a moradia que ambos compraram?</p> <p>Tem questionamentos ou descontentamentos sobre a pensão alimentícia?</p> <p>Utilização a criança como forma de punição por algum motivo de descontentamento, fim do relacionamento, ou relacionamento extraconjugal?</p>
	Alienação Parental	<p>A criança apresentou falas unilaterais?</p> <p>Tem posicionamento unilateral?</p> <p>Apresenta discurso maniqueísta?</p> <p>Desconsidera possibilidade de vínculos com outra parte?</p> <p>Verificar os discursos dos responsáveis se considera importante ou não?</p> <p>Há limitação no tempo?</p>

	Do direito à liberdade, à dignidade e ao respeito.	<p>A criança/adolescente foi ouvida?</p> <p>Foi escuta individualizada?</p> <p>Era um ambiente próprio para ouvir a criança?</p> <p>Ela quis ser ouvida?</p> <p>Foi feita essa proposta?</p> <p>Questionou-se com quem ela quer morar ou de quem ela gosta mais?</p>
	Do direito à convivência familiar e comunitária.	<p>Frequenta ambos os domicílios?</p> <p>Visita a família extensa de ambas as partes?</p> <p>Tem amigos, da mesma faixa etária, em ambas as residências?</p> <p>Se tem espaços de convivência comunitária, parques, igrejas, clubes?</p> <p>Se utiliza esses espaços?</p>
	Guarda Compartilhada como Alternativa	<p>O diálogo entre os responsáveis é possível? Formal ou informal?</p> <p>Ambas as partes conhecem a rotina da criança/adolescente?</p> <p>Estão dispostos a alterar suas agendas e seus compromissos em prol dos interesses das crianças/adolescentes?</p> <p>Se confundem guarda compartilhada com guarda alternada.</p>

ANEXOS

Disponibilização: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo São Paulo, Ano XIII - Edição 2919 4

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Portaria nº 9.796/2019)



ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO

SUMÁRIA de ATRIBUIÇÕES – Lei Complementar nº 1.111/2010:

Proceder a avaliações sociais, elaborar e analisar laudos técnicos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados aos processos judiciais e administrativos da área de suas competências, estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, bem como o atendimento ao público interno segundo a orientação existente.

ATRIBUIÇÕES e PRINCIPAIS ATIVIDADES AÇÕES GERAIS:

Atender determinações judiciais relativas à prática do Serviço Social, em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e o Código de Ética Profissional;

Exercer suas atividades profissionais junto às Varas da Infância e da Juventude, de Família e Sucessões, de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de Crimes contra Crianças e Adolescentes e do Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas – SANCTVS; nas ações que demandem Depoimento Especial, nos termos da Lei nº 13.431/2017, e nas ações que demandem medidas de proteção a idosos em situação de risco - mesmo que tramitem nas Varas Cíveis ou na Fazenda Pública - bem como nos Serviços destinados ao atendimento de funcionários e magistrados;

Proceder à avaliação, acompanhamento e reavaliação de casos, elaborando estudo ou perícia social, com a finalidade de subsidiar ou assessorar a autoridade judiciária no conhecimento das relações sociais e familiares, dos aspectos socioeconômicos, culturais e institucionais, bem como os da rede de garantia de direitos;

Realizar atendimento individual, grupal, de casal e de família, além de devolutiva, por meio de técnicas e instrumentais próprios da profissão;

Realizar, em processo crime ou em sede de produção antecipada de prova, avaliação prévia sobre a pertinência da participação da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência em Depoimento Especial, bem como sobre sua proteção integral, independente da Vara em que o caso tramite, desde que descrito na Lei nº 13.431/2017;

Desenvolver ações de orientação, prevenção e encaminhamento, quando pertinentes, seja no estudo social, no plantão ou na triagem;

Emitir relatórios, laudos, pareceres e resposta a quesitos - por escrito ou verbalmente em audiências - em matéria pertinente ao Serviço Social;

Realizar trabalho interdisciplinar e interinstitucional com objetivo de atender à solicitação de estudo psicossocial e/ou de acompanhamento do caso; contribuir para o trabalho em rede, bem como reunir-se com assistente técnico, quando solicitado;

Elaborar e manter atualizado cadastro de recursos da rede de serviços;

Fornecer indicadores para formulação de programas de atendimento relacionados a medidas de proteção e socioeducativas, na área da Justiça da Infância e Juventude, de Família e Sucessões, da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Idoso, do SANCTVS, e de Crimes contra Crianças e Adolescentes, auxiliando na elaboração de políticas públicas;

Elaborar mensal e anualmente relatório estatístico, quantitativo e qualitativo, sobre as atividades desenvolvidas;

Elaborar e participar de projetos, pesquisas e estudos, com vistas ao aprimoramento do atendimento a jurisdicionados, funcionários e magistrados;

Participar de cursos, congressos, palestras e afins, buscando o aprimoramento profissional;

Atuar em programas de capacitação promovidos pelo Tribunal de Justiça e/ou em parceria com outros órgãos, ministrando e organizando palestras e cursos relacionados à área de Serviço Social;

Supervisionar estágio de alunos do curso regular de Serviço Social, mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça;

Participar de projetos que visem à análise, ao estudo e ao diagnóstico das condições de trabalho, técnicas e administrativas, na Seção de Serviço Social, buscando o aperfeiçoamento das funções desenvolvidas;

Assessorar magistrados e a alta administração nas questões relativas à matéria do Serviço Social;

Contribuir e/ou participar de trabalhos que visem à integração do Poder Judiciário com outras instituições, buscando a articulação com a rede de serviços, para melhor atendimento e encaminhamento dos casos;

Em caráter excepcional, de acordo com a realidade de cada Comarca, acompanhar visitas de pais aos filhos, nas dependências da instituição judiciária ou no Centro de Visitação Assistida – CEVAT, em se tratando da Capital.

AÇÕES ESPECÍFICAS NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:

Organizar e realizar os encontros preparatórios obrigatórios aos interessados na habilitação para o Cadastro de Pretendentes à Adoção;

Proceder a estudos para habilitação e reavaliação de pretendentes à adoção, bem como acompanhar o estágio de convivência;

Atualizar o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) sempre que houver novas informações decorrentes da atuação técnica;

Acompanhar a fiscalização dos serviços e/ou programas que atendam crianças e adolescentes em medida protetiva e/ou em cumprimento de medida socioeducativa, quando houver determinação judicial;

Avaliar e acompanhar, com o Serviço de Acolhimento, o desenvolvimento de programas a ele relacionado.

AÇÕES ESPECÍFICAS NA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER:

Realizar ações educativas e informativas na temática pertinente à Lei Maria da Penha, com diferentes abordagens.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO CEVAT - CENTRO DE VISITAÇÃO ASSISTIDA (CAPITAL):

Acompanhar os técnicos plantonistas nas visitas aos finais de semana, bem como realizar supervisão técnica para orientar as intervenções e a elaboração de relatórios;

Exercer suas funções com observância à Portaria CEVAT nº 02/2019 – Regimento Interno do Centro de Visitação Assistida do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Estudar os processos de origem e realizar entrevistas iniciais com usuários, bem como oferecer orientação e apoio relativos à sua inserção no Serviço;

Estabelecer contato com os peritos designados nos processos de origem, sempre que solicitado, para prestar subsídios necessários à perícia;

Oferecer parecer técnico ao juiz coordenador do serviço, por escrito ou verbalmente, sempre que solicitado;

Auxiliar na criação de cursos periódicos de capacitação e supervisão, em parceria com instituições públicas e privadas.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO SANCTVS - SETOR DE ATENDIMENTO DE CRIMES DA VIOLÊNCIA CONTRA INFANTE, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E VÍTIMA DE TRÁFICO INTERNO DE PESSOAS:

Realizar ações educativas e informativas nas temáticas pertinentes, com diferentes abordagens.

Participar da colheita de depoimento especial e de outras providências determinadas pelo Juízo, inclusive em sede de produção antecipada de provas, para integral cumprimento da Lei nº 13.431/2017.

AÇÕES ESPECÍFICAS NA CEJAI - COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL:

Elaborar manifestação nos pedidos de habilitação para adoção internacional e a respeito dos relatórios pós-adoptivos, quando determinado por membro da CEJAI;

Apoiar os profissionais das Varas da Infância e da Juventude em assuntos relativos à interface da atuação técnica e cadastro de adoção.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO SERVIÇO PSICOSSOCIAL VOCACIONAL:

Analisar, acompanhar e orientar juízes vitaliciandos e vitalícios, bem como avaliar juízes em disponibilidade, fornecendo subsídios por escrito às autoridades judiciárias competentes. Integrar a comissão de cotas dos concursos da Magistratura, realizar programas de orientação profissional a filhos e netos de funcionários e magistrados, além de organizar jornadas, palestras e outros eventos pertinentes às atividades do Serviço.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO SERVIÇO PSICOSSOCIAL CLÍNICO:

Receber e avaliar as demandas espontâneas relacionadas à saúde mental de funcionários e magistrados, bem como oferecer intervenções, conforme os critérios de elegibilidade do Serviço;

Realizar acompanhamento psicossocial individual, familiar, casal, grupal e das relações de trabalho de acordo com as demandas identificadas.

AÇÕES ESPECÍFICAS NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO AOS JUÍZES ASSESSORES DA VICE- PRESIDÊNCIA E CORREGEDORES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

Realizar avaliação social em processos administrativos de funcionários, bem como orientá-los e encaminhá-los aos setores competentes, para atendimento das demandas espontâneas referentes às questões funcionais.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL:

Avaliar, analisar, acompanhar e orientar situação de funcionários afastados por questões de saúde, bem como fornecer subsídios por escrito;

Realizar o recadastramento de servidores inativos, nos casos de adoecimento que impedem o aposentado de comparecer no setor competente;

Promover trabalho grupal por meio da realização de oficinas, a fim de incentivar e aperfeiçoar os relacionamentos interpessoais dos servidores em acompanhamento neste Serviço.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO NÚCLEO DE APOIO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E DE PSICOLOGIA:

Oferecer assessoria teórico-metodológica e técnico-operativa aos assistentes sociais e subsidiar instâncias da instituição, como Coordenadoria da Infância e da Juventude, Presidência, Corregedoria Geral da Justiça e magistrados, em questões que envolvam conhecimentos de Serviço Social;

Promover capacitação dos assistentes sociais por meio de cursos, palestras e supervisão técnica;

Contribuir para a normatização e padronização de procedimentos técnicos nas áreas afetas ao Serviço Social;

Apoiar, monitorar e acompanhar as ações de articulação de rede, implantação e implementação da Justiça Restaurativa nas comarcas do Estado de São Paulo;

Apoiar, monitorar e acompanhar as ações de articulação de rede, implantação e implementação do Depoimento Especial nas comarcas do Estado de São Paulo.

Anexo II

Quesitos à Perícia Social – primeiro autos processuais, feitos por assistente técnico.

1. Como era a relação do pai com os filhos no período anterior à separação?
2. Como era a relação da mãe com os filhos no período anterior à separação?
3. Como pode ser avaliada a relação do pai com os filhos no período posterior à separação? Analisar nos seguintes contextos: provisão, proteção, saúde, educação, sociabilidade, segurança. Avaliar em termos de participação e de tempo empregado.
4. Como pode ser avaliada a relação da mãe com os filhos no período posterior à separação? Analisar nos seguintes contextos: provisão, proteção, saúde, educação, sociabilidade, segurança. Avaliar em termos de participação e de tempo empregado.
5. O pai, após a separação, procurou manter os laços com os filhos? De que modo?
6. Constam dos autos que a mãe viaja para o exterior e deixa as crianças sob cuidados diários de babás. Do ponto de vista social e familiar, como esta situação pode ser avaliada? Este aspecto contribuiu para a construção de demanda paterna de guarda unilateral?
7. A mãe constitui uma referência de segurança sócioafetiva e familiar para os filhos?
8. O pai constitui uma referência de segurança sócioafetiva e familiar para os filhos?
9. A mãe desqualifica o pai para as crianças ou para a rede familiar e social? Se positivo, identificar de que modo?
10. Constam dos autos que a mãe possivelmente negligencia cuidados diários com os filhos, como isto pode ser avaliado pela perícia social?
11. Na relação da mãe com os filhos foram observadas situações que apontem para o risco dos menores? Se positivo, identificar, descrever e analisar.
12. Na relação do pai com os filhos foram observadas situações que apontem para a negligência ou risco dos menores? Se positivo, identificar, descrever e analisar.
13. A mãe facilita ou obstrui a convivência familiar dos filhos com o pai e o atual núcleo paterno? Identificar as situações em que ocorrem e suas repercussões para a convivência familiar.
14. A mãe cumpre os horários e acordos estabelecidos com o pai sobre a visitação das crianças? Se positivo ou negativo, identificar as situações?
15. Como se dá a relação das crianças com a madrasta?

16. A mãe apresenta flexibilidade para construir acordos com o pai que beneficiem o bem estar e a convivência familiar dos filhos?
17. O pai apresenta flexibilidade para construir acordos com a mãe que beneficiem o bem estar e a convivência familiar dos filhos
18. Há entraves significativos observados pela perícia social, neste caso, para o exercício da guarda compartilhada? Se positivo, quais?
19. Há indicadores de alienação parental por parte da mãe?
20. Em caso de guarda unilateral, o pai apresenta condições, do ponto de vista social e familiar, para o exercício desta forma de guarda?

Quesitos apresentados por advogado:

01. As crianças possuem uma rotina definida atualmente? Como percebem essa rotina?
02. As crianças relatam momentos de lazer com a genitora?
03. A genitora costuma acompanhar as atividades extracurriculares das crianças? E o genitor?
04. O que relatam as crianças acerca dos cuidados maternos recebidos no dia-a-dia? E com relação ao pai?
05. As crianças percebem a genitora como uma pessoa que supre suas necessidades, dando atenção aos cuidados com higiene, saúde, alimentação, lazer?
06. Qual a postura de cada genitor com relação à educação escolar dos filhos? Mostram empenho em acompanhar seu progresso?
07. A genitora, em particular, demonstra preocupação com as atividades escolares dos filhos? Há relatos de incidentes envolvendo o genitor e atividades escolares? Explicitar.
08. A genitora reúne condições para exercer a guarda unilateral dos filhos?
09. A genitora demonstra estar se empenhando para obter recolocação profissional? Ela possuía uma profissão anteriormente? Por qual razão deixou o trabalho?
10. O que as crianças relatam acerca dos momentos de visita ao genitor? Existe o desejo de um convívio maior ou a forma atual de visitação lhes parece adequada?
11. Há indícios de alienação parental praticados pelo genitor? Em caso positivo, descrever as situações em que tal pode ser percebido.

12. Diante do relato das partes e da observação da profissional, pode ela concluir se a guarda compartilhada está produzindo resultados satisfatórios?

13. Qual a explicação do genitor para não responder adequadamente para a genitora questões simples referente ao cotidiano das crianças, relativas a interesse delas?

14. Há algum tempo, os meninos realizaram operação de fimose. O genitor propôs que cada criança fosse cuidada separadamente por um dos pais, apenas por não se sentir confortável na presença materna. Tal conduta pode ser considerada adequada, já que coloca o interesse do adulto acima do interesse do infante?

15. A genitora solicitou ao pai que não leve sua companheira às reuniões de professores na escola, já que os assuntos tratados nessas ocasiões são de interesse dos genitores. É possível concluir que o desrespeito a tal solicitação demonstra a falta de empatia do genitor às questões que lhe são colocadas?

Quesitos à Perícia Social – segundo autos processuais, feitos por assistente técnico.

01. Após a separação do casal o Sr. Davi providenciou espontaneamente meios necessários para subsistência e bem estar da Sra. Margarida e das filhas Violeta e Tulipa?
02. Antes da separação a mãe participava ativamente dos cuidados e educação das filhas Violeta e Tulipa?
03. Violeta e Tulipa demonstram, por atitudes, sentirem-se seguras com a mãe? Tem atitudes de carinho em relação à ela?
04. Violeta e Tulipa demonstram, por atitudes, sentirem-se seguras com o pai?
05. Do ponto de vista social, a Sra. Margarida apresenta percepção adequada de seu papel como mãe e das necessidades relacionais das filhas?
06. Do ponto de vista social existem riscos concretos de prejuízo **em relação às crianças** que contraindiquem o convívio entre mãe e filhas, bem como a permanência delas sob a guarda materna?
07. A Sra. Margarida apresenta condições pessoais e sociais favoráveis para ter as filhas sob sua guarda? Respeita os direitos das crianças em seus relacionamentos familiares e sociais?
08. Do ponto de vista social, o Sr. Davi apresenta percepção adequada de seu papel como pai e das necessidades relacionais das filhas?
09. O Sr. Davi apresenta condições pessoais e sociais favoráveis para ter as filhas sob sua guarda? Respeita os direitos das crianças em seus relacionamentos familiares e sociais?
10. O Sr. Davi possui conhecimento das necessidades das filhas Violeta e Tulipa com relação à saúde das menores?